



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 20/2005**

**Brasília - DF, 20 de maio de 2005.**



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 20/2005**

**Brasília - DF, 20 de maio de 2005.**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

#### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

##### **DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2005.**

Institui Grupo de Trabalho para proceder à análise do Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001, que fixa as diretrizes para o emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem, e do Decreto nº 4.332, de 12 de agosto de 2002, que estabelece normas para o planejamento, a coordenação e a execução das medidas de segurança a serem implementadas durante as viagens presidenciais em território nacional, bem assim propor as providências a serem adotadas para unificar procedimentos deles decorrentes. ....7

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

#### **GABINETE DO MINISTRO**

##### **PORTARIAS Nº 611, DE 12 DE MAIO DE 2005.**

Instituir a Comissão Militar da Indústria de Defesa – CMID.....8

#### **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 291, DE 5 DE MAIO DE 2005.**

Aprova as Instruções Gerais para o Ingresso e a Carreira do Pessoal Docente Civil do Exército incluso no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos (IG 60-01).....10

##### **PORTARIA Nº 292, DE 9 DE MAIO DE 2005.**

Aprova as Instruções Gerais para os Instrutores, Monitores e Agentes Indiretos do Ensino (IG 60-03).....24

##### **PORTARIA Nº 293, DE 9 DE MAIO DE 2005.**

Aprova as Instruções Gerais para os Professores Militares (IG 60-02).....27

#### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 035-EME/1ª Sch, DE 16 DE MAIO DE 2005.**

Atribui Número de Código a 12ª Delegacia do Serviço Militar da 5ª Circunscrição de Serviço Militar.....35

##### **PORTARIA Nº 036-EME/1ª Sch, DE 16 DE MAIO DE 2005.**

Atribui Número de Código a 15ª Delegacia do Serviço Militar da 5ª Circunscrição de Serviço Militar.....36

##### **PORTARIA Nº 037-EME/1ª Sch, DE 16 DE MAIO DE 2005.**

Atribui Número de Código a 20ª Delegacia do Serviço Militar da 5ª Circunscrição de Serviço Militar. 36

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

### PORTARIA Nº 047-DGP, DE 28 DE MARÇO DE 2005.

Aprova as Normas Reguladoras das Prorrogações de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira ainda não estabilizados.....36

## DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

### PORTARIA Nº 41-DEP, DE 17 DE MAIO DE 2005.

Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica....39

### PORTARIA Nº 42-DEP, DE 17 DE MAIO DE 2005.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (IRCAM/EsPCEX – IR 60-06).....47

### PORTARIA Nº 43-DEP, DE 17 DE MAIO DE 2005

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual e a relação das organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso público de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército que se iniciará em 2005, para matrícula em 2006.....74

## DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### PORTARIA Nº 002-DCT, DE 16 DE MAIO DE 2005.

Aprova o Calendário Complementar e define requisito para o Concurso de Admissão ao Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia de 2005/2006.....91

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

### NOTA Nº 006 – SG/3.3, DE 18 DE MAIO DE 2005.

DOBRADO MILITAR – Autorização.....92

## 3ª PARTE

### ATOS DE PESSOAL

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

### DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2005.

Aposenta Oficial-General.....93

#### MINISTÉRIO DA DEFESA

#### GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIAS Nº 615, DE 13 DE MAIO DE 2005.

Designa militares para comporem a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....93

### PORTARIA Nº 618, DE 16 DE MAIO DE 2005.

Dispensa militar de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....110

### PORTARIA Nº 621/MD, DE 16 DE MAIO DE 2005.

Designa representantes do Ministério da Defesa, para compor a Delegação Oficial do Brasil no XXXVI Congresso Internacional de Medicina Militar, a se realizar em São Petersburgo, Federação Russa.....110

## GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

<b><u>PORTARIA Nº 260, DE 29 DE ABRIL DE 2005.</u></b>	
Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.....	111
<b><u>PORTARIA Nº 289, DE 5 DE MAIO DE 2005.</u></b>	
Promoção de oficial <b>post mortem</b> .....	111
<b><u>PORTARIA Nº 294, DE 10 DE MAIO DE 2005.</u></b>	
Designação para viagem de apoio a tropa brasileira no Timor Leste.....	111
<b><u>PORTARIA Nº 295, DE 10 DE MAIO DE 2005.</u></b>	
Autorização para participação em viagem de divulgação cultural.....	112
<b><u>PORTARIA Nº 296, DE 11 DE MAIO DE 2005.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	112
<b><u>PORTARIA Nº 297, DE 11 DE MAIO DE 2005.</u></b>	
Designação para conferência especializada de ensino militar.....	112
<b><u>PORTARIA Nº 298, DE 11 DE MAIO DE 2005.</u></b>	
Designação de oficial.....	113
<b><u>PORTARIA Nº 299, DE 11 DE MAIO DE 2005.</u></b>	
Praça à disposição.....	113
<b><u>PORTARIA Nº 301, DE 11 DE MAIO DE 2005.</u></b>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil na Venezuela.....	113
<b><u>PORTARIA Nº 302, DE 11 DE MAIO DE 2005.</u></b>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil no Uruguai.....	113
<b><u>PORTARIA Nº 303, DE 12 DE MAIO 2005.</u></b>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP).....	114
<b><u>PORTARIA Nº 304, DE 12 DE MAIO 2005.</u></b>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP).....	114
<b><u>PORTARIA Nº 305, DE 12 DE MAIO 2005.</u></b>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP).....	115
<b><u>PORTARIA Nº 306, DE 12 DE MAIO 2005.</u></b>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP).....	115

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<b><u>PORTARIA Nº 040-DGP, DE 20 DE MAIO DE 2005.</u></b>	
Exoneração e Nomeação de Comandante de Organização Militar.....	116

## DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

<b><u>PORTARIA Nº 009-S/2.TMPR, DE 10 DE MAIO DE 2005.</u></b>	
Promoção de oficiais.....	116

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

### PORTARIAS Nº 115 A 117, DE 18 DE MAIO 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa .....117

### PORTARIAS Nº 118 A 120, DE 18 DE MAIO 2005.

Concessão de Medalha Militar .....127

## 4ª PARTE

## JUSTIÇA E DISCIPLINA

### GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

ELOGIOS DE OFICIAIS-GERAIS.....133

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 031, DE 5 DE MAIO DE 2005.

Anulação de Atos Administrativos.....146

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 032, DE 5 DE MAIO DE 2005.

Cancelamento de Punição Disciplinar.....148

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 033, DE 5 DE MAIO DE 2005.

Promoção Post Mortem.....149

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 034, DE 5 DE MAIO DE 2005.

Matrícula de Dependente em Colégio Militar .....149

### DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 035 A 038, DE 5 DE MAIO DE 2005.

Anulação de Punição Disciplinar.....150

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 039, DE 5 DE MAIO DE 2005.

Cancelamento de Punição Disciplinar.....155

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 040, DE 5 DE MAIO DE 2005.

Revisão de Ato de Reforma.....155

### DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 041 A 044, DE 5 DE MAIO DE 2005.

Anulação de Punição Disciplinar.....156

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 045, DE 5 DE MAIO DE 2005.

Cancelamento de Punição Disciplinar.....160

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2005.**

Institui Grupo de Trabalho para proceder à análise do Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001, que fixa as diretrizes para o emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem, e do Decreto nº 4.332, de 12 de agosto de 2002, que estabelece normas para o planejamento, a coordenação e a execução das medidas de segurança a serem implementadas durante as viagens presidenciais em território nacional, bem assim propor as providências a serem adotadas para unificar procedimentos deles decorrentes.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos II e VI, alínea a, da Constituição, e

Considerando que, com a edição da Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004, foi alterada a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas;

Considerando que os Decretos nºs 3.987, de 24 de agosto de 2001, e 4.332, de 12 de agosto de 2002, que tratam do emprego das Forças Armadas, respectivamente, na garantia da lei e da ordem, e na execução de medidas de segurança a serem implementadas durante as viagens presidenciais em território nacional, ou em eventos na Capital Federal, devem estar em consonância com a alteração ocorrida na Lei Complementar nº 97, de 1999;

Considerando, ainda, que há necessidade de se unificar procedimentos decorrentes das atividades de emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem, e na execução de medidas de segurança a serem implementadas durante as viagens presidenciais em território nacional, ou em eventos na Capital Federal, inclusive em razão de haver situações de interface dessas atividades;

**DECRETA :**

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para proceder à análise dos Decretos nºs 3.897, de 24 de agosto de 2001, e 4.332, de 12 de agosto de 2002, bem assim propor as providências a serem adotadas para unificar procedimentos deles decorrentes.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

- I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que o coordenará;
- II - Casa Civil da Presidência da República;
- III - Ministério da Justiça; IV - Ministério da Defesa;
- V - Comando do Exército;

VI - Comando da Aeronáutica; e

VII - Comando da Marinha.

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho serão designados pelo Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, mediante indicação do titular dos órgãos representados.

Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades da administração pública, para contribuir na execução dos seus trabalhos.

Art. 5º Caberá ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Grupo.

Parágrafo único. As despesas de deslocamento dos membros do Grupo de Trabalho, no desenvolvimento de suas atividades, serão custeadas pelos órgãos representados.

Art. 6º O Grupo terá prazo de trinta dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável uma única vez, para conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no Diário Oficial da União nº 92, de 16 de maio de 2005 – Seção 1).

## **2ª PARTE**

### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

#### **GABINETE DO MINISTRO**

#### **PORTARIAS Nº 611, DE 12 DE MAIO DE 2005.**

Instituir a Comissão Militar da Indústria de Defesa – CMID.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 5.201, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Militar da Indústria de Defesa - CMID, com as seguintes atribuições:

I - propor e coordenar os estudos relativos ao fomento às atividades de pesquisa, de desenvolvimento, de produção e de exportação de produtos de defesa;

II - promover a integração dessas atividades;

III - estabelecer um fluxo adequado de informações entre o Ministério da Defesa - MD e as entidades civis e governamentais envolvidas; e

IV - propor medidas com vistas a incentivar a capacitação dos recursos humanos necessários.

Art. 2º A CMID terá a seguinte composição:

I - Secretário de Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia - SELOM, que a presidirá;

II - Diretor do Departamento de Logística - DEPLOY;

III - Diretor do Departamento de Mobilização - DEPMOB;

IV - Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia - DEPCT;

V - representante do Comando da Marinha;

VI - representante do Comando do Exército; e

VII - representante do Comando da Aeronáutica.

Parágrafo único. Os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica serão representados na CMID por Oficiais-Generais indicados pelos respectivos Comandos.

Art. 3º Para o desenvolvimento de suas atividades a CMID contará com o apoio do:

I - Fórum da Indústria de Defesa - FID, que terá a seguinte composição:

a) presidente e membros da CMID;

b) representantes das indústrias, federações e associações ligadas à área de defesa; e

c) representantes de entidades de ensino, de pesquisa e desenvolvimento, de logística e de mobilização;

II - Comitê Técnico da Indústria de Defesa - CTID, que terá a seguinte composição:

a) representantes do MD, dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica; e

b) membros convidados dos Ministérios das Relações Exteriores - MRE, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, da Ciência e Tecnologia - MCT, do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP e da Fazenda - MF.

Parágrafo único. O Secretário de Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia poderá convidar outros componentes para o FID e para o CTID.

Art. 4º Serão estudados prioritariamente pela CMID os assuntos relativos a:

I - caracterização de produtos de defesa;

II - processo de controle, obtenção, pesquisa, desenvolvimento, padronização, catalogação, fiscalização e comercialização de produtos de defesa;

III - certificação de produtos de defesa, com base em requisitos militares;

IV - política de fomento à produção e à exportação de produtos de defesa;

V - critérios de nacionalização de produtos de defesa;

VI - base industrial mínima de defesa, fundamentada na Política de Defesa Nacional;

VII - condições para o incentivo da contrapartida comercial (OFFSET);

- VIII - utilização de tecnologia dual;
- IX - processo de preparo para mobilização; e
- X - definição e priorização de tecnologias críticas.

Parágrafo único. O Secretário de Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia poderá definir outros assuntos a serem estudados pela CMID.

Art. 5º Os estudos propostos pela CMID poderão ser analisados e discutidos no FID, a critério do Ministério da Defesa.

Art. 6º As proposições resultantes de estudos, sob análise da CMID, poderão ser submetidas ao CTID, que sugerirá medidas para viabilizar a sua implementação.

Art. 7º O DEPLOY, da Secretaria de Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia, exercerá as funções de Secretaria-Executiva da CMID.

Art. 8º A CMID poderá contar com o apoio de técnicos de órgãos ou entidades vinculadas ao MD, devidamente autorizados pelos seus titulares.

Art. 9º Poderão ser criadas subcomissões da CMID com a finalidade de aprofundar estudos, realizar acompanhamentos e propor soluções para assuntos de interesse da defesa.

Art. 10. A participação na CMID não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 11. O Secretário de Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia baixará os atos e as normas complementares necessárias à fiel execução do disposto nesta Portaria.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as Portarias nº 778/MD, de 12 de dezembro de 2001, e nº 603/MD, de 22 de outubro de 2002.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 92, de 16 de maio de 2005 – Seção 2).

## **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 291, DE 5 DE MAIO DE 2005.**

Aprova as Instruções Gerais para o Ingresso e a Carreira do Pessoal Docente Civil do Exército incluso no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos (IG 60-01).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para o Ingresso e a Carreira do Pessoal Docente Civil do Exército incluso no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos (IG 60-01), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias Ministeriais nº 172, de 16 de abril de 1993, e nº 670, de 9 de dezembro de 1994.

**INSTRUÇÕES GERAIS PARA O INGRESSO E A CARREIRA DO PESSOAL DOCENTE CIVIL  
DO EXÉRCITO INCLUSO NO PLANO ÚNICO DE CLASSIFICAÇÃO E RETRIBUIÇÃO DE  
CARGOS E EMPREGOS - IG 60-01**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE .....	1º
CAPÍTULO II - DO INGRESSO .....	2º/3º
CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES CIVIS .....	4º
CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA DA CARREIRA DO DOCENTE CIVIL .....	5º/7º
<b>CAPÍTULO V - DA PROGRESSÃO FUNCIONAL</b>	
Seção I - Das Definições .....	8º
Seção II - Da Progressão Horizontal .....	9º/10
Seção III - Da Progressão Vertical .....	11/13
Seção IV - Dos Interstícios .....	14/15
Seção V - Do Processamento .....	16/20
<b>CAPÍTULO VI - DOS REGIMES DE TRABALHO .....</b>	<b>21/25</b>
Seção I - Do Regime de Dedicção Exclusiva .....	26/29
Seção II - Da transformação de Regime de Trabalho .....	30
<b>CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO .....</b>	<b>31</b>
<b>CAPÍTULO VIII - DA REMUNERAÇÃO .....</b>	<b>32</b>
<b>CAPÍTULO IX - DOS AFASTAMENTOS .....</b>	<b>33/34</b>
<b>CAPÍTULO X - DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA .....</b>	<b>35/37</b>
<b>CAPÍTULO XI - DA PRECEDÊNCIA .....</b>	<b>38/39</b>
<b>CAPÍTULO XII - DA DISPONIBILIDADE E APROVEITAMENTO .....</b>	<b>40/41</b>
<b>CAPÍTULO XIII - DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS, TÍTULOS E GRAUS .....</b>	<b>42/43</b>
<b>CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>44/50</b>

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

Art. 1º Estas Instruções Gerais (IG) têm por finalidade regular o ingresso e a carreira dos docentes civis dos estabelecimentos de ensino (EE) do Exército, inclusos no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos (PUCRCE), a que se refere a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

§ 1º Estão incluídos no PUCRCE os professores civis de ensino superior e de ensino fundamental e médio do Exército, detentores de cargo efetivo.

§ 2º Estas IG aplicam-se, subsidiariamente, à contratação temporária de docentes.

**CAPÍTULO II  
DO INGRESSO**

Art. 2º O ingresso no PUCRCE, como professor de ensino superior dá-se mediante habilitação em concurso público de provas e títulos, podendo ocorrer somente no nível um de qualquer classe.

Parágrafo único. Para inscrição no concurso a que se refere o **caput** deste artigo é exigido:

I - diploma de graduação em curso superior para a classe de professor auxiliar;

II - grau de mestre para a classe de professor assistente; e

III - título de doutor ou de livre-docente para a classe de professor adjunto.

Art. 3º O ingresso como professor de ensino fundamental e médio ocorre:

I - mediante habilitação em concurso público de provas e títulos;

II – com licenciatura plena na disciplina ou habilitação legal equivalente; e

III - somente no nível inicial da classe C (C-1).

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES CIVIS

Art. 4º Incumbe aos docentes civis:

I – executar as tarefas inerentes ao exercício precípua do magistério - aulas, montagem, aplicação, correção e mostra de provas;

II - participar, no âmbito das seções de ensino, da preparação de material didático e pedagógico;

III - participar da elaboração de livros e textos escolares relacionados com sua disciplina;

IV - participar de bancas examinadoras dos corpos discente e docente;

V - participar, quando for o caso, das reuniões dos conselhos de ensino, de série e de classe;

VI - fomentar o interesse dos alunos pela respectiva disciplina, mediante realização de atividades extracurriculares, tais como visitas, simpósios, seminários, formação de clubes, associações escolares pertinentes;

VII - assessorar ou chefiar, quando for o caso, divisão, seção, área de estudo ou área de concentração, subseção de ensino (disciplina), série escolar, ou laboratório;

VIII - coordenar disciplina, curso ou área de concentração;

IX - participar de reuniões administrativas necessárias à consecução do ensino;

X - dirigir e executar trabalho de planejamento, desenvolvimento, revisão e avaliação do ensino e dos currículos escolares;

XI - dirigir, fiscalizar e orientar os servidores administrativos em apoio às atividades docentes;

XII - encarregar-se de equipamentos, instrumentos, laboratórios, salas-ambientes e dependências afins à sua disciplina;

XIII - orientar seus alunos no cumprimento de normas específicas do Estb Ens;

XIV - realizar pesquisas e sugerir livros pertinentes à sua disciplina ou área de concentração;

XV - participar de atividades extraclases relacionadas ao ensino e solenidades cívico-militares, quando determinado;

XVI - comparecer e atender com interesse a todas as reuniões de pais e mestres;

XVII - participar de estágios técnicos, didático-pedagógicos e de administração escolar, quando determinado ou autorizado;

XVIII - ligar-se com a seção de orientação educacional, seção psicotécnica e corpo de alunos, na ação integrada da avaliação de seus alunos e na manutenção da disciplina escolar;

XIX - coibir, na esfera de sua atuação, atos de indisciplina discente e docente;

XX - desenvolver em seus alunos atributos éticos e morais desejáveis para os integrantes de Instituição militar;

XXI - criar, desenvolver e reforçar em seus alunos, parâmetros de integração social;

XXII - participar de atividades, ainda que não específicas de sua disciplina, mas que, a critério do diretor de ensino de Estb Ens, estejam ligadas à educação;

XXIII - realizar atividades de ensino e pesquisa fora de sua sede funcional, quando determinado;

XXIV - participar da realização de congressos técnico-científicos, de interesse do Exército, a critério da direção de ensino do Estb Ens;

XXV - participar de comissão permanente do magistério (COPEMA), quando designado;

XXVI - desenvolver e orientar, no corpo discente, a iniciação científica;

XXVII - realizar pesquisas enquadradas nas áreas de concentração de sua seção de ensino; e

XXVIII - orientar teses, projetos ou atividades vinculados à sua linha de pesquisa e de ensino.

§ 1º As mudanças de classe e nível não desobrigam o docente das atividades listadas neste artigo, nem alteram suas cargas didática e pedagógica, observado, contudo, o previsto no art.24 destas IG, quando for o caso.

§ 2º Respeitado o regime de trabalho, toda atividade docente que exceder à carga didática deve estar contida na carga pedagógica.

#### CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DA CARREIRA DO DOCENTE CIVIL

Art. 5º A carreira de professor do ensino superior compreende as seguintes classes:

I - professor titular;

II - professor adjunto;

III - professor assistente; e

IV - professor auxiliar.

Parágrafo único. Cada classe compreende quatro níveis, designados pelos números de um a quatro, exceto a de professor titular, que é única.

Art. 6º A carreira de professor do ensino fundamental e médio compreende as seguintes classes:

I - professor titular;

II - professor classe E;

III - professor classe D; e

IV - professor classe C.

Parágrafo único. Cada classe compreende quatro níveis, designados pelos números de um a quatro, exceto a classe de professor titular, que é única.

Art. 7º Não há provimento inicial de cargos no magistério do ensino superior e do ensino fundamental e médio, na classe de professor titular.

## CAPÍTULO V DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

### **Seção I Das definições**

Art. 8º A progressão funcional dos professores de ensino superior e de ensino fundamental e médio consiste na mudança de classe ou nível em que se encontra o docente, para posição superior.

§ 1º A mudança ocorrida dentro da mesma classe é denominada progressão horizontal e, quando implicar mudança de classe, progressão vertical.

§ 2º A progressão funcional, observado o estabelecido nestas IG, é concedida a contar de 1º de janeiro de cada ano.

§ 3º A Ficha de Avaliação do Desempenho (FAD) elaborada pelo Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) e pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) no âmbito das respectivas linhas de ensino:

a) varia de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

b) é uniforme para todos os docentes civis em cada linha de ensino;

b) é emitida ao término de cada ano letivo com validade para o subsequente.

### **Seção II Da Progressão Horizontal**

Art. 9º A progressão horizontal do professor de ensino superior, consoante o previsto no § 2º do art. 8º e no art.20 destas IG, deve observar o seguinte:

I - do professor auxiliar, para o nível imediato da sua classe:

a) após interstício de dois anos no nível em que se encontra; e

b) independente de interstício, e por uma única vez, quando possuidor de curso de aperfeiçoamento ou de especialização.

II - do professor assistente:

a) para o nível imediato da sua classe, após interstício de dois anos no nível em que se encontra; e

b) independente de interstício, e por uma única vez, do nível um para o nível três e dos níveis dois ou três para o quatro, após a obtenção do grau de mestre.

III - do professor adjunto:

a) para o nível imediato de sua classe, após interstício de dois anos no nível em que se encontra; e

b. independente de interstício, e por uma única vez, do nível um para o três e dos níveis dois ou três para o quatro, após a obtenção do título de doutor ou de livre-docente.

Parágrafo único – Para a progressão horizontal dos docentes de ensino superior, é necessária a obtenção mínima de 60% na avaliação da respectiva FAD.

Art. 10. A progressão horizontal dos docentes de ensino fundamental e médio, observado o estabelecido no § 2º do art. 8º e no art. 20 destas IG, é concedida aos que cumprirem o interstício de doze meses de exercício funcional em cada nível.

Parágrafo Único – Para a progressão horizontal dos docentes de ensino fundamental e médio, é necessária a obtenção mínima de 60% na avaliação da respectiva FAD.

### **Seção III Da Progressão Vertical**

Art. 11. A progressão vertical do professor de ensino superior é realizada, observado o previsto no § 2º do art. 8º e no art. 20 destas IG, da seguinte forma:

I - da classe de professor auxiliar nível quatro, para o nível um da classe de professor assistente, após interstício de dois anos, mediante avaliação de desempenho do docente;

II - independente de interstício, da classe de professor auxiliar para a classe de professor assistente, após a obtenção do grau de mestre;

III - da classe de professor assistente nível quatro, para a de professor adjunto nível um, após o interstício de dois anos, mediante avaliação de desempenho do docente; e

IV - da classe de professor assistente para a de professor adjunto, independente de interstício, após a obtenção do título de doutor ou de livre-docente.

§ 1º Na hipótese estabelecida no inciso II deste artigo, o professor auxiliar do nível:

I - um ou dois progride para o nível um da classe de professor assistente; e

II - três ou quatro progride para o nível dois ou três, respectivamente, da classe de professor assistente.

§ 2º O professor auxiliar, ao obter o título de doutor ou de livre-docente, qualquer que seja o seu nível ou classe, progride, unicamente, ao nível um da classe de professor adjunto.

§ 3º Na hipótese estabelecida no inciso IV deste artigo, o professor assistente do nível:

I - um ou dois progride para o nível um da classe de professor adjunto; e

II - três ou quatro, progride para o nível dois ou três, respectivamente, da classe de professor adjunto.

Art. 12. Respeitado o previsto no § 2º do art. 8º e no art. 20 destas IG, a progressão vertical do professor de ensino fundamental e médio é realizada da seguinte forma:

I - da classe C para o nível inicial da classe D (D-1):

a) independente de interstício, se já possuir ou vier a obter curso de aperfeiçoamento ou especialização; ou

b) contar pelo menos cinco anos na classe “C” e estar no último nível.

II - da classe C ou D para o primeiro nível da classe E:

a) independente de interstício, se já possuir ou vier a obter, no mínimo, o grau de mestre; ou

b) incluído na classe D, contar pelo menos cinco anos nesta classe e estiver no último nível.

Art. 13. O docente civil que obtém a progressão vertical passa a localizar-se no nível inicial da classe a que foi elevado, ressalvadas as exceções destas IG.

#### **Seção IV Dos Interstícios**

Art. 14. O interstício para a progressão funcional é contado a partir de 1º de janeiro de cada ano.

Parágrafo único. Na hipótese de remoção ou redistribuição, o interstício não é interrompido.

Art. 15. O interstício é interrompido quando o docente se afastar do exercício do cargo, em decorrência de:

I - suspensão disciplinar ou preventiva;

II - prisão administrativa ou decorrente de decisão judicial;

III - licença para tratar de interesse particular;

IV - licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, sem lotação provisória ; ou

V - licença com perda de vencimento.

Parágrafo único. Cessadas as situações previstas neste artigo, o interstício volta a ser contado.

#### **Seção V Do Processamento**

Art. 16. Compete ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) programar, coordenar e controlar o processamento da progressão funcional.

Art. 17. Os Estb Ens responsáveis pela avaliação de desempenho e registro dos dados cadastrais dos integrantes de seu corpo docente devem encaminhar ao DGP os resultados da avaliação, para efetivação da progressão funcional.

Art. 18. A concessão da progressão funcional, sua anulação e o julgamento dos recursos incumbem ao Chefe do DGP.

Art. 19. O pedido de reconsideração da avaliação de desempenho é dirigido ao diretor de ensino no prazo de cinco dias, contado a partir da data de ciência do docente.

§ 1º Se negado o pedido, o docente pode interpor recurso ao Chefe do DGP, por intermédio do DEP ou do DCT, conforme o caso.

§ 2º O pedido de reconsideração e o recurso não suspendem o processamento da avaliação de desempenho.

Art. 20. Os atos de efetivação da progressão funcional devem ser publicados com efeito retroativo ao primeiro dia do mês de janeiro do ano considerado, desde que o docente tenha preenchido os requisitos exigidos nestas IG.

## CAPÍTULO VI DOS REGIMES DE TRABALHO

Art. 21. Os regimes de trabalho a que estão sujeitos os docentes civis de ensino superior e de ensino fundamental e médio do Exército são:

- I - vinte horas semanais;
- II - quarenta horas semanais; e
- III - dedicação exclusiva (DE).

Art. 22. Cada regime de trabalho é constituído pela soma das cargas didática e pedagógica.

§ 1º A carga didática:

I - no ensino fundamental e médio, é o somatório dos tempos destinados às aulas, aplicações e mostras de provas.; e

II - no ensino superior, é o somatório dos tempos destinados às aulas, às aplicações e mostras de provas, e à orientação de pesquisas curriculares.

§ 2º A carga pedagógica é constituída pelos tempos destinados às atividades educacionais e administrativas pertinentes ao ensino e pesquisa, não citadas no § 1º deste artigo.

Art. 23. Os regimes de trabalho de vinte e quarenta horas semanais são adotados para atender aos docentes não optantes pelo regime de DE, bem como aos que tenham impedimento legal para assumir aquele regime.

Art. 24. Aos docentes no exercício de funções de confiança é admitida a redução de até um terço na carga didática mínima de seu regime de trabalho.

Art. 25. A fim de se otimizar os regimes de trabalho, o exercício do magistério por parte do professor civil deve obedecer aos seguintes preceitos:

I - atender às imposições das cargas didática e pedagógica, estipuladas pelo DEP ou pelo DCT;

II - o professor não pode ser:

a) designado para função estranha ao estabelecido nestas IG; e

b) dispensado de sua carga didática, a não ser quando estiver:

1. no exercício de cargo de direção;

2. no exercício de Função Gratificada FG/1, como assessor pedagógico de divisão de ensino;
3. afastado da regência de classe por laudo médico;
4. à disposição ou cedido a outro órgão, estranho ou não ao Exército Brasileiro; ou
5. freqüentando curso de interesse do Exército.

II - o regime de trabalho de vinte horas deve desenvolver-se num único turno de aulas, a não ser quando se conjugarem o interesse do professor e o do Estb Ens;

III - os regimes de trabalho de quarenta horas e de DE são desenvolvidos em dois turnos escolares, sendo obrigatória a permanência do professor em DE durante o turno didático, quando único, ou no de sua maior concentração didática, no caso de dois turnos;

IV - a liberdade do professor em desenvolver a sua carga pedagógica fora do Estb Ens subordina-se às prescrições referentes ao respectivo regime de trabalho, às imposições específicas do Estb Ens e à obrigação do melhor desempenho didático; e

V - deve ser buscada a máxima produtividade dentro do regime de trabalho, cabendo a compensação de horário quando sua duração for excepcionalmente ultrapassada.

### **Seção I**

#### **Do Regime de Dedicção Exclusiva**

Art. 26. O regime de trabalho normal do pessoal docente civil de ensino superior e de ensino fundamental e médio é o de DE.

Art.27. A dedicação exclusiva configura um regime de trabalho de quarenta horas semanais de atividade didático-pedagógica.

Art. 28. A adoção do regime de DE, quando do provimento inicial, ou nas transformações de outros para este regime, exige declaração do docente de que não exerce qualquer outro cargo ou emprego remunerado, público ou privado, podendo o Estb Ens, em qualquer tempo, disso exigir comprovação documental.

Art. 29. O regime de DE é interrompido:

I - por opção do docente; ou

II - por descumprimento das exigências específicas, apurado em processo disciplinar conforme previsto na legislação vigente.

### **Seção II**

#### **Da Transformação de Regime de Trabalho**

Art. 30. A transformação de regime de trabalho é ato do diretor de ensino do Estb Ens, no prazo máximo de trinta dias, a contar do recebimento do pleito.

§ 1º Todas as transformações de regime de trabalho são submetidas ao DEP ou ao DCT, conforme o caso, para fins de homologação ou revisão.

§ 2º Os efeitos da transformação do regime de trabalho são contados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao seu deferimento no Estb Ens.

§ 3º A redistribuição, a remoção, ou novo enquadramento, bem como os provimentos posteriores à nomeação, não alteram, **ex officio**, o regime de trabalho.

§ 4º O início e término das transformações de regime de trabalho devem ocorrer ao início e término do mês civil, respectivamente.

## CAPÍTULO VII DA COMISSÃO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO (COPEMA)

Art. 31. Deve haver em cada Estb Ens, homologada pelo DEP ou pelo DCT, uma COPEMA, de caráter consultivo, com as seguintes atribuições:

I - examinar e dar parecer nos casos de transformação de regime de trabalho dos docentes;

II - assessorar o comandante de Estb Ens no processo de acompanhamento e avaliação das atividades docentes, particularmente quanto ao rendimento do ensino e da aprendizagem;

III - manifestar-se, quando solicitado, quanto:

a) ao provimento de cargos e contratação de professor temporário, bem como a designação e dispensa de funções de confiança;

b) à concessão do notório saber para docentes do próprio Estb Ens; e

c) aos recursos de avaliação do desempenho funcional docente.

IV - examinar e dar parecer sobre títulos e graus apresentados pelos professores, com vistas à percepção de gratificações e progressão funcional, e pelos candidatos a provimento de cargos e contratações pertinentes ao magistério; e

V - atestar a capacitação do docente para o magistério de disciplina diferente da do provimento.

§ 1º A COPEMA de cada Estb Ens é constituída dos seguintes membros:

I - subdiretor de ensino;

II - chefe da divisão de ensino;

III - chefes das seções de ensino;

IV - chefe da seção técnica de ensino;

V - ajudante-geral (relator);

VI - chefe do setor de pessoal civil; e

VII - um docente por seção de ensino, para cada período de dois anos escolares, podendo haver uma recondução.

§ 2º A presidência da COPEMA cabe ao subdiretor de ensino ou, em seu impedimento, ao chefe da divisão de ensino.

§ 3º Os atos da COPEMA são ordinatórios, quando homologados pelo diretor de ensino do Estb Ens

## CAPÍTULO VIII DA REMUNERAÇÃO

Art. 32. Os valores da remuneração são fixados em legislação específica e comum a todos os docentes civis da União incluídos no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos.

## CAPÍTULO IX DOS AFASTAMENTOS

Art. 33. Aos docentes de ensino superior e de ensino fundamental e médio, ficam asseguradas férias anuais de quarenta e cinco dias.

§ 1º Os períodos normais de gozo das férias escolares para os docentes em regência de classe devem, em princípio, ser previstos entre os períodos letivos, conforme o calendário escolar.

§ 2º O gozo de férias anuais pode ser estabelecido de forma diferente do previsto no § 1º deste artigo, compatibilizando-se a opção do professor com o interesse do ensino.

Art. 34. Além dos casos previstos na legislação vigente, o docente efetivo do ensino superior ou de ensino fundamental e médio pode afastar-se temporariamente de suas funções, desde que autorizado pelo DEP ou pelo DCT, assegurada a remuneração a que fizer jus em razão da atividade docente, ou a opção da remuneração, quando for o caso, para:

I - realizar cursos pertinentes ao magistério e à pesquisa;

II - participar de congressos, seminários ou simpósios relacionados com o ensino, a pesquisa, a cultura e a educação; e

III - exercer, fora do Estb Ens, atividades didático-pedagógicas, administrativas e de pesquisa ligadas ao ensino, à cultura e à educação.

## CAPÍTULO X DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 35. As funções de confiança - cargos de direção e funções gratificadas - pertinentes ao Plano Único, estão definidas em legislação própria, e, no âmbito do Exército, seguem os seguintes preceitos:

I - as funções de confiança são exercidas no regime de DE;

II - as funções gratificadas são privativas de docentes civis permanentes integrantes do Plano Único;

III - os cargos de direção, além dos professores citados no inciso II deste artigo, admitem o provimento e exercício por docente inativo, ex-integrante do Plano Único;

IV - o exercício dos cargos de direção e das funções gratificadas é regulado pelo DEP ou pelo DCT;

V - os docentes civis concorrem, conforme a precedência de seus títulos, às funções gratificadas em cada Estb Ens, observado o disposto nestas IG;

VI - os atos de nomeação e exoneração dos cargos de direção, bem como os de designação e dispensa das funções gratificadas são da competência do DGP, por indicação do DEP ou do DCT;

VII - as funções gratificadas são as de assessor pedagógico e, eventualmente, de chefe ou coordenador em diversos níveis; e

VIII - os cargos de direção são de assessoria técnica e correspondem ao desempenho de atividades de maior complexidade e abrangência.

Art. 36. Os cargos de direção (CD) e as funções gratificadas (FG) de magistério correspondem, em princípio, aos encargos abaixo:

I - no DEP:

- a) CD/4 - assessor técnico de magistério;
- b) FG/1 - assessor de divisão de ensino;
- c) FG/2 - assessor ou chefe eventual de seção de ensino;
- d) FG/3 - assessor ou chefe de subseção de ensino (disciplina); e
- e) FG/4 - assessor ou coordenador de disciplina por série escolar;

II - no DCT:

- a) CD/4 - assessor técnico de magistério;
- b) FG/1 - assessor da divisão de ensino; chefe ou assessor de subdivisão ou seção de ensino;
- c) FG/2 - adjunto de subdivisão, coordenador ou assessor de núcleo de pesquisa e projetos, coordenador ou assessor de pós-graduação, coordenador ou assessor de graduação e chefe ou assessor de área de concentração de pós-graduação; e
- d) FG/3 - chefe ou assessor de linha de pesquisa, chefe ou assessor de grupo de disciplina (curso básico) e chefe ou assessor de laboratório.

Art. 37. Para efeito destas IG, divisão de ensino é o órgão, em cada Estb Ens, que enquadra, subordina, coordena e controla as atividades das seções de ensino, observando-se o seguinte:

I - no DEP:

- a) cada seção de ensino corresponde a uma área de estudo e congrega as disciplinas afins;
- b) subseção de ensino corresponde a cada disciplina integrante da seção de ensino; e
- c) cada disciplina deve dispor de um coordenador por série escolar;

II - no DCT:

- a) cada seção de ensino administra os cursos de graduação e de pós-graduação da sua especialidade de engenharia; e
- b) cada curso de graduação ou de pós-graduação deve dispor de um coordenador.

## CAPÍTULO XI DA PRECEDÊNCIA

Art. 38. A precedência entre os docentes civis efetivos, respeitados os princípios do notório saber e o maior interesse do ensino, obedece à seguinte ordem de prioridade:

- I - titular;
- II - pós-doutor;
- III - doutor ou livre-docente;

- IV - mestre;
- V - especializado;
- VI - aperfeiçoado;
- VII - licenciado, graduado ou equivalente.

Parágrafo único. Em caso de igualdade de títulos, em ordem de prioridade, a precedência cabe ao docente:

- I - possuidor de maior classe e nível;
- II - de maior tempo no cargo;
- III - de maior tempo de serviço público; e
- IV - de maior idade.

Art. 39. A precedência funcional entre professores militares e professores civis, ressalvados os casos de titulação acadêmica prevista em quadro de cargos, observa a seguinte prioridade:

- I - professor militar para o exercício das funções de chefia e coordenação; e
- II - professor civil para o exercício das funções de assessoria.

## CAPÍTULO XII DA DISPONIBILIDADE E APROVEITAMENTO

Art. 40. Quando ocorrer a disponibilidade remunerada de docente efetivo, deve haver opção por uma das situações que se seguem, atendendo-se ao interesse da Administração:

- I - aproveitamento no mesmo Estb Ens em outra disciplina;
- II - remoção;
- III - redistribuição; ou
- IV - aproveitamento em atividade na administração do ensino ou programas de pesquisa.

Art. 41. Por necessidade do ensino, o docente pode ministrar, temporária e eventualmente, disciplina diferente daquela para a qual foi concursado, desde que haja habilitação legal ou capacitação decorrente de experiência anterior, esta última atestada pela COPEMA.

## CAPÍTULO XIII DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS, TÍTULOS E GRAUS

Art. 42. Para efeito da progressão funcional e acréscimos salariais, são considerados:

- I - os diplomas e certificados de graduação expedidos pelo Exército ou instituição credenciada;
- II - os certificados de aperfeiçoamentos e de especialização expedidos pelo Exército ou instituição credenciada;
- III - os diplomas de graduação devidamente registrados nos estabelecimentos de ensino superior credenciados pelo Ministério da Educação, ou de âmbito do Exército;

IV - o grau de mestre e os títulos de livre-docente, doutor e pós-doutor expedidos no âmbito do Exército ou instituição credenciada;

V - os títulos de doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968; e

VI - outros diplomas e certificados expedidos por instituições públicas ou privadas, estrangeiras ou nacionais, civis ou militares, reconhecidos pela COPEMA e validados pelo DEP ou pelo DCT.

§ 1º É válido o título de livre-docente no âmbito da atividade de magistério do Exército para os aprovados nos concursos de provas e títulos, com defesa de tese, para catedrático e adjunto de catedrático, com base nos Decretos nº 37.396, de 26 de maio de 1955, e nº 37.573, de 5 de julho de 1955.

§ 2º Equipara-se ao título de doutor o de livre-docente.

§ 3º O notório saber e as titulações acadêmicas são concedidos pelo DEP ou pelo DCT, no âmbito de suas linhas de ensino, observando o que prescreve a legislação pertinente.

§ 4º Para efeito destas IG, instituição credenciada é o órgão, público ou privado, nacional ou estrangeiro, civil ou militar, reconhecido ou autorizado, na forma da lei, para atuar na área de ensino, pesquisa, cultura ou educação.

Art. 43. O DEP e o DCT devem regular a realização de programas de pós-graduação, **lato e stricto sensu**, e bem assim a livre-docência, para os integrantes dos respectivos quadros de magistério.

#### CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. No caso de contratação de professor temporário, devem ser observadas as seguintes imposições:

I - contratação, em princípio, para o regime de quarenta horas semanais;

II - vencimento básico correspondente ao nível inicial da classe correspondente à titulação:

a) no ensino fundamental e médio:

1. Nível 1 da Classe E - mestre, doutor ou pós-doutor;

2. Nível 1 da Classe D - aperfeiçoado ou especializado; e

3. Nível 1 da Classe C - graduado;

b) no ensino superior:

1. professor adjunto do Nível 1 - doutor;

2. professor Assistente do Nível 1 - mestre; e

3. professor Auxiliar do Nível 1 - graduado.

III - alteração salarial, mediante termo aditivo, no caso de titulação superveniente ao contrato inicial.

Art. 45. Para fins de cumprimento de preceitos constitucionais e demais dispositivos legais, devem ser apresentados, além da opção pelo regime de trabalho, a declaração de acumulação ou não acumulação, quando da investidura no cargo.

Parágrafo único. Quando a investidura e demais atos conseqüentes ocorrerem com amparo no art. 57 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, o docente estará igualmente submetido a todas as exigências destas IG e do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987.

Art. 46. O DEP e o DCT, por ato próprio ou dos órgãos integrantes de sua estrutura, devem estimular o desenvolvimento profissional de seus docentes:

I - realizando cursos internos, simpósios, seminários, congressos ou eventos semelhantes;

II - incentivando os órgãos subordinados à indicação aos eventos mencionados no inciso I deste artigo; e

III - propiciando, quando possível, a participação em eventos externos à Força.

Art. 47. O acesso à classe de professor titular é regulado pelo DEP e pelo DCT, na esfera das respectivas linhas de ensino, sendo exigido processo seletivo específico nos termos da legislação pertinente.

Art. 48. O DEP, o DGP e o DCT, nas respectivas áreas de atuação, podem expedir instruções reguladoras necessárias à execução do disposto nestas IG.

Parágrafo único. O enquadramento dos docentes civis no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos é realizado mediante ato do Chefe do DGP.

Art. 49. O estabelecido nestas IG aplica-se, no que couber, à Fundação Osório.

Art. 50. Os casos omissos ou duvidosos, verificados na aplicação destas IG, são resolvidos pelo Comandante do Exército, por proposta do DEP, do DCT ou do DGP, ouvido o Estado-Maior do Exército.

### **PORTARIA Nº 292, DE 9 DE MAIO DE 2005.**

Aprova as Instruções Gerais para os Instrutores, Monitores e Agentes Indiretos do Ensino (IG 60-03).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para os Instrutores, Monitores e Agentes Indiretos do Ensino (IG 60-03), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **INSTRUÇÕES GERAIS PARA OS INSTRUTORES, MONITORES E AGENTES INDIRETOS DO ENSINO - IG 60-03**

#### **ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES.....	2º/4º
CAPÍTULO III - DOS INSTRUTORES E DOS MONITORES.....	5º
CAPÍTULO IV - DOS AGENTES INDIRETOS.....	6º/7º
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8º/9º

## CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Estas Instruções Gerais (IG), baixadas de conformidade com os arts. 16 e 17, incisos III, VII e VIII da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, têm por finalidade estabelecer definições, instrumentar a gestão, definir atribuições e estabelecer requisitos para as atividades docentes e de apoio à docência exercidas por instrutores, monitores e agentes indiretos do ensino, no âmbito do Exército.

## CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º No âmbito da Força, são entendidas como atividades de:

I - magistério, as de educação, de ensino, de pesquisa e administrativas, pertinentes diretamente ao processo ensino-aprendizagem, quando desenvolvidas pelo efetivo docente; e

II - especialistas em educação e de auxiliares de ensino, aquelas de apoio à educação e ao ensino, de pesquisa e administrativas, pertinentes ao processo ensino-aprendizagem, quando desenvolvidas pelos agentes indiretos, integrantes de divisão de ensino, de órgão de direção setorial (ODS) e de apoio.

Art. 3º O Sistema de Ensino do Exército conduz o processo ensino-aprendizagem nos estabelecimentos de ensino (Estb Ens) e organizações militares (OM) especificamente designadas, subordinando-se aos dispositivos que objetivam à consecução do ensino, da pesquisa e da educação.

Art. 4º O ensino no Exército, nos níveis fundamental, médio e superior, é exercido por:

I - agentes diretos do ensino:

- a) professores civis e militares;
- b) instrutores; e
- c) monitores.

II - agentes indiretos do ensino:

- a) especialistas em educação; e
- b) auxiliares de ensino.

§ 1º Os professores são regidos por legislação específica.

§ 2º Instrutores são oficiais que, nomeados para tal cargo nos Estb Ens participam do ensino profissionalizante do Sistema de Ensino Militar.

§ 3º Monitores são graduados que, nomeados para tal cargo nos Estb Ens, participam do ensino profissionalizante do Sistema de Ensino Militar.

§ 4º Especialistas em educação são militares e civis, possuidores de educação superior, classificados ou nomeados para cargos específicos nas divisões de ensino dos Estb Ens, nos ODS e nos órgãos de apoio.

§ 5º Auxiliares de ensino são militares e civis, possuidores de educação básica, nível médio, classificados ou nomeados para cargos específicos nas divisões de ensino dos Estb Ens, nos ODS e nos órgãos de apoio.

§ 6º Os auxiliares de instrutor previstos nos quadros de cargos previstos (QCP) são equiparados a instrutores para efeito destas IG.

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR E DO MONITOR

Art. 5º Incumbe ao instrutor e ao monitor:

I - os encargos precípuos dos instrutores e monitores – instruções e aplicação, correção e mostra de provas etc, e os pertinentes à preservação, à elaboração, à atualização, à pesquisa, ao desenvolvimento, à transmissão de conhecimentos militares e à colaboração na formação ética, cívica e da personalidade de seus discentes;

II - participar, no âmbito das seções de ensino, da preparação de material didático e pedagógico;

III - participar da elaboração de manuais e textos escolares relacionados com sua disciplina;

IV - participar das reuniões do conselho de ensino e do conselho de série e/ou classe;

V - desenvolver, orientar e estimular projetos, pesquisas ou teses de sua disciplina, área de concentração de estudos ou seção de ensino;

VI - fomentar o interesse dos discentes por sua disciplina mediante realização de atividades extracurriculares, tais como visitas, simpósios, seminários, clubes e associações escolares pertinentes;

VII - participar de reuniões administrativas necessárias à consecução do ensino;

VIII - dirigir e executar trabalho de planejamento, desenvolvimento, revisão e avaliação do ensino e dos cursos escolares;

IX - encarregar-se de equipamentos, instrumentos, laboratórios, salas-ambientes e dependências afins à sua disciplina;

X - pesquisar e sugerir livros, manuais e publicações para sua disciplina;

XI - participar de atividades didático-pedagógicas;

XII - ligar-se com os órgãos internos da orientação educacional, psicotécnica e assistência social na ação integrada de manutenção da disciplina, apoio psicopedagógico e avaliação de seus discentes;

XIII - desenvolver em seus discentes os atributos éticos e morais da Instituição e uma atitude favorável ao auto-aperfeiçoamento; e

XIV - prover com meios adequados, a segurança dos discentes.

Parágrafo único. Além de suas atribuições normais, dispostas neste artigo, o docente deve adotar os seguintes comportamentos e atitudes:

I - conhecer seus discentes;

II - identificar diferenças entre seus discentes, de forma a valorizar os acertos e corrigir as deficiências;

III - ensinar e praticar a tolerância, sem quebra da disciplina, de forma que as diferenças não se transformem em divergências;

IV - incentivar a criatividade e a participação;

V - estimular e ajudar os discentes na superação de suas dificuldades;

VI - transmitir exemplos e experiências que se constituam em paradigmas à ação educacional;

VII - usar a ética como instrumento essencial à educação;

VIII - valer-se da justiça, da lealdade, da ponderação e do mútuo respeito como regras básicas no relacionamento com o discente;

IX - perseverar no ensino até a obtenção de uma aprendizagem satisfatória;

X - usar a liberdade de ensino nos limites do planejamento e do projeto pedagógico do Estb Ens;

XI - buscar a integração de sua disciplina com as demais e com o cotidiano dos discentes;

XII - usar a crítica apenas como instrumento de aperfeiçoamento;

XIII - instrumentalizar sua ação educacional segundo os valores da instituição militar; e

XIV - buscar o auto-aperfeiçoamento profissional mediante a realização de pesquisas, experiências e estudos pertinentes.

#### CAPÍTULO IV DOS AGENTES INDIRETOS

Art. 6º As atribuições dos agentes indiretos estão vinculadas aos respectivos cargos e funções, especificados no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino (R-126), nos regulamentos dos Estb Ens e nos QCP.

Art. 7º Ao agente indireto, com função em ODS ou diretoria a este subordinada, incumbe estudar, emitir pareceres, preparar expediente, participar da administração e propor medidas sobre questões relativas ao ensino.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), no âmbito de suas competências, podem expedir instruções reguladoras necessárias à execução do disposto nestas IG.

Art. 9º Os casos omissos ou duvidosos, verificados na aplicação destas IG, são resolvidos pelo Comandante do Exército, por proposta do DEP, do DCT ou do DGP, ouvido o EME.

#### **PORTARIA Nº 293, DE 9 DE MAIO DE 2005.**

Aprova as Instruções Gerais para os Professores Militares (IG 60-02).

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para os Professores Militares (IG 60-02), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

# INSTRUÇÕES GERAIS PARA OS PROFESSORES MILITARES - IG 60-02

## ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES.....	2º/3º
CAPÍTULO III - DO PROFESSOR MILITAR.....	4º/7º
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR MILITAR.....	8º
CAPÍTULO V - DOS CARGOS E DAS FUNÇÕES.....	9º/11
CAPÍTULO VI - DA PRECEDÊNCIA FUNCIONAL.....	12
CAPÍTULO VII - DO REGIME DE TRABALHO.....	13/17
CAPÍTULO VIII - DA NOMEAÇÃO E DOS REQUISITOS.....	18/21
CAPÍTULO IX - DOS TÍTULOS E GRAUS.....	22
CAPÍTULO X - DA EXONERAÇÃO E DISPENSA.....	23/24
CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	25/29

### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Estas Instruções Gerais (IG), baixadas de conformidade com os arts. 16 e 17, incisos III, VII e VIII da Lei nº 9786, de 8 de fevereiro de 1999, têm por finalidade estabelecer definições, instrumentar a gestão, definir atribuições e estabelecer requisitos para as atividades docentes e de apoio à docência exercidas por professores militares, no âmbito do Exército.

### CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º São entendidas como atividades de magistério no Exército, as de educação, de ensino, de pesquisa e administrativas pertinentes diretamente ao processo ensino-aprendizagem, quando desenvolvidas pelo efetivo docente.

§ 1º As atividades de magistério no Exército são exercidas por professores civis e militares, agentes diretos do ensino nos níveis fundamental, médio e superior, os quais não constituem quadro próprio.

§ 2º Os professores civis possuem legislação específica - as Instruções Gerais para o Ingresso, o Desenvolvimento na Carreira e a Administração do Pessoal Docente Civil do Exército incluso no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos (IG 60-01).

Art. 3º O professor militar no Exército conduz o processo ensino-aprendizagem nos estabelecimentos de ensino (Estb Ens), subordinando-se aos dispositivos que objetivam à consecução do ensino, da pesquisa e da educação no âmbito da Força.

### CAPÍTULO III DOS PROFESSORES MILITARES

Art. 4º Os professores militares são de natureza permanente ou temporária.

§ 1º São de natureza permanente os oficiais de carreira:

I - das Armas, Quadros e Serviços, quando aprovados em processo seletivo para a atividade de magistério no Exército, desde que possuidores de habilitação legal, conforme previsto no § 4º deste artigo; e

II - pertencentes ao Quadro Complementar de Oficiais, área de Magistério (QCO/Mag).

§ 2º São de natureza temporária, desde que possuidores de habilitação legal ou equivalente, conforme estabelecido nos §§ 4º e 5º deste artigo, os oficiais:

I - superiores das Armas, Quadros e Serviços quando nomeados em comissão por período determinado;

II - designados para o serviço ativo (DSA) para atividade específica de magistério;

III - inativos nomeados prestadores de tarefa por tempo certo (PTTC), na forma da legislação vigente, como professores; e

IV - técnicos temporários (OTT) convocados para a atividade específica de magistério.

§ 3º Os integrantes do Quadro de Estado-Maior da Ativa não podem ser nomeados professores permanentes ou temporários do ensino fundamental ou médio.

§ 4º Para efeito destas IG, entende-se por habilitação legal, no mínimo, a licenciatura plena na disciplina ou bacharelado em curso pertinente à disciplina a ser ministrada, quando obtidos em estabelecimento de nível superior reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação ou no âmbito do Exército.

§ 5º A conclusão, com aproveitamento, dos cursos de formação de oficiais da Academia Militar das Agulhas Negras é entendida, no âmbito da Força, como habilitação equivalente para todas as disciplinas cursadas na AMAN.

Art. 5º Na falta de professores, e em caráter excepcional, nos colégios militares e na Fundação Osório, os oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais, subtenentes e sargentos aperfeiçoados há mais de dois anos, podem desempenhar as atividades de magistério, na situação de interinos e de natureza temporária, desde que legalmente habilitados.

Parágrafo único. O Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) deve selecionar os militares citados no **caput** deste artigo entre aqueles que estejam servindo na mesma guarnição do Estb Ens, propondo ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) a classificação naquele Estb Ens, onde desempenharão as atividades de professor, na situação de interino, e somente enquanto persistir a falta de professores.

Art. 6º Os oficiais nomeados professores, permanentes ou temporários, continuam a pertencer à Arma, ao Quadro ou ao Serviço originais, nos quais concorrerão às promoções.

Art. 7º Os especialistas em educação e os auxiliares de ensino, empregados em apoio às atividades de magistério, têm suas atividades reguladas em normas específicas.

Parágrafo único. Não são consideradas atividades de magistério as desenvolvidas pelos especialistas em educação e pelos auxiliares de ensino.

#### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR MILITAR

Art. 8º Incumbe ao professor militar:

I - os encargos inerentes à atividade docente - aulas, montagem, aplicação, correção e mostras de provas etc, e os pertinentes à preservação, à elaboração, à atualização, à pesquisa, ao desenvolvimento e à transmissão de conhecimentos não essencialmente militares;

II - desenvolver e manter as tradições dos Estb Ens em que trabalham;

- III - colaborar na formação ética, cívica e da personalidade de seus alunos;
- IV - participar, no âmbito das seções de ensino, da preparação de material didático e pedagógico;
- V - participar da elaboração de livros e textos escolares relacionados com sua disciplina;
- VI - participar de bancas examinadoras dos corpos discente e docente;
- VII - participar das reuniões do conselho de ensino e do conselho de série e/ou classe;
- VIII - desenvolver, orientar e estimular projetos, pesquisas ou trabalhos científicos de sua disciplina, área de concentração de estudos ou seção de ensino;
- IX - fomentar o interesse dos alunos por sua disciplina, mediante realização de atividades extra-curriculares, tais como visitas, simpósios, seminários, clubes, associações escolares pertinentes;
- X - preencher documentos correlatos à montagem, correção e avaliação de verificações;
- XI - assessorar órgão de direção setorial (ODS), de apoio e Estb Ens;
- XII - assessorar ou chefiar divisão ou seção de ensino e, quando for o caso, as seções técnica de ensino e psicopedagógicas;
- XIII - assessorar, chefiar ou coordenar disciplina como um todo (subseção de ensino) ou por série escolar;
- XIV - assessorar, chefiar ou coordenar programas de ensino;
- XV - participar de reuniões administrativas necessárias à consecução do ensino;
- XVI - dirigir e executar trabalho de planejamento, desenvolvimento, revisão e avaliação do ensino;
- XVII - dirigir, fiscalizar e orientar os servidores em apoio às suas atividades;
- XVIII - encarregar-se de equipamentos, instrumentos, laboratórios, salas-ambientes e dependências afins à sua disciplina;
- XIX - exigir dos alunos o cumprimento de normas específicas do Estb Ens;
- XX - pesquisar e sugerir livros para sua disciplina;
- XXI - participar de atividades extraclasse relacionadas ao ensino e solenidades cívico-militares, quando determinado;
- XXII - comparecer e atender, com interesse, a todas as reuniões de pais/responsáveis e mestres;
- XXIII - participar de atividades didático-pedagógicas;
- XXIV - ligar-se com os órgãos internos da orientação educacional, psicotécnica e assistência social na ação integrada de manutenção da disciplina, apoio psicopedagógico e avaliação de seus alunos;
- XXV - coibir, na esfera de sua atuação, atos de indisciplina discente e docente;
- XXVI - participar das atividades de avaliação do ensino;

XXVII - desenvolver em seus alunos os atributos éticos e morais desejáveis para os integrantes de instituição militar;

XXVIII - participar da comissão permanente do magistério (COPEMA), quando designado;

XXIX - exercer atividades ligadas ao corpo de alunos, ou equivalente, quando nomeado ou designado;

XXX - participar de atividades, ainda que não ligadas especificamente à sua disciplina, mas que, a critério do diretor de ensino do Estb Ens, estejam ligadas à educação;

XXXI - participar da realização de congressos técnico-científicos de interesse do Exército, a critério da direção de ensino do Estb Ens; e

XXXII - desenvolver e orientar, no corpo discente, a iniciação científica.

Parágrafo único. Além de suas atribuições normais, dispostas neste artigo, o professor militar deve adotar os seguintes comportamentos e atitudes:

I - conhecer seus alunos;

II - identificar diferenças entre seus alunos de forma a valorizar os acertos e corrigir as deficiências;

III - ensinar e praticar a tolerância, sem quebra da disciplina, de forma que as diferenças não se transformem em divergências;

IV - incentivar a criatividade e a participação;

V - estimular e ajudar os alunos na superação de suas dificuldades;

VI - transmitir exemplos e experiências que se constituam em paradigmas à ação educacional;

VII - usar a ética como instrumento essencial à educação;

VIII - valer-se da justiça, da lealdade, da ponderação e do respeito mútuo como regras básicas no relacionamento com o aluno;

IX - perseverar no ensino até a obtenção de uma aprendizagem satisfatória por seus alunos;

X - usar a liberdade de ensino nos limites do planejamento e do projeto pedagógico do Estb Ens;

XI - buscar a integração de sua disciplina com as demais e com o cotidiano dos alunos;

XII - usar a crítica apenas como instrumento de aperfeiçoamento;

XIII - instrumentalizar sua ação educacional segundo os valores da Instituição;

XIV - buscar o auto-aperfeiçoamento profissional mediante a melhoria da titulação acadêmica e a realização de pesquisas, experiências e estudos pertinentes; e

XV - abster-se de ações e situações que comprometam sua condição e seu desempenho de professor.

## CAPÍTULO V DOS CARGOS E DAS FUNÇÕES

Art. 9º Além do disposto no art. 2º destas IG, são consideradas atividades próprias de magistério, quando desempenhadas por professor, a ocupação ou o exercício dos(as) seguintes:

I - cargos:

- a) chefe de divisão de ensino;
- b) chefe de seção de ensino; e
- c) adjunto de subseção de ensino.

II - funções:

- a) chefe de subseção de ensino ou equivalente;
- b) coordenador de disciplina por série ou equivalente;
- c) coordenador ou orientador de curso, de programa, de área de pesquisa ou equivalente; e
- d) assessor de ODS, órgão de apoio ou de Estb Ens.

Parágrafo único. Os cargos relacionados no inciso I deste artigo, alíneas “a” e “b”, são privativos de professor militar.

Art. 10. O professor militar não pode exercer cargo ou função que não sejam diretamente relacionados com a administração do ensino.

Art. 11. O professor militar é considerado como no exercício de função peculiar à sua Arma, Quadro ou Serviço.

## CAPÍTULO VI DA PRECEDÊNCIA FUNCIONAL

Art. 12. A precedência funcional entre professores militares e professores civis, ressalvados os casos de titulação acadêmica prevista no Quadro de Cargos, observa a seguinte prioridade:

- I - professor militar para o exercício das funções de chefia e coordenação; e
- II - professor civil para o exercício das funções de assessoria.

## CAPÍTULO VII DO REGIME DE TRABALHO

Art. 13. O regime de trabalho exige dedicação integral do professor militar, em todos os turnos escolares, dentro de sua carga didática e pedagógica, conforme regulado pelos respectivos ODS.

Art. 14. O regime de trabalho de cada professor militar é constituído pela soma das respectivas carga didática e pedagógica.

§ 1º A carga didática:

I - no ensino fundamental e médio, é o somatório dos tempos estritamente destinados às aulas; e

II - no ensino superior, é o somatório dos tempos destinados às aulas e à orientação de pesquisas curriculares, teses, dissertações e trabalhos especiais.

§ 2º A carga pedagógica é constituída pelos tempos destinados às atividades educacionais e de apoio ao ensino e à pesquisa, não citadas no § 1º deste artigo.

Art. 15. O professor militar, quando no cargo de chefe da divisão de ensino, não recebe carga didática.

Art. 16. A fim de propiciar maior eficiência no desempenho da administração e supervisão escolares no processo ensino-aprendizagem, a carga didática normal pode ser reduzida em até:

I - a metade para chefe de seção de ensino ou equivalente; e

II - um terço para os chefes de subseção de ensino, coordenadores de disciplina por série, ou equivalentes.

Art. 17. O professor empenhado na coordenação ou orientação de cursos, de programas, de áreas e de pesquisas tem sua carga didática estabelecida pelo comandante do Estb Ens a que pertença.

## CAPÍTULO VIII DA NOMEAÇÃO E DOS REQUISITOS

Art. 18. A nomeação para professor militar permanente, por ato do Comandante do Exército, dá-se por tempo indeterminado e mediante processo seletivo de títulos e provas, a ser conduzido pelo ODS interessado, e conforme previsto nestas IG.

Parágrafo único. Os diplomas e certificados levados em consideração na prova de títulos, por ocasião do processo seletivo, geram para o docente a obrigação de exercer a habilitação correspondente, em caráter emergencial e eventual, a critério do Comandante do Estb Ens, nas áreas educacional e administrativa de apoio ao ensino.

Art. 19. São requisitos para nomeação como professor militar:

I - permanente:

a) integrar o QCO/Mag; e

b) ser oficial oriundo das Armas, Quadros e Serviços, desde que:

1. possua habilitação legal;

2. seja aprovado em processo seletivo de provas e títulos;

3. tenha esgotado as possibilidades de realizar o concurso à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, à época da inscrição no aludido processo seletivo; e

4. esteja, no máximo, no segundo ano do posto de tenente-coronel.

II - temporário:

a) ser oficial superior oriundo das Armas, Quadros e Serviços, possuidor de habilitação equivalente; e

b) como DSA, PTTC ou OTT, desde que possuidor de habilitação legal.

Parágrafo único. O oficial citado na alínea “a” do inciso II deste artigo, que no prazo de seis anos, a contar da data de nomeação como professor militar, não obtiver, na forma destas IG, a habilitação legal, será exonerado.

Art. 20. A nomeação do militar como professor permanente o habilita à docência no ensino fundamental, médio e superior.

Art. 21. A atividade de magistério do professor temporário pode ser exercida no ensino fundamental, médio ou superior, conforme regulado no ato da nomeação.

## CAPÍTULO IX DOS TÍTULOS E GRAUS

Art. 22. É reconhecida ao professor militar a titulação universitária de graduação e pós-graduação, **stricto e lato sensu**, na forma da legislação vigente, bem como o notório saber.

§ 1º Equipara-se ao título de doutor o de livre-docente.

§ 2º O notório saber e as titulações acadêmicas são concedidos pelo DEP e pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), no âmbito de suas linhas de ensino, observado o prescrito na legislação federal pertinente, no caso de professor nos Estb Ens de nível fundamental e médio.

§ 3º O notório saber supre a inexistência, no mínimo, da graduação.

## CAPÍTULO X DA EXONERAÇÃO E DISPENSA

Art. 23. O professor militar, permanente ou temporário, exceto o do QCO/Mag, é exonerado, licenciado ou dispensado, nas seguintes situações:

I - extinção da disciplina ou do Estb Ens, desde que não possa ser transferido;

II - conveniência do serviço;

III - conveniência da disciplina, apurada em inquérito ou sindicância;

IV - incapacidade física ou mental para as atividades de magistério, comprovada em inspeção de saúde;

V - término de tempo de serviço, nomeação ou comissão;

VI - ocorrência de disponibilidade, somente no caso de professor temporário; ou

VII - interesse próprio.

§ 1º Ao professor militar permanente, exceto o do QCO/Mag, no caso de ocorrência de disponibilidade, cabe, em ordem de prioridade, uma das seguintes opções:

I - aproveitamento no mesmo Estb Ens, em outra disciplina em que tenha habilitação legal ou equivalente;

II - aproveitamento em atividades de administração do ensino ou na forma do art. 9º, inciso II, alíneas “c” e “d”, destas IG;

III - transferência para outro Estb Ens; ou

IV - retorno às atividades de sua Arma, Quadro ou Serviço.

§ 2º Para o OTT, nas situações previstas nos incisos deste artigo, deve ser respeitada a legislação pertinente aos oficiais temporários.

§ 3º Os professores militares citados no inciso I dos §§ 1º e 2º do art. 4º destas IG, quando exonerados, retornam ao exercício normal de funções peculiares à sua Arma, Quadro ou Serviço.

Art. 24. Os oficiais superiores das Armas, Quadros e Serviços, nomeados professores em comissão por período determinado, somente deixam o cargo e as suas funções docentes ao término do período letivo em curso, mesmo findo o período de sua comissão.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A COPEMA, implantada nos diferentes Estb Ens, está regulada nas IG 60-01.

Art. 26. O professor militar não pode:

I - mediante remuneração e em caráter particular, ensinar individual ou coletivamente, a alunos do Estb Ens onde leciona; e

II - lecionar, dirigir ou trabalhar em curso, ou organização semelhante, de preparação para concurso de admissão ao Estb Ens onde tem exercício funcional.

Art. 27. O professor militar de qualquer Arma, Quadro ou Serviço, permanente ou temporário, concorre apenas às escalas de serviço interno do Estb Ens em que estiver lotado ou à disposição, a critério do comandante do Estb Ens.

Art. 28. O DEP, o DCT e o DGP, no âmbito de suas competências, podem expedir instruções reguladoras julgadas necessárias à execução do disposto nestas IG.

Art. 29. Os casos omissos ou duvidosos, verificados na aplicação destas IG, são resolvidos pelo Comandante do Exército, por proposta do DEP, do DCT ou do DGP, ouvido o EME.

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 035-EME/1ª Sch, DE 16 DE MAIO DE 2005.

Atribui Número de Código a 12ª Delegacia do Serviço Militar da 5ª Circunscrição de Serviço Militar.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir a 12ª DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR, com sede na cidade de PORTO FERREIRA - SP, o número de código 08403-8.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 036-EME/1ª Sch, DE 16 DE MAIO DE 2005.**

Atribui Número de Código a 15ª Delegacia do Serviço Militar da 5ª Circunscrição de Serviço Militar.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir a 15ª DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR, com sede na cidade de MIRASSOL - SP, o número de código 08400-4.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 037-EME/1ª Sch, DE 16 DE MAIO DE 2005.**

Atribui Número de Código a 20ª Delegacia do Serviço Militar da 5ª Circunscrição de Serviço Militar.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir a 20ª DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR, com sede na cidade de JALES - SP, o número de código 08402-0.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 047-DGP, DE 28 DE MARÇO DE 2005.**

Aprova as Normas Reguladoras das Prorrogações de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira ainda não estabilizados.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida na Portaria nº 761, de 02 de dezembro de 2003, pelo Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Reguladoras das Prorrogações de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira, ainda não estabilizados, que com esta baixa.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogar a Port nº 023-DGP, de 28 de março de 2001.

# NORMAS REGULADORAS PARA A CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DOS SARGENTOS DE CARREIRA, AINDA NÃO ESTABILIZADOS

## ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - REQUISITOS GERAIS.....	2º
CAPÍTULO III - CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.....	3º/6º
CAPÍTULO IV - PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	7º/10º

### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Estabelecer normas para a concessão de prorrogação do tempo de serviço dos sargentos de carreira, ainda não estabilizados.

### CAPÍTULO II DOS REQUISITOS GERAIS

Art. 2º Poderá ser concedida prorrogação de tempo de serviço, por períodos sucessivos, até que adquiram estabilidade, na forma da letra a do inciso IV do Art 50 do Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 09 Dez 1980), aos sargentos possuidores do Curso de Formação de Sargentos de carreira (CFS) e aos sargentos músicos, respeitando-se os seguintes requisitos gerais:

I - o interesse do Exército;

II - ser julgado apto em inspeção de saúde; e

III - ter obtido, no mínimo, o conceito "B" (Bom) no último Teste de Aptidão Física (TAF), exceto nos casos em que:

a) tenha sido dispensado da realização do TAF por incapacidade física temporária, decorrente de ato de serviço, verificada em inspeção de saúde; e

b) tenha obtido menção "Suficiente" (S), no TAF alternativo, o portador de deficiência física, verificada em inspeção de saúde.

IV - ter boa formação moral, boa conduta civil e militar, expressas no Perfil do Avaliado, estando classificado, no mínimo, no comportamento Bom;

V - ter acentuado espírito militar, evidenciado pelas manifestações de disciplina, responsabilidade e dedicação ao serviço e expresso no Perfil do Avaliado; e

VI - ter elevada capacidade de trabalho e revelar eficiência no desempenho de suas funções, expressas no Perfil do Avaliado.

### CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 3º O aluno de Curso de Formação de Sargentos de carreira que o conclua com aproveitamento e for promovido a 3º sargento ou o candidato promovido à graduação de 3º sargento músico por motivo de aprovação em concurso para sargento músico terá o seu tempo de serviço prorrogado, automaticamente, por 1(um) ano a contar da data de promoção a 3º Sargento.

Art. 4º O reengajamento ocorrerá nas seguintes condições:

I - Após o término da prorrogação de tempo de serviço concedida de acordo com o Art 3º destas Normas, desde que o interessado requeira, poderão ser concedidos reengajamentos por períodos sucessivos de 1(um) ano, contados a partir do término de cada prorrogação, desde que atendidos os requisitos gerais constantes do Art 2º destas Normas, até atingir 9 (nove) anos e 10 (dez) meses de efetivo serviço, considerados todos os períodos computáveis;

II - O limite de 9 (nove) anos e 10 (dez) meses de efetivo serviço imposto no inciso I anterior tem por objetivo assegurar ao Comandante, Chefe ou Diretor (Cmt, Ch ou Dir) um período de 2 (dois) meses para que este elabore pessoalmente a sua avaliação conclusiva e obrigatória quanto à conveniência da concessão da estabilidade ao militar;

III - Com a finalidade de atingir o limite, sem ultrapassar, de 9 (nove) anos e 10 (dez) meses previsto no inciso I deste artigo, poderá ser concedida prorrogação de tempo de serviço por período menor do que 1(um) ano;

IV – Após o término da prorrogação na qual o militar atingir 9 (nove) anos e 10 (dez) meses de efetivo serviço, poderá ser concedida mais uma prorrogação com a finalidade de permitir ao seu Cmt, Ch ou Dir realizar uma avaliação do militar com vistas à sua estabilidade e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o interessado requeira;

b) sejam atendidos os requisitos gerais constantes do Art 2º destas Normas; e

c) o período de prorrogação a ser concedido não ultrapasse o dia anterior ao que o militar completará 10 (dez) anos de efetivo serviço, computados conforme o previsto no Estatuto dos Militares.

V - A prorrogação que permitirá ao militar adquirir o direito à estabilidade poderá ser concedida por 1(um) ano a contar do término da prorrogação concedida de acordo com o inciso IV anterior, desde que atendidas as seguintes condições:

a) o interessado requeira;

b) sejam atendidos os requisitos gerais constantes do Art 2º destas Normas; e

c) tenha o militar obtido avaliação favorável à aquisição da estabilidade, emitida por seu Cmt, Ch ou Dir.

Art. 5º A avaliação do militar emitida por seu Cmt, Ch ou Dir com vistas à sua estabilidade de que trata estas Normas deverá observar o seguinte:

I - expressar formal e claramente:

a) se é favorável ou não a que o militar adquira o direito à estabilidade;

b) se a conduta do militar, durante toda a sua carreira, pautou-se pelos preceitos da ética militar podendo para isto utilizar-se do Perfil do Avaliado conforme previsto nas IG 30-06, IR 30-27 e do Histórico do militar; e

c) se foram atendidos todos os requisitos constantes do Art 2º destas Normas.

II - ser transcrita no último Boletim Interno que for publicado em data anterior à que o militar adquirirá o direito à estabilidade juntamente com o despacho concedendo ou não a prorrogação de tempo de serviço de que trata o inciso VI do Art 4º anterior; e

III - ser mandada transcrever no Histórico do militar.

Art. 6º No caso de término de prorrogação de tempo de serviço durante a realização de curso de aperfeiçoamento, especialização ou extensão, quando o militar não tenha sido desligado de sua OM para freqüentar o curso, o reengajamento será concedido pela OM de origem do militar ouvido o Comandante, Chefe ou Diretor do Estabelecimento de Ensino onde estiver sendo realizado o curso.

#### **CAPÍTULO IV DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Art. 7º O requerimento para a prorrogação de tempo de serviço deverá ser apresentado pelo interessado no prazo de 60 (sessenta) até 30 (trinta) dias antes do término da prorrogação em curso.

Art. 8º No caso do militar não apresentar o requerimento até esgotar-se o prazo previsto no Art. 7º anterior será considerado que o mesmo não tem interesse em obter prorrogação de tempo de serviço devendo seu Cmt, Ch ou Dir mandar publicar imediatamente tal fato em Boletim Interno da OM (BI) e tomar as providências necessárias para o seu licenciamento até o término da prorrogação em curso.

Art. 9º A concessão de sucessivas prorrogações de tempo de serviço deverá ser publicada em data anterior ao término de cada prorrogação em curso para que não haja qualquer interrupção de tempo de serviço.

Art. 10º A concessão de cada prorrogação de tempo de serviço ou o licenciamento por término da mesma será registrada, pelo Encarregado do Setor de Pessoal da OM, no Banco de Dados do DGP até o primeiro dia útil após a sua publicação no BI da OM.

### **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

#### **PORTARIA Nº 41-DEP, DE 17 DE MAIO DE 2005.**

Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar as Portarias nº 04-DEP, de 21 de março de 1997, e nº 51-DEP, de 30 de agosto de 1999.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

### **NORMAS PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE DOS CANDIDATOS À MATRÍCULA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUBORDINADOS AO DEP E NAS ORGANIZAÇÕES MILITARES QUE RECEBEM ORIENTAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA**

#### **1. FINALIDADE**

Estas normas destinam-se a regular condições gerais relativas às inspeções de saúde (IS) destinadas à matrícula nos estabelecimentos de ensino (Estb Ens) subordinados ao Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) e nas organizações militares (OM) que recebem orientação técnico-pedagógica, definindo as causas de incapacidade física e complementando a legislação referente a perícias médicas no âmbito no Exército.

## 2. REFERÊNCIAS

a. Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército (IGPMEx – IG 30-11) – aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04. (BE 15/04)

b. Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEx – IR 30-33) – aprovadas pela Portaria nº 042-DGP, de 12 Abr 04. (BE 16/04)

c. Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde para o Pessoal da Aviação do Exército (IR 70-13) – aprovadas pela Portaria nº 039-DGS, de 23 Nov 88. (BE 48/88)

d. Normas Técnicas sobre as Doenças que Motivam a Exclusão do Serviço Ativo do Exército – aprovadas pela Portaria nº 113, de 07 Dez 01. (BE 51/01)

e. Normas Técnicas sobre as Doenças e outros Aspectos que Contra-indicam para a Aviação do Exército – Portaria nº 112, de 06 Dez 01. (BE 50/01)

f. Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEx) – aprovadas pela Portaria nº 095-DGP, de 28 Jun 04. (BE 27/04)

## 3. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

### a. Estb Ens e OM abrangidos por estas Normas

1) Estb Ens subordinados ao DEP: Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx), Escola de Saúde do Exército (EsSEEx), Escola de Administração do Exército (EsAEx), Escola de Sargentos das Armas (EsSA), Escola de Instrução Especializada (EsIE), Escola de Material Bélico (EsMB), Escola de Comunicações (EsCom), Centros de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR) e Colégios Militares (CM).

2) OM que recebem orientação técnico-pedagógica do DEP: Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS), Centro de Instrução da Aviação do Exército (CIAvEx), Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (CIPqdtGPB), Centro de Instrução de Blindados (CI Bld), Centro de Integrado de Guerra Eletrônica (CIGE), Centro de Instrução de Operações Especiais (CI Op Esp), Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia (CECMA), Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx), Escola de Equitação do Exército (EsEqEx), 11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth), Batalhões de Polícia do Exército (BPE) e OM onde funcionem Curso Formação de Sargentos (CFS) e/ou Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR).

### b. Obrigatoriedade da inspeção de saúde

1) Para se efetuar a matrícula em curso de formação, especialização ou extensão, que funcione em Estb Ens subordinado ao DEP ou em OM que receba sua orientação técnico-pedagógica, é requisito indispensável que o candidato seja considerado *apto em inspeção de saúde*, destinada especificamente a essa finalidade, conforme a legislação de referência.

2) Para os cursos de formação de oficiais e de sargentos de carreira, inclusive o Estágio de Instrução e Adaptação para o Quadro de Capelães Militares (EIA/QCM), as IS serão realizadas conforme as respectivas Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula (IRCAM) e a portaria de aprovação do calendário anual do concurso, baixadas pelo DEP.

3) No caso da matrícula nos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR) e Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR), as IS serão realizadas de acordo com as prescrições constantes das Instruções Reguladoras da Seleção Especial para os CPOR e NPOR (IR 60-21) e com os planos regionais de convocação para o Serviço Militar de cada comando de região militar (RM).

4) A inspeção de saúde destinada à matrícula nos cursos de especialização e de extensão será regulada nas respectivas Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula (IRISM), aprovadas pelo DEP, incluindo-se as causas de incapacidade física específicas para esses cursos.

### c. Seleção para matrícula nos Colégios Militares

A matrícula nos Colégios Militares exige, como requisito prévio, a aptidão do candidato numa *revisão médica*, efetuada em todos os que forem aprovados no exame intelectual do concurso de admissão e classificados dentro das vagas de cada CM. É procedida pelos médicos e dentistas da Seção de Saúde do Estb Ens, nas datas previstas pelo calendário anual do concurso e de acordo com as respectivas IRCAM. Caso seja constatada alguma causa de incapacidade nessa revisão, que possa ser enquadrada dentre as constantes do **ANEXO C**, o Comandante do CM deve providenciar para que os candidatos enquadrados nesta situação sejam submetidos a uma inspeção de saúde, solicitando ao comandante militar de área a nomeação de uma Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) para esse fim.

### d. Juntas de inspeção de saúde

1) As inspeções de saúde para matrícula nos cursos de formação de oficiais e sargentos e no EIA/QCM são realizadas por JISE, que funcionam nos Estb Ens, em OMS ou outras OM onde existam condições técnicas para o pleno desenvolvimento de suas atribuições. Sua nomeação é encargo do comandante militar de área, conforme o previsto nas IRPMEx e respectivas IRCAM.

2) As inspeções de saúde para os candidatos à matrícula nos CPOR e NPOR são realizadas pelas JISE integrantes das Comissões de Seleção Especiais (CSE), cujas atividades encontram-se reguladas nos planos regionais de convocação para o Serviço Militar Inicial, a cargo dos comandos de regiões militares (RM).

3) Para os cursos de especialização e extensão, as inspeções são realizadas por Juntas de Inspeção de Saúde de Guarnição (JISG) e, no caso dos cursos destinados à Aviação do Exército, por Junta de Inspeção de Saúde de Guarnição para Aeronavegantes (JISGA), nomeadas pelo comandante de região militar.

### e. Exames complementares para as IS relativas aos concursos de admissão aos cursos de formação de Of e Sgt e ao EIA/QCM

1) Por ocasião das inspeções de saúde previstas durante os concursos de admissão para a matrícula nos cursos de formação de oficiais e de sargentos de carreira ou no EIA/QCM, cada candidato deve apresentar, obrigatoriamente, laudos contendo os resultados dos seguintes exames complementares:

- a) radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- b) sorologia para Lues e HIV;
- c) reação de Machado-Guerreiro;
- d) hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;
- e) parasitologia de fezes;
- f) sumário de urina;
- g) eletrocardiograma em repouso;
- h) eletroencefalograma;
- i) radiografia panorâmica das arcadas dentárias;
- j) audiometria;
- l) sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;
- m) exame oftalmológico;
- n) glicemia em jejum;
- o) uréia e creatinina;

p) radiografia panorâmica da coluna vertebral, com laudo especificando os ângulos de COBB e de FERGUSON, e escanometria dos membros inferiores; e

q) teste de gravidez  $\beta$ HCG sanguíneo (para candidatos do sexo feminino).

2) Além dos previstos no nº 1), anterior, outros exames complementares deverão ser apresentados pelo candidato se forem solicitados pela junta de inspeção de saúde, nos casos que exigirem um estudo mais aprofundado.

#### f. Recurso quanto ao resultado da IS

1) Contra o resultado de cada inspeção de saúde realizada durante concurso de admissão, caberá recurso, de acordo com a respectiva IRCAM, a uma Junta de Inspeção de Saúde de Recursos (JISR) ou Junta de Inspeção de Saúde de Recurso para Aeronavegantes (JISRA). O prazo para o candidato solicitar a inspeção de saúde em grau de recurso é de 2 (dois) dias, a contar da data em que tomar conhecimento do resultado da IS.

2) No caso dos demais cursos (especialização e extensão), o prazo para o candidato solicitar inspeção em grau de recurso é de 15 (quinze) dias, a contar da data em que tomar conhecimento do resultado, de acordo com o previsto nas IRPMEEx.

#### g. Pareceres

Os pareceres das juntas de inspeção de saúde, para fins de matrícula nos Estb Ens subordinados e vinculados ao DEP, devem ser emitidos de acordo com as seguintes expressões, previstas nas NTPMEEx:

1) “*Apto para efetivação da matrícula ou permanência no Curso \_\_\_\_\_* (especificar) *do \_\_\_\_\_*” (especificar o estabelecimento de ensino);

2) “*Contra-indicado à matrícula no Curso \_\_\_\_\_* (especificar) *do \_\_\_\_\_*” (especificar o estabelecimento de ensino);

3) “*Contra-indicado à permanência no Curso \_\_\_\_\_* (especificar) *do \_\_\_\_\_*” (especificar o estabelecimento de ensino);

4) no caso de candidata que adquirir gravidez durante qualquer momento do concurso de admissão (processo seletivo), ainda que possuidora de boas condições de sanidade física e mental: “*Contra-indicada para matrícula (ou permanência) no Curso \_\_\_\_\_* (especificar) *do \_\_\_\_\_*” (especificar o estabelecimento de ensino); ou

5) no caso de portador assintomático do vírus da imunodeficiência humana: “*Contra-indicado à matrícula no Curso \_\_\_\_\_* (especificar) *do \_\_\_\_\_*” (especificar o estabelecimento de ensino).

### **4. CAUSAS DE INCAPACIDADE**

a. São consideradas causas de incapacidade física por motivo de saúde, para a matrícula nos cursos de formação de oficiais e de sargentos, no Estágio de Instrução e Adaptação para o Quadro de Capelães Militares e nos Colégios Militares, as constantes dos anexos a estas Normas.

b. Na inspeção de saúde para matrícula nos CPOR e NPOR, constituir-se-ão em causas de incapacidade as síndromes e afecções constantes do Anexo I às Instruções Gerais para Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas (IGISCFAs), aprovadas pelo Decreto nº 60.822, de 7 de janeiro de 1967, com as modificações dos Decretos nº 63.078, de 5 de agosto de 1968, e nº 703, de 22 de dezembro de 1992.

Anexos:

A – CAUSAS DE INCAPACIDADE PARA MATRÍCULA NA ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS, NA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO E NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS

B – CAUSAS DE INCAPACIDADE PARA MATRÍCULA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO SERVIÇO DE SAÚDE, NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DO QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS E NO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA O QUADRO DE CAPELÃES MILITARES

C – CAUSAS DE INCAPACIDADE PARA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES

**ANEXO A**

**CAUSAS DE INCAPACIDADE PARA MATRÍCULA NA ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS, NA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO E NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS**

1. As doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas - Anexo II às IGISC (aprovadas pelo Decreto nº 60.822, de 07 Jun 67, com as modificações dos Decretos nº 63.078, de 05 Ago 68 e nº 703 de 22 Dez 92), no que couber.

2. Altura inferior a 1,60m e inferior a 1,57m para candidatos até 16 anos de idade, desde que o exame radiológico de extremidade revele a possibilidade de crescimento.

3. Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 entre a altura (número de centímetros acima de 1m) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem elemento decisivo para a JIS, a qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc.

4. Pés planos espásticos e demais deformidades dos pés, incompatíveis com o exercício das atividades militares.

5. Reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças.

6. Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores.

7. Acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

8. Acromatopsia ou discromatopsia absolutas em quaisquer de suas variedades.

9. Estrabismo com desvio superior a 10 graus.

10. Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos.

11. Desvio de septo, pólipos nasais ou hipertrofia de cornetos, quando provocarem diminuição sensível da permeabilidade nasal.

12. Varizes acentuadas de membros inferiores.
13. Tensão arterial sistólica superior a 140 mm/Hg e diastólica superior a 90 mm/Hg, em caráter permanente.
14. Possuir menos de vinte dentes naturais, computando-se neste número os “sisos” ainda inclusos, quando revelados radiologicamente.
15. Dentes cariados ou com lesões periapicais que comprometam a estética ou a função mastigatória.
16. Possuir menos de seis molares opostos dois a dois, tolerando-se dentes artificiais, em raízes isentas de lesões periapicais (coroas e pontes fixas ou móveis), que assegurem mastigação perfeita.
17. Ausência de qualquer dente da bateria labial (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais que satisfaçam à estética.
18. Periodontopatias.
19. Cicatrizes, que por sua natureza e localização, possam, em face do uso de equipamento militar e do exercício das atividades militares, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se.
20. Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores.
21. Distúrbios da fala.
22. Doenças contagiosas crônicas da pele.
23. Taxa glicêmica anormal.
24. Desvios de coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12° (doze graus), ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40° (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48° (quarenta e oito graus).
25. Anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que 15 mm (quinze milímetros).
26. Surdo-mudez.

## ANEXO B

### **CAUSAS DE INCAPACIDADE PARA MATRÍCULA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO SERVIÇO DE SAÚDE, NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DO QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS E NO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA O QUADRO DE CAPELÃES MILITARES**

#### 1. Para ambos os sexos

a. As doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas – Anexo II às IGISC (aprovadas pelo Decreto nº 60.822, de 07 Jun 67, com as modificações dos Decretos nº 63.078, de 05 Ago 68 e nº 703 de 22 Dez 92), no que couber.

b. Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 entre a altura (número de centímetros acima de 1m) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para a JIS, a qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc.

c. Reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças.

d. Taxa glicêmica anormal.

e. Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores.

f. Hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume.

g. Albuminúria ou glicosúria persistentes.

h. Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos.

i. Doenças contagiosas crônicas da pele.

j. Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à Escola, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se.

l. Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas.

m. Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores.

n. Hipertrofia média ou acentuada da tireóide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo.

o. Anemia com homoglobinometria inferior a 12g/dl.

p. Varizes acentuadas de membros inferiores.

q. Acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escola de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25; a visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

## 2. Para candidatos do sexo masculino

a. Altura inferior a 1,60m (um metro e sessenta centímetros).

b. Hidrocele.

## 3. Para candidatos do sexo feminino:

a. Altura inferior a 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros).

b. As seguintes condições gineco-obstétricas:

- displasias mamárias;
- gigantomastia;
- neoplastias malignas de mama;
- ooforites;
- salpingites;
- parametrites;
- doença inflamatória pélvica crônica;
- sangramento genital anormal rebelde ao tratamento;

- endometriose;
  - dismenorréia secundária;
  - doença trofoblástica;
  - prolapso genital;
  - fístulas do trato genital feminino;
  - anomalias congênitas dos órgãos genitais externos;
  - neoplasias malignas dos órgãos genitais externos e internos;
  - outras afecções ginecológicas, que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares; e
- gravidez em qualquer fase (toda candidata deverá realizar o teste de gravidez βHCG sangüíneo, salvo nos casos em que for possível o diagnóstico clínico de certeza); neste caso, a candidata será julgada incapaz temporariamente e terá direito ao adiamento da matrícula, desde que satisfaça as demais condições prescritas nas Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula (IRCAM) correspondentes.

## ANEXO C

### CAUSAS DE INCAPACIDADE PARA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES

1. Reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças.
2. Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores.
3. Acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escola de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25; a visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.
4. Estrabismo com desvio superior a 10º (dez graus).
5. Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos.
6. Tensão arterial sistólica superior a 140 mm/Hg e diastólica superior a 90 mm/Hg, em caráter permanente.
7. Possuir menos de vinte dentes naturais, computando-se neste número os “sisos” ainda inclusos, quando revelados radiologicamente;
8. Periodontopatias.
9. Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulações anteriores.
10. Eletroencefalograma com anormalidade compatível com doença do sistema nervoso relacionada como incapacitante.
11. Distúrbios da fala que impeçam o entendimento.
12. Surdo-mudez.
13. Doenças contagiosas da pele.

## **PORTARIA Nº 42-DEP, DE 17 DE MAIO DE 2005.**

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (IRCAM/EsPCEx – IR 60-06).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (IRCAM/EsPCEx – IR 60-06), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 08-DEP, de 30 de janeiro de 2004.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

### **INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO (IRCAM/EsPCEx – IR 60-06)**

#### **1. FINALIDADE**

Regular o ingresso, por meio de concurso público de admissão (CA), em âmbito nacional, no curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx), para matrícula em 2006.

#### **2. REFERÊNCIAS**

- a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 Out 88. (DOU 05 Out 88)
- b. Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 – Lei do Serviço Militar. (DOU 06 Set 64)
- c. Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 – Estatuto dos Militares. (BE 02/81)
- d. Lei nº 7.144, de 23 Nov 83 – dispõe sobre incineração de provas. (DOU 225/83)
- e. Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)
- f. Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 – dispõe sobre a concessão de benefícios aos filhos menores dos militares que participaram da FEB. (BE 32/49)
- g. Decreto nº 57.654, de 21 Jan 66 – Regulamento da Lei do Serviço Militar. (DOU 31 Jan 66)
- h. Decreto nº 2.040, de 21 Out 96 – Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). (BE 48/96-Separata)
- i. Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)
- j. Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01 – Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. (DOU 168/01)
- l. Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 06 Jul 00 – Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). (BE 27/00)

m. Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/00)

n. Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001 – Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03). (BE 22/01)

o. Portaria do Comandante do Exército nº 483, de 20 Set 01 – Instruções Gerais de Segurança da Informação. (BE 39/01)

p. Portaria do Comandante do Exército nº 10, de 14 Jan 02 – Regulamento da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (R-114). (BE 03/02)

q. Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX - IG 30-11). (BE 15/04)

r. Portaria do Ministro do Exército nº 739, de 16 Set 97 – Diretriz para o Treinamento Físico Militar e sua Avaliação. (BE 44/97)

s. Portaria nº 009-EME, de 09 Fev 96 – Instruções Provisórias Ramo Contra-Inteligência (IP-30-3). (BE 09/96)

t. Portaria nº 09-DEP, de 25 Mar 96 – Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE/96). (BE 18/96)

u. Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05 – Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica.

v. Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99 – Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)

x. Portaria nº 75-DEP, de 16 Ago 04 – Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos Cursos e Estágios Gerais a cargo do DEP, nos Estb Ens subordinados e vinculados.

z. Portaria nº 080-DGP, de 20 Nov 00 – Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal. (BE 48/00)

aa. Portaria nº 029-DGP, de 05 Abr 02 – Altera as Normas para Gestão de Recursos destinados à Movimentação de Pessoal. (BE 15/02)

bb. Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33). (BE 16/04)

### **3. INSCRIÇÃO**

#### **a. Requisitos exigidos**

O candidato à inscrição no concurso de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército, cujo processo seletivo se iniciará em 2005, destinado à matrícula em 2006, deverá satisfazer às seguintes condições:

1) ser brasileiro nato, do sexo masculino;

2) ter concluído a 2ª série do Ensino Médio, na forma da legislação federal que regula a matéria; se a estiver cursando em 2005, poderá ser inscrito mas somente será habilitado à matrícula se concluir essa série com aproveitamento, antes do encerramento do concurso (10 de fevereiro de 2006);

3) ser solteiro, viúvo, separado judicialmente ou divorciado; em qualquer um desses estados civis, não possuir dependentes nem outros encargos de família;

4) ter nascido entre 1º de janeiro de 1985, inclusive, e 31 de dezembro de 1990, inclusive, de acordo com o inciso I do artigo 37 e o inciso X do parágrafo 3º do artigo 142 da Constituição Federal, combinado com os artigos 10 e 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);

5) se militar da ativa das Forças Armadas, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar – na condição de aspirante-a-oficial da reserva ou oficial da reserva convocado, aluno de órgão de formação da reserva ou praça – possuir parecer favorável à inscrição assinado por seu comandante, chefe ou diretor de OM; além disso, no caso de praça, estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

6) se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

7) não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu; se atender a este requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade; se, ao contrário, for isento, deve possuir o Certificado de Isenção;

8) não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar;

9) se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

10) estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

11) ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento;

12) não ter sido condenado nem estar respondendo a processo (**sub judice**) perante a justiça criminal comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual;

13) ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura; admite-se, para os candidatos com até 16 (dezesseis) anos de idade, cujo exame especializado revele a possibilidade de crescimento, a altura mínima de 1,57m;

14) se menor de 18 (dezoito) anos, estar autorizado por seu responsável legal a prestar o concurso, a ser matriculado e a submeter-se às normas internas da EsPCEX, caso seja aprovado e classificado; essa autorização deverá ser expressa por escrito, de acordo com o modelo constante da ficha de inscrição;

15) possuir aptidão física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira de oficial do Exército Brasileiro e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o Art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

b. Processamento da inscrição

1) O pedido de inscrição será feito por meio de requerimento do candidato, civil ou militar, dirigido ao Comandante da EsPCEEx e remetido diretamente àquela Escola, por via postal, dentro do prazo estabelecido no calendário anual do concurso, o qual será publicado juntamente com portaria específica do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) e o edital de abertura do concurso.

2) O requerimento de inscrição (ficha de inscrição) obedecerá a modelo padronizado e elaborado pela EsPCEEx, a ser disponibilizado nas agências credenciadas da Empresa Brasileira de Correios, juntamente com o Manual do Candidato (documento este contendo as informações sobre o concurso). Os exames (intelectual e de aptidão física) e as inspeções de saúde serão realizados, obrigatoriamente, no local indicado pelo candidato no requerimento, desde que seja confirmado pela EsPCEEx no ato de deferimento da inscrição. Deverão constar do requerimento:

a) as informações pessoais do candidato;

b) a autorização de seu responsável, se o candidato for menor, para que possa inscrever-se no concurso de admissão à EsPCEEx e submeter-se às respectivas normas e posteriores exigências do curso e da carreira militar;

c) a sua opção quanto à Organização Militar Sede de Exame (OMSE), dentre as previstas no edital do concurso, onde deseja realizar o exame intelectual e o exame de aptidão física da 1ª fase; a inspeção de saúde da 1ª fase será feita na própria OMSE escolhida ou em local designado pela guarnição de exame, que será informado oportunamente ao candidato, logo após a divulgação dos resultados do exame intelectual; e

d) declaração de que aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do concurso e às exigências do curso pretendido e da carreira militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas no subitem “d. Submissão às normas do concurso e exigências do curso da EsPCEEx e da carreira militar”, do item “3. INSCRIÇÃO”, destas Instruções.

3) No caso de candidato militar da ativa que for movimentado no decorrer do concurso, este deverá informar à EsPCEEx a sua nova Organização Militar Sede de Exame (OMSE) escolhida, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias antes da data prevista para a realização dos exames ou da inspeção de saúde.

4) O pedido de inscrição será feito em qualquer uma das agências credenciadas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), onde o candidato deverá:

a) apresentar original da Carteira de Identidade (ou protocolo comprovando que ela está sendo confeccionada pelo órgão competente), ou original da Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou, ainda, a Carteira de Trabalho, que lhe será restituída após a conferência de dados;

b) preencher a ficha de inscrição (cujo modelo conterá os termos do requerimento);

c) pagar a taxa de inscrição, se dela não estiver isento; e

d) receber um exemplar do Manual do Candidato.

5) Os alunos dos Colégios Militares (CM) concorrerão ao concurso de admissão nas mesmas condições que os candidatos civis, sendo obrigatório, contudo, que encaminhem seus pedidos de inscrição por intermédio de seus respectivos Colégios. O Comandante de CM deverá remeter à EsPCEEx, em um único lote de documentos, a(s):

a) primeiras vias das fichas de inscrição;

b) cópia do recibo bancário do Banco do Brasil, no valor total dos pedidos de inscrição efetuadas; e

c) relação nominal dos alunos a serem inscritos no concurso de admissão.

6) Para efeito destas Instruções, entende-se por:

a) candidato civil: o cidadão que não pertença ao serviço ativo das Forças Armadas, Polícias Militares ou de Corpos de Bombeiros Militares; inclui-se, neste caso, o aluno de Colégio Militar e o integrante da reserva de 2ª classe (R/2) ou não-remunerada, seja este aspirante-a-oficial, guarda-marinha, oficial, praça ou reservista; e

b) candidato militar: o militar incluído no serviço ativo das Forças Armadas, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares.

7) No requerimento de inscrição do candidato militar deverá constar o parecer de seu comandante, chefe ou diretor de OM, em atendimento ao disposto no nº 5) do subitem “a. Requisitos exigidos” do item “3. INSCRIÇÃO”, destas Instruções.

8) O candidato militar deverá informar oficialmente a seu comandante, chefe ou diretor sobre o fato de estar inscrito para o concurso, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte das instituições a que pertence, de acordo com suas próprias normas.

9) O candidato poderá fazer o seu cadastramento prévio por meio da Internet, no endereço eletrônico divulgado pela EsPCEEx no edital do concurso, o que lhe possibilitará imprimir a ficha de inscrição. Esse ato é apenas um procedimento auxiliar, não suficiente para o que candidato seja considerado inscrito no concurso. A inscrição somente será processada se a ficha do candidato for encaminhada à EsPCEEx por intermédio de uma agência credenciada dos Correios para receber a inscrição. Caso não disponha de agência credenciada próxima de sua localidade, o candidato deverá remeter sua ficha de inscrição diretamente à EsPCEEx, por via postal, juntamente com cópias autenticadas de seu documento de identidade (um dos previstos na alínea “a)” do número “4)” do subitem “b. Processamento da inscrição” do item “3. INSCRIÇÃO”, destas Instruções) e da guia de recolhimento da taxa de inscrição, contendo a autenticação da agência onde foi paga.

10) Competirá ao Comandante da EsPCEEx o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas. A Escola informará essa decisão ao candidato, pela remessa de seu Cartão de Confirmação de Inscrição à OMSE que escolheu na ficha de inscrição. O candidato será o responsável por apanhar seu cartão, mediante recibo, ao se apresentar na OMSE na data prevista para receber orientações sobre o exame intelectual (EI), conforme o calendário anual do concurso.

11) O candidato somente será considerado inscrito quanto estiver de posse de seu Cartão de Confirmação de Inscrição.

12) A EsPCEEx remeterá às OMSE uma relação dos candidatos inscritos, por local de exame.

13) O candidato inscrito atestará sua submissão às exigências do concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento, de qualquer natureza, decorrente de insucesso no processo seletivo ou não aproveitamento por falta de vagas.

14) A documentação de inscrição somente terá validade para o ano a que se referir o concurso, correspondente à matrícula no ano seguinte, conforme expresso no edital.

15) Constituem causas de indeferimento da inscrição:

a) remeter a documentação do pedido de inscrição à EsPCEEx após a data estabelecida no calendário anual do concurso; para fins de comprovação, será considerada a data constante do carimbo de postagem;

b) contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no subitem “a.” do item “3. INSCRIÇÃO”, destas Instruções; ou

c) deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los contendo irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos.

16) O candidato que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição e matrícula – constantes do subitem “a.” do item nº “3. INSCRIÇÃO”, destas Instruções – será considerado inabilitado ao concurso, sendo dele eliminado e excluído, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso o problema não seja constatado antes da data da matrícula e esta for efetuada, o aluno enquadrado nesta situação será excluído e desligado da EsPCEEx, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responderem a inquérito policial, se houver indício de crime.

17) Nas localidades onde não houver uma agência credenciada dos Correios para efetuar a inscrição, o candidato civil ou militar poderá solicitar (via telefone, fax, Internet, etc.) diretamente à EsPCEEx, a remessa da ficha de inscrição e o Manual do Candidato.

c. Taxa de inscrição

1) A taxa de inscrição, cujo valor será fixado anualmente pelo DEP, destina-se a cobrir as despesas com a realização do concurso.

2) O pagamento da taxa de inscrição será efetuado nas agências credenciadas dos Correios, em formulário elaborado e distribuído pela EsPCEEx.

3) Excepcionalmente, no caso de solicitar a inscrição diretamente à EsPCEEx, o candidato deverá pagar a taxa por meio de guia de recolhimento, cujo formulário estará disponibilizado na Internet, no endereço eletrônico [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp). Para isso, executará os seguintes procedimentos:

a) preencher os campos do formulário

- Código: 167468

- Gestão: 00001

- Nome da Unidade: Escola Preparatória de Cadetes do Exército

- Recolhimento código: 22687-4

- Descrição do recolhimento: Fundo - Conc. Oficiais

- Número de referência: (não preencher)

- Competência: (preencher com o mês e ano do pagamento)

- Vencimento: (até o último dia do período de inscrição)

- Contribuinte - CPF: (nº do CPF do candidato)

- Nome do contribuinte: (nome do candidato)

- Valor principal: R\$ (o valor da taxa de inscrição)

- Valor total: R\$ (repetir nesse campo o valor da taxa de inscrição)

Observação: os demais campos deverão permanecer sem preenchimento.

b) após o preenchimento, clicar em “emitir GRU simples”, imprimir a guia em duas vias e pagá-la numa agência bancária ou casa lotérica autorizada a receber tributos.

4) não haverá restituição da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese.

5) Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial falecidos ou incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949, desde que apresentem os documentos comprobatórios.

d. Submissão às normas do concurso e às exigências do curso e da carreira militar

1) O candidato atestará, em seu requerimento de inscrição, que aceita submeter-se voluntariamente:

a) às normas do concurso, não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, insucesso no processo seletivo ou não-aproveitamento por falta de vagas;

b) às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado, possuindo condições para acompanhar os trabalhos escolares, inclusive em atividades de campo, exercícios, manobras e demais atividades características das instituições militares; e

c) às exigências futuras da carreira militar, caso conclua o curso da EsPCEEx com aproveitamento, seja matriculado na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e declarado oficial do Exército Brasileiro, podendo ser classificado em qualquer organização militar, ser movimentado para outras sedes e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o que prescreve o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50).

2) O candidato deverá estar ciente de que, se for aprovado, classificado no concurso e matriculado na EsPCEEx, e prosseguir seus estudos com aproveitamento, até concluir o curso da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), vindo a ser declarado oficial do Exército Brasileiro, estará sujeito às prescrições dos artigos 115 e 116 do Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980), caso venha a pedir demissão do Exército com menos de 5 (cinco) anos de oficialato. Nesta situação, terá que indenizar a União pelas despesas realizadas com a sua preparação e formação.

#### **4. ETAPAS E ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO**

a. O concurso público de admissão na EsPCEEx, de âmbito nacional e de caráter classificatório e eliminatório, constitui-se de processo seletivo desenvolvido em diversas etapas.

b. O Concurso de Admissão (CA) visa à seleção e classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas estabelecidas pelo Estado-Maior do Exército (EME). Será realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todas as regiões do território nacional, selecionando os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que lhes possibilitem acompanhar os estudos e suportar os esforços exigidos durante a realização do curso da EsPCEEx.

c. O CA será composto de duas fases, cada uma destas com suas respectivas etapas, todas de caráter eliminatório e realizadas nesta seqüência:

1) 1ª fase:

a) exame intelectual (EI), também classificatório, para todos os candidatos inscritos;

b) inspeção de saúde da 1ª fase (IS/1ª fase); e

c) exame de aptidão física da 1ª fase (EAF/1ª fase).

2) 2ª fase:

a) inspeção de saúde da 2ª fase (IS/2ª fase); e

b) exame de aptidão física da 2ª fase (EAF/2ª fase).

d. O EI, a IS/1ª fase e o EAF/1ª fase serão executados sob a responsabilidade de organizações militares sedes de exame (OMSE), designadas na mesma portaria do DEP relativa ao calendário anual do concurso.

e. O candidato realizará as provas do EI na OMSE escolhida no ato de sua inscrição – desde que tenha sido confirmada em seu Cartão de Confirmação de Inscrição – nas datas e horários estabelecidos no calendário anual do concurso.

f. Caberá à EsPCEEx a elaboração e divulgação da listagem dos aprovados no EI, especificando os classificados dentro do número de vagas para o curso e os que forem incluídos na majoração. Tal lista deverá ser disponibilizada na Internet, no endereço eletrônico [www.espcex.ensino.eb.br](http://www.espcex.ensino.eb.br), juntamente com o aviso de convocação dos candidatos selecionados para se apresentarem às demais etapas do concurso de admissão.

g. Os candidatos aprovados e classificados no EI, bem como os incluídos na majoração, serão submetidos à IS/1ª fase. Em seguida, caso aprovados nesta última, farão o EAF/1ª fase.

h. A majoração (lista de reservas), quando existir, destina-se a recompletar o número total de candidatos a serem selecionados e classificados dentro do número de vagas estabelecido pelo EME, em caso de desistências ou reprovações (inaptidões ou contra-indicações) de candidatos em quaisquer das etapas do concurso. Será constituída de, aproximadamente, até 40% (quarenta por cento) do número de vagas disponíveis, estimativa esta baseada no histórico de vagas recompletadas nos últimos concursos realizados.

i. A IS/2ª fase e o EAF/2ª fase serão realizados na EsPCEEx, com base nos mesmos parâmetros aplicados na 1ª fase, para confirmação das condições físicas do candidato convocado, logo após sua apresentação naquela Escola e antes da matrícula. Estas etapas da 2ª fase têm por objetivo assegurar que o candidato selecionado possua condições compatíveis para a realização das atividades do curso. Os candidatos incluídos na majoração somente serão convocados para a 2ª fase do concurso à medida em que forem sendo confirmadas desistências ou inaptidões dentre os inicialmente classificados.

j. A classificação final de cada candidato aprovado em todas as etapas do processo seletivo – definidas no subitem “c.” do item “4. ETAPAS E ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO”, destas Instruções – será expresso com base na nota final do exame intelectual (NF/EI).

1. Em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma NF/EI para mais de um candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

- 1) maior nota na prova de Português;
- 2) maior nota na prova de Matemática;
- 3) maior nota na prova de História;
- 4) maior nota na prova de Geografia;
- 5) maior nota na prova de Física;
- 6) maior nota na prova de Química; e
- 7) maior nota na prova de Língua Estrangeira.

m. Persistindo o empate, terá precedência para a classificação:

- 1) o candidato militar sobre o civil;
- 2) dentre militares, o mais antigo; e
- 3) dentre civis, o de maior idade.

n. Para efeito destas Instruções, o candidato na condição de Atirador de Tiro-de-Guerra é equiparado à praça.

o. A EsPCEEx providenciará a publicação, no Diário Oficial da União (DOU), da homologação do resultado final dos aprovados em todas as etapas do CA.

p. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

q. Todas as informações sobre o processo seletivo constarão do edital de abertura do concurso de admissão, a ser publicado no DOU.

## **5. EXAME INTELECTUAL**

### **a. Provas constituintes do exame intelectual**

1) O exame intelectual (EI) constará de provas escritas, a serem realizadas nos dias e horários previstos no calendário anual do concurso e aplicadas a todos os candidatos inscritos. Versará sobre as disciplinas e assuntos aprovados pelo DEP, constantes da mesma portaria de aprovação do calendário anual do concurso, do edital de abertura do concurso e do Manual do Candidato. As provas componentes do EI serão as seguintes:

- a) 1º dia – provas das disciplinas Matemática, Geografia e História, todas com questões objetivas;
- b) 2º dia – provas das disciplinas Física, Química e Língua Estrangeira (nesta, o candidato escolherá o idioma Inglês ou Espanhol), todas com questões objetivas; e
- c) 3º dia – prova da disciplina Português, contendo questões objetivas e uma questão discursiva de redação.

2) O candidato deverá transcrever as suas respostas às questões das provas nos cartões de respostas e, no caso da questão discursiva de Português, nas folhas especificamente destinadas à redação, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Para preencher os cartões de respostas, o candidato somente deverá marcar as respostas utilizando caneta esferográfica de tinta preta. O preenchimento desses cartões e folhas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas nesses mesmos documentos e com as orientações específicas a serem dadas pela comissão de aplicação e fiscalização (CAF) das provas.

3) Os prejuízos advindos de marcações incorretas nos cartões de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta preta e que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadriculas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, dentre outras. As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela conseqüente pontuação 0,0 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

4) Na realização da questão discursiva não será aceita a utilização de lápis, sendo consideradas para correção apenas as respostas redigidas nas folhas de redação, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5) As questões das provas deverão ser formuladas de modo a se verificar a capacidade do candidato de elaborar raciocínios, evitando-se, em princípio, a simples memorização.

6) Durante a realização das provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

7) Em caso de algum candidato identificar o cartão de respostas, fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

#### b. Procedimentos nos locais do EI, sua organização, datas e horários das provas

1) A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, nas datas e horários estabelecidos na portaria de aprovação do calendário anual do concurso (conforme a hora de Brasília).

2) O local destinado a cada candidato para realização do EI constará do seu Cartão de Confirmação de Inscrição.

3) São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova – de acordo com o preenchimento que fez em seu requerimento de inscrição e com a leitura que deverá fazer dos dados que constarão de seu Cartão de Confirmação de Inscrição – e o seu comparecimento ao local de realização do EI, na data e horários determinados no edital do concurso.

4) O candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de, pelo menos, 1h 30min (uma hora e trinta minutos) em relação ao horário previsto para o início do tempo destinado à realização das provas do EI em cada uma das datas previstas, considerando o horário oficial de Brasília, munido do seu documento de identidade, de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo condições para que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem as provas pontualmente nos horários previstos pelo calendário anual do concurso.

5) No caso de roubo, furto ou extravio de seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), o candidato deverá comprovar o fato mediante a apresentação do correspondente boletim ou registro de ocorrência expedido por órgão policial competente, quando de seu comparecimento nos locais de realização do EI, o que deverá ser feito também, se for o caso, por ocasião das inspeções de saúde e dos exames de aptidão física. Entretanto, o documento apresentado será conferido pelo pessoal encarregado da aplicação dos exames ou inspeções e, se constatada a não-veracidade do fato, o candidato responsável poderá responder criminalmente.

6) Os portões de acesso aos locais do EI serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início, previsto no calendário anual do concurso e no edital, considerando o horário oficial de Brasília, momento este a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos para realizarem a prova.

7) O candidato deverá comparecer aos locais para a realização do EI com trajés compatíveis com a atividade, não utilizando bermudas ou similares, sandálias abertas ou camisetas sem manga, onde esta prática impedirá a sua entrada.

8) Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas. O não comparecimento, por qualquer motivo, para a sua realização implicará a eliminação automática do candidato.

#### c. Documentos de identificação do candidato

1) Somente será admitido ao local de prova, para o qual esteja designado, o candidato inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à CAF, além do Cartão de Confirmação de Inscrição, o original de um dos seguintes documentos de identificação, com data de validade não vencida: Cédula Oficial de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia); ou Carteira de Trabalho.

2) Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato não possua nenhum dos tipos de documentos citados no nº 1), anterior, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

#### d. Material de uso permitido dentro dos locais de provas

1) Para a realização das provas, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho), borracha, régua, prancheta sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico e canetas esferográficas de tinta preta e azul. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua).

2) Não será permitido ao candidato adentrar aos locais de provas portando armas, gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, *walkmen*, aparelhos rádio-transmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, gravadores ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

3) Não será permitido, durante a realização das provas, o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos.

4) Os encarregados da aplicação das provas não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo a este conduzir apenas o que for permitido para o local de provas.

#### e. Aplicação das provas

1) Em cada local de exame, a aplicação das provas será conduzida por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999, e nomeada pelo comandante, chefe ou diretor da OMSE.

2) As CAF procederão conforme orientações particulares emitidas pela EsPCEEx, sendo-lhes vedado o empréstimo ou cessão de qualquer material ao candidato.

3) Os candidatos somente poderão sair do local de prova do EI após transcorridos dois terços do tempo total destinado à realização da prova.

4) Os cadernos de questões ficarão com os candidatos depois da realização das provas, de acordo com normas estabelecidas pela EsPCEEx.

5) Durante o processo de correção e apuração da nota final do EI, as provas serão identificadas apenas por números-códigos. Somente depois de apurados os resultados é que os números-códigos serão associados aos nomes dos candidatos.

#### f. Reprovação no EI e eliminação do concurso

Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso, o candidato que for enquadrado numa ou mais das seguintes situações:

1) não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total das questões ou itens de cada uma das provas: História; Geografia; Física; Química; Matemática; Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol) e Português;

2) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

3) fazer rasuras ou marcações nos cartões de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;

4) contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

5) faltar a qualquer uma das provas ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

6) recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;

7) não assinar os cartões de respostas, no local reservado para isto;

8) afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando o cartão de respostas e as folhas de rascunho distribuídos pela CAF;

9) preencher incorretamente, no cartão de resposta, o seu número de identificação ou modelo de prova, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções contidas nas provas para a sua resolução;

10) identificar nominalmente ou preencher incorretamente seu número de identificação na folha de redação da prova de Português, no campo para isso destinado; e

11) deixar de apresentar, por ocasião da realização das provas, o original do seu documento de identidade – de acordo com um dos tipos previstos no nº “1)” do subitem “c.” do item “5. EXAME INTELECTUAL”, destas Instruções – ou apresentá-lo com adulterações.

g. Gabaritos e pedidos de revisão

1) O gabarito de cada prova do EI será divulgado pela EsPCEEx, por meio da Internet, no endereço eletrônico [www.espcex.ensino.eb.br](http://www.espcex.ensino.eb.br), a partir de 1 (uma) hora após o seu término.

2) Os gabaritos ficarão à disposição dos candidatos na Internet – no mesmo endereço citado no nº “1)”, anterior – e nas OMSE, até o término da correção das provas e do processamento dos pedidos de revisão. Se houver necessidade de retificações nos gabaritos, em virtude do atendimento a pedidos de revisão, as versões atualizadas dos gabaritos substituirão as que sofrerem alterações, ficando disponibilizadas até o encerramento do concurso de admissão.

3) O candidato terá assegurado o direito de solicitar revisão da correção efetuada nas questões de cada uma das provas que realizar, por meio de um “Pedido de Revisão”. O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, pela Internet (www.espcex.ensino.eb.br), do gabarito da prova à qual se referir o pedido. Somente será aceito o pedido se encaminhado por via postal, utilizando SEDEX ou carta registrada, sendo considerada, para fins de comprovação do cumprimento do prazo, a data constante do carimbo de postagem. O candidato deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo constante do Manual do Candidato. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”, devendo os mesmos serem encaminhados diretamente ao Comandante da EsPCEEx. Não serão aceitos pedidos via fax ou correio eletrônico (*e-mail*).

4) Serão indeferidos os pedidos de revisão que forem inconsistentes, sem fundamentação, genéricos ou que contrariem qualquer dispositivo destas Instruções.

5) Se, dos pedidos de revisão, resultar anulação de questões e/ou itens da prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminar divulgado, os cartões de respostas de todos os candidatos serão corrigidos de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em nenhuma hipótese o total de questões e/ou itens de cada uma das partes da prova sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões.

6) Serão considerados e respondidos todos os pedidos de revisão que atenderem às exigências constantes destas Instruções e do edital. Os demais pedidos de revisão, que estiverem em desacordo com estas Instruções ou com o edital do concurso, serão indeferidos e não serão respondidos.

7) Não é facultado ao candidato interpor recursos quanto à solução do pedido de revisão de prova expedida pela banca de professores.

h. Correção e resultado final

1) A correção das redações realizar-se-á sem identificação nominal dos candidatos.

2) Todos os candidatos terão as questões objetivas de suas provas corrigidas por meio de processamento ótico-eletrônico.

3) Na correção dos cartões de respostas, as questões ou itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos quando:

a) a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

b) o candidato assinalar mais de uma opção;

- c) o candidato deixar de assinalar alguma opção;
- d) houver rasuras; ou
- e) a marcação dos alvéolos não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas.

4) O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 100 (cem), resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato em valores percentuais e com aproximação de até milésimos.

5) Na prova de Português haverá uma questão de redação em língua portuguesa, cujo valor corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do total dessa prova. Somente serão corrigidas as redações dos candidatos aprovados em todas as demais provas do EI, por uma banca de professores designados pela EsPCEEx.

6) A nota final do exame intelectual (NF/EI) de cada candidato será expressa por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 100 (cem), com aproximação de até milésimos, e obtida pela média ponderada das notas que obtiver nas provas de Matemática (NM), Física (NF), Química (NQ), História (NH), Geografia (NG) e Português (NP) – cada uma destas disciplinas com peso 2 (dois) – e na prova de Língua Estrangeira (NLE), a qual terá peso 1 (um). Para esse cálculo, será utilizada a seguinte fórmula:

$$NF/EI = \frac{(NM \times 2) + (NF \times 2) + (NQ \times 2) + (NH \times 2) + (NG \times 2) + (NP \times 2) + (NLE \times 1)}{13}$$

#### i. Divulgação dos resultados

1) A EsPCEEx divulgará o resultado do EI pela Internet – no endereço eletrônico [www.espcex.ensino.eb.br](http://www.espcex.ensino.eb.br) – e por intermédio das OMSE, apresentando a relação dos candidatos aprovados, com a classificação geral, que terá como base a ordem decrescente das notas finais (NF/EI), dos quais serão indicados os que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula e os incluídos na majoração (lista de reservas). Em caso de empate na classificação, serão observados os critérios previstos nos subitens “l.” e “m.” do item “4. ETAPAS E ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO”, destas Instruções.

2) O candidato não será notificado diretamente pela EsPCEEx sobre o resultado do EI, devendo procurar a OMSE à qual estiver vinculado para obter informações a respeito, além de consultar a página daquela Escola na Internet, no endereço eletrônico [www.espcex.ensino.eb.br](http://www.espcex.ensino.eb.br).

3) O candidato, após tomar ciência da inclusão do seu nome na relação divulgada pela EsPCEEx, deverá ligar-se com a OMSE onde realizou as provas para tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências relacionadas às demais etapas do concurso.

4) Após apurados os resultados do EI, a EsPCEEx providenciará a publicação, no Diário Oficial da União (DOU), para fins de homologação, da relação dos candidatos aprovados no EI, em ordem classificatória. Essa relação será encaminhada ao DEP, por intermédio da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA), e às OMSE, e divulgada no **site** da Escola na Internet, já mencionado no nº “2”, anterior, especificando: os aprovados e classificados nas vagas existentes; os aprovados e não classificados, incluídos na lista de reservas, constituindo a majoração; e os demais aprovados, não classificados e não incluídos na majoração.

5) Não serão divulgados os resultados dos candidatos reprovados no EI.

6) Não serão concedidas vistas às provas do EI para os candidatos.

7) Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

## 6. INSPEÇÕES DE SAÚDE

a. Serão submetidos à inspeção de saúde da 1ª fase (IS/1ª fase) os candidatos relacionados como aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas fixado pelo Estado-Maior do Exército, bem como os aprovados e relacionados na majoração.

b. Os candidatos convocados realizarão a IS/1ª fase nas OMSE ou em locais designados pelos respectivos comandos militares de área (C Mil A), por proposta da EsPCEx, obedecendo rigorosamente ao prazo estipulado no calendário anual do concurso.

c. As inspeções de saúde, tanto na 1ª como na 2ª fase do concurso de admissão, serão procedidas por Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE), distribuídas para cada OMSE – ou Guarnição onde esta estiver localizada – e constituídas conforme as seguintes normas: Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEx – IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04; Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEx – IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04; e as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05.

d. As causas de incapacidade física são as previstas pelas Normas para a Avaliação da Incapacidade pelas Juntas de Inspeção de Saúde, aprovadas pela Portaria do Ministro da Defesa nº 328, de 17 Maio 01, e pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05. Tais causas de incapacidade, bem como a relação dos exames a serem realizados, constarão do Manual do Candidato.

e. Por ocasião da IS/1ª fase e da IS/ 2ª fase, o candidato convocado deverá comparecer aos locais determinados portando seu Cartão de Confirmação de Inscrição, documento de identidade e caderneta de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames médicos complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade:

- 1) radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- 2) sorologia para Lues e HIV;
- 3) reação de Machado-Guerreiro;
- 4) hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;
- 5) parasitologia de fezes;
- 6) sumário de urina;
- 7) eletrocardiograma em repouso;
- 8) eletroencefalograma;
- 9) radiografia panorâmica das arcadas dentárias;
- 10) audiometria;
- 11) sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;
- 12) exame oftalmológico;

13) glicemia em jejum;

14) uréia e creatinina; e

15) radiografia panorâmica da coluna vertebral, com laudo especificando os ângulos de COBB e de FERGUSON, e escanometria dos membros inferiores.

f. A IS/2ª fase será realizada na EsPCEEx, pelos candidatos convocados para a respectiva fase do concurso, com base nas mesmas normas de referência para a IS/1ª fase.

g. O candidato com deficiência visual deverá se apresentar para as inspeções de saúde às quais for convocado, tanto na 1ª como 2ª fase, portando a receita médica e a correção prescrita.

h. A JISE poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato.

i. O candidato julgado como incapaz pela JISE numa das inspeções de saúde (1ª ou 2ª fase) poderá requerer inspeção de saúde em grau de recurso (ISGR), dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de divulgação do resultado pela junta médica responsável, de acordo com a legislação em vigor (IR 30-33).

j. Não haverá segunda chamada para a inspeção de saúde, nem para a inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso, seja na 1ª ou na 2ª fase do concurso de admissão.

l. O candidato será considerado desistente e eliminado do concurso de admissão se, mesmo por motivo de força maior:

1) faltar à inspeção de saúde, ou à inspeção de saúde em grau de recurso (quando for o caso), seja na 1ª ou na 2ª fase;

2) não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião da IS/1ª fase, IS/2ª fase ou ISGR; ou

3) não concluir a inspeção de saúde, ou inspeção de saúde em grau de recurso (quando for o caso), seja na 1ª ou na 2ª fase.

m. As atas de inspeção de saúde de todos os candidatos, sejam eles indicados (aprovados) ou contra-indicados (reprovados), serão remetidas para a EsPCEEx, devendo 1 (uma) via ficar no arquivo da OMSE.

n. As juntas de inspeção de saúde deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes das atas com os resultados das inspeções, conforme as normas que tratam desse assunto, a fim de evitar possíveis dúvidas.

## **7. EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA**

a. Apenas os candidatos aprovados na IS/1ª fase (ou em ISGR referente à IS/1ª fase, se for o caso), inclusive os que forem militares, submeter-se-ão ao exame de aptidão física da 1ª fase (EAF/1ª fase), nas suas respectivas OMSE ou em locais designados por estas, dentro do prazo estipulado no calendário anual do CA/EsPCEEx e de acordo com as condições prescritas neste item.

b. O candidato convocado para o EAF/1ª fase deverá se apresentar na sua OMSE no início dessa etapa, portando seu Cartão de Confirmação de Inscrição, dentro do prazo previsto para a primeira chamada. O cumprimento desse prazo é necessário para que a comissão nomeada pela OMSE, para aplicação do referido exame, disponha de tempo suficiente para realizar a atividade com todos os convocados, dentro prazo estipulado no calendário anual.

c. A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado), e será avaliada de acordo com os índices mínimos a seguir discriminados. As condições de execução das tarefas dos EAF, tanto na 1ª como na 2ª fase, estão prescritas na Portaria do Ministro do Exército nº 739, de 16 de setembro de 1997, as quais serão realizadas em movimentos seqüenciais padronizados e de forma contínua, especificadas a seguir:

1) flexão de braços em barra horizontal fixa, sem limite de tempo, compreendendo:

- posição inicial: pegada na barra em pronação (palmas das mãos para a frente), braços totalmente estendidos;

- execução: flexionar e estender os braços, elevando e abaixando o corpo em posição próxima à vertical; na subida, o queixo deve ultrapassar a barra; na descida, os braços deverão estar completamente estendidos.

2) abdominal, sem limite de tempo:

- posição inicial: em decúbito dorsal (deitado, de costas apoiadas no solo), pernas e braços estendidos no prolongamento do corpo, cotovelos atrás da cabeça;

- execução: flexionar os joelhos e o abdômen simultaneamente, braços estendidos e paralelos ao solo, com os cotovelos ultrapassando os joelhos, e voltar à posição inicial.

3) corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos, compreendendo:

- execução: correr ou andar, sendo proibido acompanhar o executante, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova; é permitida a utilização de qualquer tipo de tênis e a retirada da camisa.

d. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos para os candidatos:

1º dia		2º dia
Flexão na Barra	Abdominal	Corrida (12 minutos)
02 (duas)	20 (vinte)	1.900 (um mil e novecentos) metros

e. Durante a realização dos EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 1 (uma) hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de 12 (doze) minutos, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, no dia imediatamente seguinte. Se houver recurso interposto por algum candidato quanto ao resultado obtido, este deverá ser apresentado e solucionado pela própria Comissão de Aplicação, podendo o candidato reprovado na primeira chamada solicitar, até o último dia previsto para a primeira chamada do EAF, uma nova aplicação do exame, dentro do prazo estabelecido no quadro contido no subitem seguinte e de acordo com o calendário anual. Essa nova oportunidade para o exame (segunda chamada) será realizada por completo, isto é, com as 3 (três) tarefas previstas, nas mesmas condições de execução em que o candidato realizou a primeira chamada. O candidato reprovado, seja na 1ª ou na 2ª chamada, tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

f. Consoante as prescrições do subitem “e.”, anterior, o EAF/1ª fase será desenvolvido de acordo com o quadro abaixo e os prazos para a aplicação das tarefas constantes do calendário anual do concurso de admissão à EsPCEX (CA/EsPCEX), desde que o candidato seja aprovado na IS/1ª fase:

EAF	Período do Exame	Dias de aplicação	Tarefas	Observações
1ª chamada	Conforme o previsto no calendário anual do CA/EsPCEX (a)	1º dia	flexão na barra e abdominal (b)	(a) 1ª aplicação do exame, coincidente com o primeiro dia do período. (b) Cada tarefa poderá ter até duas tentativas com o intervalo de 1 (uma) hora entre elas; para a corrida, o intervalo será de 24 (vinte e quatro) horas. (c) 2ª tentativa, se for o caso. (d) Somente para o candidato que for reprovado na 1ª chamada e tiver solicitado um segundo exame em grau de recurso.
		2º dia	corrida (b)	
		3º dia	corrida (c)	
2ª chamada (d)		1º dia	flexão na barra e abdominal (b)	
		2º dia	corrida (b)	
		3º dia	corrida (c)	

**Observação:** Tendo em vista a possibilidade de os candidatos solicitarem a realização de segundas tentativas ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame em grau de recurso (segunda chamada), as Comissões de Aplicação do EAF/1ª fase deverão planejar a execução desta etapa, distribuindo adequadamente os candidatos pelos dias disponíveis e orientando-os quanto à realização do evento. Esta etapa deverá ser iniciada a partir dos primeiros dias do período estipulado no calendário anual, conforme os prazos constantes do quadro acima, possibilitando que todos os candidatos previstos o realizem e o prazo final seja cumprido.

g. O candidato que faltar a um dos EAF para o qual for convocado (seja na 1ª ou 2ª fase), ou que não vier a completá-lo – isto é, que não realizar as três tarefas previstas – mesmo por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do concurso. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos do EAF/1ª fase, ainda que por prescrição médica, o candidato terá oportunidade de realizar esse exame em grau de recurso, que corresponderá à 2ª chamada prevista no quadro do subitem “f.”, anterior, somente dentro prazo estipulado nesse quadro.

h. As OMSE, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter à EsPCEX as atas contendo os resultados do EAF/1ª fase de todos os candidatos, no prazo estabelecido no calendário anual do concurso. Remeterão, também, a relação dos reprovados e faltosos.

i. Os candidatos aprovados no EAF/1ª fase e nas demais etapas da 1ª fase do concurso de admissão estarão habilitados a prosseguirem no processo seletivo para a matrícula e serão convocados para a realização, na EsPCEX, da IS/2ª fase e do EAF/2ª fase.

## 8. EXECUÇÃO DA 2ª FASE DO CONCURSO E MATRÍCULA

### a. Vagas

1) O EME fixará anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para o curso da EsPCEX.

2) Não haverá vagas destinadas exclusivamente para militares, sendo constituído apenas um grande universo de seleção.

3) A chamada de candidatos para recompletamento de vagas somente poderá ocorrer até o término da elaboração do resultado final do concurso de admissão à EsPCEX (CA/EsPCEX). A partir da publicação (homologação) deste no Diário Oficial da União, o concurso objeto destas Instruções estará encerrado, e mais nenhum candidato será convocado para recompletar vagas, eventualmente abertas em função de desistências ou inaptidões.

b. Convocação para a 2ª fase do concurso e documentos dos candidatos

1) Na data prevista pelo calendário anual do concurso para seu comparecimento na EsPCEEx, o candidato convocado para a 2ª fase – aprovado no EI, classificado dentro do número de vagas e aprovado em todas as etapas da 1ª fase, mesmo que tiver sido inicialmente incluído na majoração – deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos citados abaixo, para comprovar seu atendimento aos requisitos estabelecidos no subitem “a.” do item “3. INSCRIÇÃO” e sua habilitação à matrícula:

a) para candidatos civis e militares

- declaração do colégio em que estuda ou estudou, atestando a conclusão, com aproveitamento, da 2ª série do Ensino Médio ou certificado de conclusão da 3ª série do Ensino Médio, para os concludentes dessa série (original com firma reconhecida e cópia);
- certidão de nascimento (original e três cópias);
- carteira de identidade civil (original e três cópias);
- carteira de identidade militar, para aqueles que a possuam (original e uma cópia);
- Cartão CPF (Cadastro de Pessoa Física; original e três cópias);
- Título de Eleitor (original e cópia), se maior de 18 anos;
- comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais, se maior de 18 anos;
- termo de compromisso e consentimento para matrícula, conforme modelo distribuído pela EsPCEEx, assinado pelo candidato e seu responsável legal (no caso de candidato menor de dezoito anos), com firma reconhecida;
- histórico escolar, com firma reconhecida (original e cópia); e
- originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares, exigidos por ocasião da inspeção de saúde.

b) apenas para os candidatos civis

- comprovante de quitação com o Serviço Militar (original e cópia);
- se reservista, Folhas de Alterações ou Certidão de Assentamentos Militares, ocorridos durante o período de Serviço Militar, onde deverá constar o comportamento do militar por ocasião da sua exclusão da OM ou original da declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento “bom”; e
- se ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, declaração original do estabelecimento, de que não foi excluído por motivo disciplinar e que estava, no mínimo, no comportamento “bom”; e
- atestado de bons antecedentes fornecido por órgão competente para tal.

c) apenas para os candidatos militares:

- original de declaração de estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, emitido pela OM onde sirva, se praça da ativa do Exército, da Marinha, da Aeronáutica ou das Forças Auxiliares, e originais das folhas de alterações ocorridas durante todo o período como militar; e
- documentos relativos à movimentação do militar.

2) Os candidatos militares e os candidatos oriundos dos CM deverão ser apresentados por intermédio de ofícios dos respectivos Comandantes, em documento único de cada OM ou Estb Ens para a EsPCEEx. Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade dos referidos candidatos, os quais deverão conduzi-la pessoalmente.

#### c. Resultado final do CA/EsPCEEx e efetivação da matrícula

1) A EsPCEEx, de posse dos resultados de todas as etapas do concurso – exame intelectual, inspeções de saúde e exames de aptidão física das duas fases – elaborará o resultado final do concurso de admissão. Este será expresso pela relação dos candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo e classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME, incluindo os candidatos anteriormente listados na majoração que tiverem sido chamados para recompletar vagas, abertas em virtude de desistências ou reprovações, em quaisquer das etapas do concurso, de candidatos inicialmente classificados.

2) Para se elaborar o resultado final, será considerada a classificação dos candidatos no concurso, obtida em função dos resultados do EI. Quando o resultado final estiver pronto, a EsPCEEx fará sua remessa à DFA, para encaminhá-lo ao DEP, e providenciará sua publicação no Diário Oficial da União, para homologação. Não serão incluídos no resultado final os candidatos da majoração que não tiverem sido aproveitados para o recompletamento das vagas estabelecidas.

3) A matrícula será atribuição do Comandante da EsPCEEx, e somente será efetivada para os candidatos habilitados à matrícula – aprovados em todas as etapas do concurso, classificados dentro do número de vagas estabelecidas e cujos documentos comprovarem seu atendimento ao disposto no subitem “a. Requisitos exigidos” do item “3. INSCRIÇÃO”, destas Instruções.

#### d. Candidatos inabilitados à matrícula

1) Será considerado inabilitado à matrícula o candidato que:

a) não comprovar os requisitos exigidos, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares solicitados por ocasião da inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, mesmo que tiver sido aprovado em todas as etapas do concurso e classificado dentro do número de vagas;

b) tiver sido constatado como não satisfazendo aos requisitos exigidos para a matrícula, em qualquer uma das etapas do concurso de admissão, mesmo que sua inscrição tiver sido deferida; ou

c) cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do concurso; neste caso, os fatos serão registrados em relatório consubstanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes das juntas de inspeção de saúde. Esse relatório deverá ser encaminhado pela OMSE envolvida, diretamente ao Comando da EsPCEEx e permanecer arquivado junto à documentação do concurso.

2) Ao final do período de apresentação dos documentos dos candidatos convocados para a 2ª fase, a EsPCEEx publicará em BI a relação dos candidatos inabilitados à matrícula.

3) Os candidatos inabilitados poderão solicitar à EsPCEEx a devolução dos documentos apresentados por ocasião do processo seletivo, até 3 (três) meses depois da publicação, no DOU, do resultado final do concurso.

#### e. Desistência da matrícula

1) Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

a) convocado, não se apresentar na EsPCEEx para a 2ª fase do concurso e para a comprovação dos requisitos para a matrícula, na data prevista pelo calendário anual do concurso;

b) declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer data compreendida entre a efetivação de sua inscrição e o encerramento do concurso; este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e protocolado na OMSE à qual estiver vinculado ou remetido diretamente à EsPCEEx; ou

c) tendo sido convocado e se apresentado na EsPCEEx para comprovar sua habilitação à matrícula, afastar-se daquela Escola por qualquer motivo, sem autorização.

2) A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em boletim interno da EsPCEEx.

f. Adiamento da matrícula

1) O candidato habilitado à matrícula terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez e por intermédio de requerimento ao Comandante da EsPCEEx. Esse adiamento poderá ser concedido em caráter excepcional, por motivo de saúde própria ou necessidade de caráter particular do candidato, em face do que prescreve o regulamento daquele estabelecimento de ensino.

2) O candidato habilitado que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado:

a) no início do ano letivo imediatamente seguinte ao do adiamento;

b) se for aprovado em nova inspeção de saúde e em novo exame de aptidão física, que deverão ser realizados no prazo de uma a três semanas antes do início do curso;

c) se atender às condições exigidas pelo Regulamento da EsPCEEx (R-114).

3) Os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na EsPCEEx até a data da matrícula, estabelecida no calendário anual do concurso, juntamente com documentação comprobatória, se for o caso. Os requerimentos dos candidatos militares deverão ser remetidos por meio de ofícios de seus respectivos comandantes, chefes ou diretores de OM.

## **9. ATRIBUIÇÕES PECULIARES NO SISTEMA DE ENSINO DO EXÉRCITO**

a. DEP

1) Aprovar e alterar, quando necessário, as IRCAM/EsPCEEx, determinando medidas para a sua execução.

2) Aprovar, anualmente, o valor da taxa de inscrição, o calendário do concurso, a relação das organizações militares sedes de exames (OMSE) e a relação dos assuntos do exame intelectual.

3) Autorizar a divulgação do resultado do EI e do resultado final do CA/EsPCEEx.

4) Encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos militares habilitados à matrícula, organizada pela EsPCEEx.

b. DFA

1) Propor ao DEP:

a) alterações das IRCAM/EsPCEEx, quando julgadas necessárias; e

b) anualmente, o valor da taxa de inscrição, o calendário do concurso, a relação das OMSE e a relação de assuntos do EI.

2) Acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções.

3) Aprovar o edital de abertura do concurso e o Manual do Candidato, elaborados pela EsPCEEx, com base nestas Instruções.

4) Informar aos comandos militares de área (C Mil A), por delegação do DEP, a designação das OMSE, para fins de nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e, quando for o caso, das juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR).

5) Incumbir-se da supervisão do concurso na Guarnição do Rio de Janeiro.

6) Encaminhar ao DEP a relação final dos candidatos aprovados em todas as etapas do concurso de admissão (CA) e classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME para o curso da EsPCEEx, bem como o relatório final do CA.

c. EsPCEEx

1) Nomear as comissões encarregadas da elaboração e correção das provas do exame intelectual, de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99.

2) Elaborar o edital de abertura do concurso e submetê-lo à aprovação da DFA, em conformidade com as presentes Instruções e com o documento do DEP versando sobre o calendário do concurso.

3) Providenciar a publicação, no DOU, dos seguintes editais:

a) edital de abertura do CA/EsPCEEx, baseado nestas Instruções, contendo o calendário do concurso, a relação de assuntos e bibliografia para o EI;

b) edital de divulgação do resultado do EI; e

c) edital de homologação do resultado final do concurso, contendo as relações finais dos candidatos aprovados, classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME e aprovados em todas as etapas do CA (da 1ª e 2ª fases).

4) Elaborar o Manual do Candidato e submetê-lo à aprovação da DFA. Esse documento deverá conter um extrato destas Instruções, a relação de assuntos e a bibliografia para as provas do EI, as causas de incapacidade física verificadas nas IS, os níveis exigidos nos EAF e o calendário do concurso, bem como outras informações julgadas importantes para o candidato.

5) Designar, para cada candidato que tiver sua inscrição deferida, o seu local de realização do EI, por intermédio do Cartão de Confirmação de Inscrição.

6) Processar as inscrições para o CA/EsPCEEx, conforme previsto nestas Instruções, emitindo o competente despacho nos requerimentos dos interessados e remetendo seus Cartões de Confirmação de Inscrição para as respectivas OMSE, nas quais os candidatos inscritos deverão apanhá-los.

7) Remeter aos C Mil A e OMSE, bem como à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, exemplares dos seguintes documentos:

a) Manual do Candidato;

b) Ficha de Inscrição;

c) Guia de recolhimento da taxa de inscrição; e

d) outros de interesse para o concurso.

8) Processar as inscrições para o CA/EsPCEEx, conforme previsto nestas Instruções, emitindo o competente despacho nos requerimentos dos interessados e remetendo os Cartões de Confirmação de Inscrição dos candidatos para as respectivas OMSE.

9) Informar, por meio da página da EsPCEEx na Internet, aos candidatos que tiverem seus requerimentos de inscrição indeferidos, os motivos dos indeferimentos.

10) Solicitar aos C Mil A a nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR) necessárias ao concurso de admissão, de acordo com o previsto nas IG 30-11 e IR 30-33, para a realização da IS/1ª fase nas OMSE ou em locais designados para essa etapa. Nessa mesma solicitação, enfatizar que, conforme o disposto nestas Instruções, o prazo para o pedido de inspeção em grau de recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que o candidato tomar conhecimento do resultado da IS (na 1ª ou 2ª fase do CA). Para a IS/2ª fase, fazer tal solicitação ao CMSE.

11) Elaborar, imprimir e remeter, às OMSE, as provas do EI e instruções para a sua aplicação, com especial atenção para as medidas de preservação do seu sigilo; após a sua aplicação, recebê-las de volta e conferir a remessa, encaminhada por via postal, dos respectivos cartões de respostas, das folhas de redação das provas de Português e dos relatórios de aplicação.

12) Divulgar os gabaritos das provas, via Internet ([www.espcex.ensino.eb.br](http://www.espcex.ensino.eb.br)), observando os prazos estabelecidos nestas Instruções e no calendário anual do concurso; se possível, divulgá-lo por intermédio da imprensa escrita.

13) Elaborar, imprimir e remeter instruções complementares às OMSE, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF da 1ª fase do CA, consoante o previsto nestas Instruções.

14) Corrigir as provas do EI, empregando o processamento óptico-eletrônico para as provas com questões objetivas.

15) Receber dos candidatos os pedidos de revisão de prova e encaminhá-los à banca de professores, para análise e emissão de parecer, informando a solução final individualmente aos candidatos que requereram, conforme as exigências destas Instruções, por ocasião da divulgação do resultado do EI.

16) Organizar e divulgar a relação dos candidatos aprovados no EI, especificando os classificados dentro das vagas, bem como os candidatos incluídos na majoração. Esta relação deverá ser encaminhada à DFA e às OMSE, com os endereços dos candidatos selecionados na referida etapa, com vistas à realização da IS e do EAF da 1ª fase do CA.

17) Elaborar e remeter à DFA: a relação dos candidatos habilitados à matrícula, o relatório final do concurso de admissão e propostas de alterações destas Instruções, do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação de OMSE e da relação de assuntos do EI.

18) Receber das OMSE os resultados da IS e do EAF.

19) Quando da apresentação dos candidatos convocados para a 2ª fase do CA (aprovados em todas as etapas da 1ª fase), providenciar a realização:

a) da análise final dos documentos que lhes forem exigidos, visando à verificação do atendimento, pelos candidatos, dos requisitos exigidos para a inscrição e matrícula;

b) da IS/2ª fase, em todos os candidatos apresentados; e

c) do EAF/2ª fase, somente nos candidatos aprovados na IS/2ª fase (ou em ISGR, quando for o caso).

20) Matricular, mediante publicação em BI, os candidatos habilitados e remeter sua relação à DFA.

21) Publicar em BI e arquivar as declarações dos candidatos que tiverem desistido da matrícula, providenciadas conforme o previsto na alínea “b)” do nº “1)” do subitem “e. Desistência da matrícula” do item “8. EXECUÇÃO DA 2ª FASE DO CONCURSO E MATRÍCULA”, destas Instruções.

22) Arquivar por 5 (cinco) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final do CA, os cartões e folhas de respostas e os requerimentos de inscrição de todos os candidatos, bem como exemplares da prova do EI e outros documentos relativos ao concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001.

#### d. Colégios Militares

1) Relacionar os alunos matriculados nas 2ª e 3ª séries do Ensino Médio que se candidatarem ao CA/EsPCEEx.

2) Informar, à DFA e à EsPCEEx, o número de candidatos relacionados.

3) Encaminhar à EsPCEEx os requerimentos de inscrição dos alunos que, atendendo aos requisitos para a inscrição, desejarem se submeter ao CA/EsPCEEx.

4) Informar à EsPCEEx os candidatos reprovados ao final de suas atividades curriculares no ano letivo correspondente ao da inscrição, para que sejam inabilitados para a matrícula naquela Escola.

5) Se nomeadas como OMSE, aplicar as provas do EI e remetê-las à EsPCEEx, conforme o previsto nestas Instruções.

6) Determinar a apresentação, na EsPCEEx, de todos os alunos concorrentes à matrícula, por meio de ofício, para a realização da 2ª fase do CA (aprovados em todas as etapas da 1ª fase), coordenando o seu embarque para a Guarnição de Campinas-SP, quando for o caso. Esses alunos deverão ser orientados para que conduzam todos os documentos necessários à matrícula.

7) Propor à Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA) que encaminhe ao DEP as alterações julgadas necessárias nas presentes Instruções.

## **10. ATRIBUIÇÕES DE OUTROS ÓRGÃOS**

### a. DGP

Publicar, em seu boletim, a relação nominal dos candidatos militares convocados para se apresentarem na EsPCEEx, autorizando seus deslocamentos para a Guarnição de Campinas.

### b. Comandos Militares de Área

1) Apoiar as OMSE localizadas em suas respectivas áreas.

2) Nomear as juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) necessárias para atender às necessidades das OMSE, bem como as juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR), se for o caso.

3) Designar, quando for o caso, OM de sua área para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos do serviço ativo do Exército que necessitem se deslocar de suas guarnições para a realização do concurso.

4) Divulgar o material informativo do CA/EsPCEEx nas OM e organizações civis localizadas em sua área de jurisdição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios, e outras julgadas convenientes).

c. Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEEx)

Realizar anualmente a divulgação, na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, do CA/EsPCEEx e dos procedimentos para a inscrição, de acordo com o contido nestas Instruções.

d. OMSE

1) Divulgar o CA/EsPCEEx, junto a OM e organizações civis localizadas em sua guarnição ou próximas (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios, e outras julgadas convenientes), informando aos interessados os procedimentos para obterem o Manual do Candidato e realizarem a inscrição.

2) Receber, da EsPCEEx, instruções complementares para a realização do EI, da IS/1ª fase e do EAF/1ª fase, bem como os cartões de identificação (Cartões de Confirmação de Inscrição) dos candidatos que obtiverem deferimento em suas solicitações de inscrição, os quais deverão ser entregues aos interessados mediante recibo.

3) Tomar todas as providências necessárias para a realização do EI, conforme o calendário anual do concurso, o previsto nas Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99, e, ainda, de acordo com instruções complementares da EsPCEEx, particularmente as seguintes:

a) preparar o local do EI (mobiliário, sanitários, etc.);

b) nomear uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) e seus auxiliares (fiscais) para as provas do EI;

c) recomendar à CAF para que sejam estudadas as falhas observadas em concursos anteriores, a fim de se evitar repetições;

d) receber toda a documentação concernente ao EI, distribuindo-a, quando for o caso, a outras OMSE;

e) responsabilizar-se no sentido de que todos os documentos do EI, particularmente as provas, permaneçam sempre sob as mais rigorosas condições de sigilo, guarda e segurança;

f) aplicar as provas do EI nas datas e horários previstos no calendário anual, informando diretamente à EsPCEEx quaisquer alterações nos dados originais dos candidatos, zelando pela fiel e rigorosa observância das orientações emanadas daquela Escola;

g) remeter, via postal, imediatamente após a realização das provas e diretamente à EsPCEEx, toda a documentação relativa ao EI, prevista nas instruções às CAF (cartões de respostas e folhas de redação das provas de Português), bem como os relatórios de aplicação, estes também por via eletrônica, além de quaisquer outros documentos julgados cabíveis;

h) manter à disposição dos candidatos os gabaritos das provas do EI até o final do prazo de pedido de revisão de correção de prova, previsto no calendário do concurso;

4) Receber, da EsPCEEx, a relação dos candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas, bem como a relação dos candidatos previstos para a majoração, com vistas à realização da IS e do EAF, conforme o previsto nestas Instruções.

5) Divulgar os resultados do EI, informando aos interessados sobre as condições de realização da IS e do EAF da 1ª fase do CA.

6) Informar o resultado do EI às OM dos candidatos militares que lhe estiverem vinculados.

7) Nomear uma Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física, para aplicar o EAF/1ª fase.

8) Tomar as providências necessárias para a realização da IS e do EAF da 1ª fase do CA, ligando-se com a JISE, JISR e comissão de aplicação do EAF, de acordo com as normas e os prazos constantes dos itens “6. INSPEÇÕES DE SAÚDE” e “7. EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA”, destas Instruções, e com o calendário do concurso.

9) Remeter diretamente à EsPCEEx as atas contendo os resultados da IS e do EAF da 1ª fase e a relação dos faltosos, dentro do prazo estabelecido no calendário anual, tomando medidas especiais para a segurança no envio dessa documentação.

10) Receber da EsPCEEx a relação dos candidatos convocados para a 2ª fase do concurso – aprovados no EI, na IS/1ª fase e no EAF/1ª fase, incluindo os classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME e os da majoração que foram aproveitados – a fim de orientá-los quanto ao embarque para a Guarnição de Campinas-SP e apresentação naquela Escola. Nessa oportunidade, deverão conduzir os seus documentos pessoais, visando a comprovar o atendimento aos requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, conforme o previsto no subitem “b.” do item “8. EXECUÇÃO DA 2ª FASE DO CONCURSO E MATRÍCULA”, destas Instruções.

11) Remeter à EsPCEEx as declarações dos candidatos que tiverem desistido da matrícula, em quaisquer das etapas do concurso, providenciadas conforme o previsto na alínea “b)” do nº “1)” do subitem “e. Desistência da matrícula” do item “8. EXECUÇÃO DA 2ª FASE DO CONCURSO E MATRÍCULA”, destas Instruções.

e. Todas as OM do Exército Brasileiro

1) Divulgar o CA/EsPCEEx no âmbito de sua sede e localidades próximas.

2) Informar, diretamente à EsPCEEx, via radiograma ou fax urgente, qualquer mudança de situação militar (classificação de comportamento de praça e outros dados relacionados ao CA) no tocante aos candidatos sob seu encargo, para fins de alteração de cadastro.

## **11. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. Validade do concurso público de admissão

1) O concurso de admissão à EsPCEEx, regulado por estas Instruções, terá validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do edital de abertura do concurso e encerrando-se na data de publicação do edital do resultado final (homologação), que conterà a relação dos candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo e classificados dentro do número de vagas estabelecidas, ressalvados os casos de adiamento de matrícula, previstos no subitem “f.” do item “8. EXECUÇÃO DA 2ª FASE DO CONCURSO E MATRÍCULA”, destas Instruções.

2) Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na EsPCEEx pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível poderão ser incinerados.

b. Despesas para realização do concurso

1) Os deslocamentos, alimentação e estada dos candidatos, durante a realização da 1ª fase do concurso, deverão ser realizados por interesse próprio, sem ônus para a União, conforme prevê a alínea “f” do nº 12 da Portaria nº 080-DGP, de 20 de novembro de 2000.

2) Os candidatos civis e militares convocados para a 2ª fase do concurso farão jus às passagens para deslocamento de suas localidades de origem para a Guarnição de Campinas-SP, conforme o previsto na Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01 e na Portaria nº 080-DGP, de 20 de novembro de 2000, alterada pela Portaria nº 029-DGP, de 05 Abr 02.

3) As despesas das OMSE relativas ao CA serão cobertas mediante repasse de recursos arrecadados com a cobrança das taxas de inscrição. Não haverá repasse de recursos destinados à aquisição de meios de informática, tendo em vista que toda a documentação referente ao CA será remetida pela EsPCEEx via disquete, CD ou em impressos. Da mesma forma, não haverá repasse de recursos para a manutenção de viaturas, aquisição de meios elétricos e/ou eletrônicos e, muito menos, para o pagamento de diárias a militares ou civis (professores, faxineiros, etc.).

4) As despesas com alimentação serão realizadas pelas OMSE, mediante o saque de etapas, apenas para os militares envolvidos na organização do CA/EsPCEEx (comissões, auxiliares e juntas de inspeção de saúde, quando necessitarem).

c. Segurança das ações do concurso

Não serão admitidas falhas que possam colocar em risco o sigilo das provas e a segurança dos resultados, em quaisquer das fases do concurso de admissão (elaboração, guarda e correção das provas; controle das IS e dos EAF; remessa e divulgação dos resultados etc.).

d. Outros dados informativos

1) As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no calendário anual do concurso, a ser publicado em portaria específica do DEP.

2) Os candidatos inabilitados no concurso poderão solicitar, diretamente à EsPCEEx, a devolução dos documentos apresentados por ocasião do processo seletivo, até 3 (três) meses após a publicação da relação dos candidatos habilitados à matrícula.

3) Ocorridas discrepâncias entre os resultados apresentados por candidatos nas IS e nos EAF de cada uma das fases do concurso, o DEP deverá ser informado pela EsPCEEx, via canal de comando. Tais problemas deverão ser encaminhados aos C Mil A, para fins de apuração de causas e responsabilidades junto às OMSE, além de outras providências decorrentes.

4) Os casos omissos nestas instruções serão solucionados pelo Comandante da EsPCEEx, pelo Diretor de Formação e Aperfeiçoamento ou pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, de acordo com o grau crescente de complexidade

## **PORTARIA Nº 43-DEP, DE 17 DE MAIO DE 2005**

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual e a relação das organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso público de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército que se iniciará em 2005, para matrícula em 2006.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso público de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército que se iniciará em 2005, para matrícula no ano letivo de 2006, de acordo com o documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 09-DEP, de 30 de janeiro de 2004.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **TAXA DE INSCRIÇÃO, O CALENDÁRIO ANUAL E A RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME E A RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO À ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO QUE SE INICIARÁ EM 2005, PARA MATRÍCULA EM 2006.**

#### **1. FINALIDADE**

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos e bibliografia do exame intelectual referentes ao concurso público de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) que se iniciará em 2005, para matrícula em 2006.

#### **2. REFERÊNCIA**

Portaria nº 42-DEP, de 17 de maio de 2005 – Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola preparatória de Cadetes do Exército (IRCAM/EsPCEEx – IR 60-06).

#### **3. TAXA DE INSCRIÇÃO**

O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 70,00 (setenta reais).

#### **4. CALENDÁRIO ANUAL**

<b>Nº de ordem</b>	<b>Responsabilidade</b>	<b>Evento</b>	<b>Prazo</b>
01	EsPCEEx	Elaboração e publicação, pelo site da EsPCEEx na Internet ( <a href="http://www.espcex.ensino.eb.br">www.espcex.ensino.eb.br</a> ), do Manual do Candidato.	Até 30 Maio 05
02		Elaboração, impressão e distribuição aos C Mil A e OMSE de material para divulgação do concurso.	Até 06 Jun 05
03	CComSEEx, C Mil A e demais OM do EB	Realizar ampla divulgação do concurso, por meio das mídias falada, escrita e televisada, de acordo com o escalão considerado e dentro de suas possibilidades.	18 Maio a 15 Ago 05

<b>Nº de ordem</b>	<b>Responsabilidade</b>	<b>Evento</b>	<b>Prazo</b>
04	EsPCEEx	Envio do edital do concurso para publicação no DOU.	Até 30 Jun 05
05	Candidato	Solicitação de inscrição nas agências credenciadas dos Correios, mediante o envio da documentação prevista nas IRCAM/EsPCEEx.	De 01 Jul a 15 Ago 05
06	EsPCEEx	Processamento das inscrições.	
07	EsPCEEx	Remessa de orientação às OMSE quanto às providências para a realização do EI, da IS/1ª fase e do EAF/1ª fase (preparação dos locais, nomeação das comissões aplicadoras, ligação com as JISE, etc.)	Até 02 Set 05
08	OMSE	Informação, à EsPCEEx, dos locais onde serão realizadas as provas do EI, a IS/1ª fase e o EAF/1ª fase, com endereços completos.	Até 16 Set 05
09	EsPCEEx	Remessa das relações dos candidatos inscritos às OMSE, com os respectivos Cartões de Confirmação de Inscrição, e divulgação pela Internet ( <a href="http://www.espcex.ensino.eb.br">www.espcex.ensino.eb.br</a> ).	Até 30 Set 05
10		Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, dos exemplares das provas do EI.	
11	OMSE e candidatos	Comparecimento dos candidatos nas suas respectivas OMSE, para obterem orientações pormenorizadas quanto à realização do EI e apanharem seus cartões de confirmação de inscrição.	05 a 06 Out 05, de 9 às 12 horas
12	Candidatos, CAF e OMSE	Realização do EI – provas de Matemática, Geografia e História (horários conforme a hora oficial de BRASÍLIA): – <u>entrada dos candidatos no local de prova: até 13 horas;</u> e – resolução das provas: de 14 às 18 horas.	07 Out 05
13		Realização do EI – provas de Física, Química e Língua Estrangeira (horários conforme a hora oficial de BRASÍLIA): – <u>entrada dos candidatos no local de prova: até 13 horas;</u> – resolução das provas: de 14 às 18 horas.	08 Out 05
14		Realização do EI: prova de Português (horários conforme a hora oficial de BRASÍLIA). – <u>entrada dos candidatos no local de prova: até 13 horas;</u> – resolução das provas: de 14 às 18 horas.	09 Out 05
15	CAF e OMSE	Remessa, diretamente à EsPCEEx, dos cartões e folhas de respostas, relatórios e demais documentos referentes à aplicação do EI.	Até 11 Out 05
16	EsPCEEx	Correção das provas do EI, identificação e relacionamento dos candidatos aprovados nesta etapa do concurso.	Até 06 Dez 05
17		Divulgação da lista dos candidatos aprovados no EI e informação às respectivas OMSE, solicitando a estas que realizem a IS/1ª fase e o EAF/1ª fase.	06 Dez 05
18	OMSE, JISE e candidatos convocados	Apresentação, nas OMSE, de todos candidatos convocados para a IS/1ª fase, inclusive dos candidatos relacionados na majoração.	09 Dez 05, de 9 às 12 h
19		Realização da IS/1ª fase, inclusive pelos candidatos relacionados na majoração.	12 a 16 Dez 05

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
20	OMSE, JISE, JISR e candidatos	Término do prazo para pedido de ISGR, para os candidatos que a solicitarem.	Até 48 horas após o candidato tomar ciência do seu resultado na IS/1ª fase
21	OMSE, JISE, JISR e candidatos	Realização do EAF/1ª fase, para os candidatos aprovados na IS/1ª fase ou em ISGR relativa a esta etapa.	De 19 a 23 Dez 05 (1ª chamada: de 19 a 23 Dez 05; 2ª chamada de 26 Dez 05 a 03 Jan 06)
22	OMSE, JISE, JISR e candidatos	Realização da inspeção de saúde em grau de recurso (ISGR) relativa à 1ª fase.	De 26 Dez 05 a 17 Jan 06
23	Colégios Militares	Remessa, à EspCEEx, da relação dos alunos da 2ª série do Ensino Médio dos CM, inscritos no concurso, que tiverem sido reprovados ao final do ano letivo de 2005.	Até 06 Jan 06
24	OMSE	Informação, à EspCEEx, de dados relativos à IS/1ª fase e EAF/1ª fase: quantidade de candidatos aprovados e relações nominais dos reprovados (contra-indicados), dos faltosos e dos que solicitaram IS/1ª fase em grau de recurso.	Até 06 Jan 06
25		Remessa, à EspCEEx, das atas da IS/1ª fase e do EAF/1ª fase.	Até 10 Jan 06
26		Informação, à EspCEEx, dos resultados da ISGR relativa à 1ª fase, quando for o caso.	Até 19 Jan 06
27	OMSE e candidatos	Realização do EAF/1ª fase para os candidatos que solicitaram ISGR.	De 18 Jan a 27 Jan 06
28	OMSE	Remessa, à EspCEEx, das atas da inspeção de saúde em grau de recurso dos candidatos que a realizarem, quando for o caso, e dos seus respectivos EAF, relativos à 1ª fase.	Até 31 Jan 06
29		Informação, urgente, à EspCEEx, das relações de candidatos desistentes durante a 1ª fase do concurso ou inabilitados, quando for o caso.	
30	EspCEEx e candidatos	Apresentação dos candidatos convocados para a 2ª fase, os quais deverão conduzir os documentos exigidos pelas IRCAM/EspCEEx para se habilitarem à matrícula.	02 Fev 06
31		Realização da IS/2ª fase e do EAF/2ª fase (incluindo ISGR, quando for o caso, em caráter urgentíssimo).	De 03 a 10 Fev 06
32	EspCEEx	<b>Conclusão do resultado final e encerramento do concurso de admissão.</b>	<b>10 Fev 06</b>
33		Publicação, no DOU (homologação), da lista dos candidatos aprovados em todas as etapas do concurso e classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME.	
34	EspCEEx e novos alunos	Matrícula e solenidade de entrada dos novos alunos.	11 Fev 06
35	EspCEEx	Remessa à DFA, do relatório final do CA/2005.	Até 07 Mar 06
36	DFA	Remessa ao DEP, do relatório final do CA/2005.	Até 17 Mar 06

### LEGENDA:

- CComSEx: Centro de Comunicação Social do Exército
- C Mil A: comando militar de área
- DFA: Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento.
- DEP: Departamento de Ensino e Pesquisa
- DGP: Departamento-Geral do Pessoal
- EsPCEx: Escola Preparatória de Cadetes do Exército
- EAF/1ª fase: exame de aptidão física da 1ª fase do concurso
- EAF/2ª fase: exame de aptidão física da 2ª fase do concurso
- IS/1ª fase: inspeção de saúde da 1ª fase do concurso
- IS/2ª fase: inspeção da saúde da 2ª fase do concurso
- ISGR: inspeção de saúde em grau de recurso
- JISE: junta de inspeção de saúde especial
- JISR: junta de inspeção de saúde de recursos
- OM: organização militar
- OMSE: organização militar sede de exame

**Observação:** As informações sobre inabilitação ou desistência de candidatos durante a 1ª fase do concurso deverão ser enviadas urgentemente pelas OMSE à EsPCEx, imediatamente após verificada sua ocorrência.

### **5. RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE)**

<b>Nº de ordem</b>	<b>OMSE</b>	<b>Região Militar (RM)</b>	<b>Cidade</b>	<b>UF</b>
01	Comando de Fronteira - Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS)	12ª	Rio Branco	AC
02	59º Batalhão de Infantaria Motorizada (59º BIMtz)	7ª	Maceió	AL
03	Colégio Militar de Manaus (CMM)	12ª	Manaus	AM
04	17º Batalhão de Infantaria de Selva (17º BIS)	12ª	Tefé	AM
05	Comando de Fronteira – Rio Negro e 5º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron R Negro/5º BIS)	12ª	São Gabriel da Cachoeira	AM
06	Comando de Fronteira – Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS)	12ª	Tabatinga	AM
07	Comando de Fronteira-Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS)	8ª	Macapá	AP
08	Colégio Militar de Salvador (CMS)	6ª	Salvador	BA
09	Colégio Militar de Fortaleza (CMF)	10ª	Fortaleza	CE
10	Colégio Militar de Brasília (CMB)	11ª	Brasília	DF
11	38º Batalhão de Infantaria (38º BI)	1ª	Vila Velha	ES
12	24º Batalhão de Caçadores (24º BC)	10ª	São Luís	MA
13	44º Batalhão de Infantaria Motorizada (44º BIMtz)	9ª	Cuiabá	MT
14	Colégio Militar de Campo Grande (CMCG)	9ª	Campo Grande	MS
15	17º Batalhão de Fronteira (17º BFron)	9ª	Corumbá	MS
16	Colégio Militar de Belo Horizonte (CMBH)	4ª	Belo Horizonte	MG
17	Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF)	4ª	Juiz de Fora	MG

Nº de ordem	OMSE	Região Militar (RM)	Cidade	UF
18	Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	4ª	Três Corações	MG
19	36º Batalhão de Infantaria Motorizada (36º BIMtz)	11ª	Uberlândia	MG
20	Comando da 8ª Região Militar (Cmdo 8ª RM)	8ª	Belém	PA
21	Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 23ª Bda Inf SI)	8ª	Marabá	PA
22	15º Batalhão de Infantaria Motorizada (15º BIMtz)	7ª	João Pessoa	PB
23	Colégio Militar de Recife (CMR)	7ª	Recife	PE
24	72º Batalhão de Infantaria Motorizada (72º BIMtz)	7ª	Petrolina	PE
25	25º Batalhão de Caçadores (25º BC)	10ª	Teresina	PI
26	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mtz)	5ª	Cascavel	PR
27	Colégio Militar de Curitiba (CMC)	5ª	Curitiba	PR
28	30º Batalhão de Infantaria Motorizada (30º BIMtz)	5ª	Apucarana	PR
29	Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ)	1ª	Rio de Janeiro	RJ
30	Escola de Instrução Especializada (EsIE)	1ª	Rio de Janeiro	RJ
31	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	1ª	Resende	RJ
32	3º Batalhão de Infantaria (3º BI)	1ª	São Gonçalo	RJ
33	56º Batalhão de Infantaria (56º BI)	1ª	Campos	RJ
34	16º Batalhão de Infantaria Motorizada (16º BIMtz)	7ª	Natal	RN
35	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI)	12ª	Porto Velho	RO
36	Colégio Militar de Santa Maria (CMSM)	3ª	Santa Maria	RS
37	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec)	3ª	Uruguaiana	RS
38	Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA)	3ª	Porto Alegre	RS
39	1º Batalhão de Comunicações (1º B Com)	3ª	Santo Ângelo	RS
40	9º Batalhão de Infantaria Motorizada (9º BIMtz)	3ª	Pelotas	RS
41	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI)	12ª	Boa Vista	RR
42	28º Batalhão de Caçadores (28º BC)	6ª	Aracaju	SE
43	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz)	5ª	Florianópolis	SC
44	10º Batalhão de Engenharia de Construção (10º BE Cnst)	5ª	Lages	SC
45	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo (CPOR/SP)	2ª	São Paulo	SP
46	Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EspCEEx)	2ª	Campinas	SP
47	37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL)	2ª	Lins	SP
48	Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve Aeromóvel [Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)]	2ª	Caçapava	SP
49	22º Batalhão de Infantaria (22º BI)	11ª	Palmas	TO

## 7. RELAÇÃO DE ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA DO EXAME INTELECTUAL

### a. PROVA DE MATEMÁTICA

#### 1) Lógica Matemática

– Noções básicas de lógica.

#### 2) Conjuntos Numéricos

– Conjuntos numéricos, operações com intervalos reais.

#### 3) Funções

– Definição, domínio, imagem, contradomínio, paridade, injeção e sobrejeção, função inversa, função afim, função linear, função quadrática, função modular e função composta.

#### 4) Funções Exponenciais

– Gráficos, domínio, imagem e características da função exponencial, equações e inequações exponenciais.

#### 5) Funções Logarítmicas

– Noções fundamentais de funções logarítmicas, definições de logaritmo, propriedades operatórias, gráficos, domínio, imagem e características da função logarítmica, e equações e inequações logarítmicas.

#### 6) Trigonometria

– Trigonometria no triângulo retângulo, círculo trigonométrico, razões trigonométricas, redução ao 1º quadrante, funções trigonométricas, transformações, identidades, equações e inequações trigonométricas, as inversas das funções trigonométricas.

#### 7) Análise Combinatória e Binômio de Newton

– Fatorial, introdução à análise combinatória, arranjos simples, combinações e permutações simples, binômio de Newton.

#### 8) Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares

– Matrizes, operações com matrizes, matriz inversa, determinante de uma matriz, determinante de uma matriz de ordem maior que 3 (três), propriedades dos determinantes, sistemas de equações lineares.

#### 9) Introdução à Geometria Espacial

– Geometria espacial de posição, posições relativas de duas retas, posições relativas de dois planos, posições relativas entre reta e plano, perpendicularismo de dois planos, projeção ortogonal, ângulo no espaço e poliedros.

#### 10) Seqüências

– Seqüências, progressões aritméticas (P.A.), progressões geométricas (P.G.).

#### 11) Prisma e Cilindro

– prisma e cilindro: elementos, áreas, volumes e troncos.

## b. PROVA DE FÍSICA

### 1) Introdução ao Método Científico na Física

– Sistemas de unidades: conversão de unidades, dimensão das grandezas físicas, notação científica; Algarismos significativos e instrumentos de medida.

### 2) Cinemática

– Introdução à cinemática: referencial, trajetória, deslocamento, velocidade. Movimento retilíneo uniforme (MRU): velocidade média e instantânea, movimento progressivo e retrógrado, equações do MRU, gráficos do MRU. Movimento retilíneo uniformemente variado (MRUV): aceleração, equações do MRUV, gráficos do MRUV, queda livre; introdução aos vetores: grandezas escalares, grandezas vetoriais, representação gráfica e projeção de vetores.

### 3) Composição de Movimentos e Cinemática Vetorial

– Cinemática vetorial: velocidade vetorial, aceleração vetorial, aceleração tangencial e centrípeta, composição de movimentos; lançamentos: lançamento horizontal, lançamento oblíquo. Movimento circular uniforme (MCU): grandezas angulares, período e frequência, movimento circular uniforme.

### 4) Dinâmica

– Princípios fundamentais: conceito de força, Leis de Newton; forças: força peso, força normal, força de tração, força elástica, força de atrito. Estática do ponto material: equilíbrio de um ponto material, forças em trajetórias curvilíneas: resultante centrípeta e resultante tangencial.

### 5) Princípios de Conservação

– Potência e trabalho: trabalho de uma força qualquer, trabalho da força peso e da força elástica, potência. Energia: energia cinética e potencial; teorema da energia cinética, energia potencial gravitacional e elástica, energia mecânica, princípio da conservação de energia, outras formas de energia, energia mecânica e sua conservação. Impulso e quantidade de movimento: impulso de uma força, quantidade de movimento, teorema do impulso, conservação da quantidade de movimento e choques.

### 6) Estática dos sólidos e dos fluidos

– Equilíbrio dos corpos extensos: momento de uma força, equilíbrio dos corpos extensos. Hidrostática: conceito de pressão, densidade e massa específica, Teorema de Stevin, Princípio de Pascal e Teorema de Arquimedes.

### 7) Gravitação Universal

– Gravitação Universal: Leis de Kepler, Lei da Gravitação Universal, aceleração da gravidade, satélites em órbita e lançamentos de foguetes.

### 8) Termologia

– Comportamento térmico: conceito de calor, conceito de temperatura, equilíbrio térmico. Medida de temperatura: grandeza e substância termométrica, escala térmica; dilatação térmica de sólidos (linear, superficial e volumétrica), dilatação de líquidos. Calorimetria: calor sensível e calor latente; calor específico e capacidade térmica; conceito de sistemas termicamente isolados, princípio das trocas de calor e calorímetro; mudança de fase e suas características; fatores que influem na mudança de fase; quantidade de calor trocado nas mudanças de estado; propagação: processos de transferência de calor, aplicações. Gases ideais: teoria cinética dos gases, transformações gerais e particularidades dos gases.

### 9) Termodinâmica

– Trabalho numa transformação gasosa. Leis da termodinâmica: princípios da termodinâmica; Primeira Lei da Termodinâmica; relação entre calor e trabalho; Segunda Lei da Termodinâmica; máquinas térmicas e Ciclo de Carnot.

## 10) Óptica Geométrica

– Princípios da óptica geométrica, meios de propagação (transparentes, translúcidos e opacos), fenômenos ópticos. Reflexão da luz: leis da reflexão, espelhos planos e suas características, espelhos esféricos e suas características, espelhos parabólicos e suas aplicações; equação de Gauss. Refração luminosa: leis da refração, índice de refração, ângulo limite e reflexão total. Dispersão da luz. Lentes esféricas: elementos e tipos de lentes; propriedades das lentes; características das imagens; vergência. Instrumentos ópticos: tipos de instrumentos, princípios de funcionamento, defeitos da visão e processo de correção.

## 11) Fenômenos Ondulatórios

– Movimento harmônico simples (MHS): movimento periódico, tipos de MHS e a energia mecânica no MHS.

– Ondas: natureza e tipos de ondas, elementos de uma onda, velocidade de propagação de ondas, reflexão e refração de pulsos, função de onda, princípio de Huygens, reflexão, refração, difração e interferência de ondas.

– Som: onda sonora, qualidades do som, propriedades das ondas sonoras, cordas vibrantes, colunas de ar vibrantes, ressonância e efeito Doppler.

## c. PROVA DE QUÍMICA

### 1) Estrutura atômica moderna

– Introdução à Química. Evolução dos modelos atômicos. Elementos químicos: principais partículas do átomo, número atômico e número de massa, íons, isóbaros, isótonos, isótopos e isoeletrônicos. Configuração eletrônica: diagrama de Pauling, regra de Hund (princípio de exclusão de Pauli), números quânticos.

### 2) Classificações periódicas

– Histórico da classificação periódica; grupos e períodos. Propriedades periódicas: raio atômico, energia de ionização, afinidade eletrônica, eletropositividade, eletronegatividade.

### 3) Ligações químicas

– Ligações iônicas, ligações covalentes e ligação metálica. Fórmulas estruturais: reatividade dos metais.

### 4) Características dos compostos iônicos e moleculares

– Geometria molecular: polaridade das moléculas; forças intermoleculares; número de oxidação; polaridade e solubilidade.

### 5) Funções inorgânicas

– Ácidos, bases, sais e óxidos; nomenclaturas, propriedades, formulação e classificação.

### 6) Reações Químicas

– Tipos de reações químicas. Previsão de ocorrência das reações químicas: balanceamento de equações pelo método da tentativa e oxirredução.

### 7) Grandezas Químicas

– Massas atômicas e moleculares; massa molar e quantidade de matéria.

### 8) Estudo físico dos gases

– Leis físicas dos gases, equação geral dos gases; Equação de Clapeyron; velocidade de difusão.

#### 9) Estequiometria

– Aspectos quantitativos das reações químicas; cálculos estequiométricos; reagente limitante de uma reação; leis químicas (leis ponderais).

#### 10) Soluções

– Soluções: unidades de concentração; diluição e mistura de soluções que não reagem entre si; análise volumétrica (titulometria).

#### 11) Termoquímica

– Reações endotérmicas e exotérmicas; tipos de entalpia; determinação da variação de entalpia.

#### 12) Cinética

– Velocidade das reações; fatores que afetam a velocidade das reações.

#### 14) Matéria e energia

– Conceitos fundamentais de matéria, corpo e objeto, constituição microscópica da matéria, unidades de medida de matéria e energia.

#### 15) Estados Físicos da Matéria

– Classificação da matéria, mudança de estado físico.

#### 16) Processos de Separação de Misturas.

### d. PROVA DE HISTÓRIA

1) A sociedade feudal (Século V ao XV).

2) O Renascimento comercial e urbano.

3) Os Estados Nacionais europeus da Idade Moderna, o Absolutismo e o Mercantilismo.

4) África e Leste Asiático antes das Grandes Navegações.

5) A expansão marítima europeia.

6) O Renascimento cultural, o Humanismo e as reformas religiosas.

7) A montagem da colonização europeia na América

– os sistemas coloniais espanhol, francês e inglês.

8) O sistema colonial português na América.

– Estrutura político-administrativa; estrutura sócio-econômica; invasões estrangeiras; expansão territorial; rebeliões coloniais. Movimentos emancipacionistas: Conjuração Mineira e Conjuração Baiana.

9) O Iluminismo e o Despotismo Esclarecido.

10) As Revoluções Inglesas (Século XVII) e a Revolução Industrial (Século XVIII).

11) A independência dos Estados Unidos da América e dos países da América Latina.

12) Índia, China e Japão nos Séculos XVI, XVII e XVIII.

13) A Revolução Francesa e a Restauração (o Congresso de Viena e a Santa Aliança).

14) Os Estados Unidos e a América Latina no Século XIX.

15) O Brasil Imperial

– O processo da independência do Brasil; Primeiro Reinado; Período Regencial; Segundo Reinado; Crise da Monarquia e Proclamação da República.

16) O Pensamento e a Ideologia no Século XIX

– O Idealismo Romântico; o Socialismo Utópico e o Socialismo Científico; o Cartismo; a Doutrina Social da Igreja; o Liberalismo e o Anarquismo; o Evolucionismo e o Positivismo.

e. PROVA DE GEOGRAFIA

1) Localizando-se no Espaço: orientação e localização

– Coordenadas geográficas, fusos horários. Cartografia: a cartografia e as visões de mundo; as várias formas de representação da superfície terrestre; projeções cartográficas; escalas; perfil topográfico; curvas de nível; convenções cartográficas.

2) O Espaço Natural

– Estrutura e dinâmica da Terra: evolução geológica, dinâmica da crosta terrestre, tectonismo, vulcanismo, intemperismo, formação do solo, formas de relevo e recursos minerais. As superfícies líquidas: oceanos e mares, hidrografia, utilização dos recursos hídricos. A dinâmica da atmosfera: elementos e fatores do tempo e do clima, as massas de ar, os tipos climáticos. Os domínios climato-botânicos: fatores de distribuição da vegetação, tipologia. Impactos ambientais: poluição atmosférica; erosão e assoreamento; poluição dos recursos hídricos; a questão da biodiversidade.

3) O Espaço Econômico: o espaço industrial

– O processo de industrialização, tipos de indústria, a concentração e a dispersão industrial, a questão energética e as novas fontes de matérias-primas. O espaço rural: sistemas agrícolas, estrutura agrária e uso da terra, a produção agropecuária e a questão da fome. O espaço da circulação: os grandes fluxos internacionais, os fluxos financeiros, as vias de circulação, os fluxos de informação.

4) O Espaço Humano

– Demografia: estruturas e dinâmica populacional, teorias demográficas; o espaço urbano: processo de urbanização e problemas urbanos.

5) O Espaço Global

– As diferenças socioeconômicas no mundo contemporâneo; a questão regional no mundo.

– Características geopolíticas do mundo pós-Guerra Fria.

6) Brasil: Espaço Natural

– Características gerais do território brasileiro: posição geográfica, posição astronômica.

– Geomorfologia, bases geológicas.

– A atmosfera e os climas (elementos e fatores climáticos, os climas no Brasil).

– As grandes formações fitogeográficas (aproveitamento econômico e degradação ambiental; formação e importância econômica dos solos).

– Os recursos hídricos (bacias hidrográficas, hidrovias e represas).

#### 7) Brasil: Espaço Econômico

– A formação do território nacional: economia colonial e expansão do território; da cafeicultura ao Brasil urbano-industrial; integração territorial; o Brasil na economia global.

– A industrialização Pós-Segunda Guerra Mundial: modelo de substituição das importações, abertura para investimentos estrangeiros, concentração e dispersão industrial, pólos industriais nacionais.

– Os recursos naturais e as atividades econômicas: os recursos minerais, fontes de energia, o setor mineral e os grandes projetos de mineração, a siderurgia nacional.

– A estrutura fundiária: concentração de terras, relações de trabalho e conflitos no campo. As políticas agrárias: frentes pioneiras, estatuto da terra, reforma agrária. A modernização da agropecuária: êxodo rural, agroindústria, desruralização no Brasil (as novas relações campo-cidade), a urbanização do campo; a produção agropecuária brasileira.

#### 8) Brasil: Espaço Humano

– Aspectos demográficos brasileiros: diversidade étnica, crescimento, estrutura, mobilidade espacial.

### f. PROVA DE PORTUGUÊS

#### 1) Leitura, interpretação e análise de textos

– Leitura, interpretação e análise dos significados presentes num texto e relacionamento destes com o universo em que ele foi produzido.

#### 2) Produção de texto

– Criação de texto descritivo, narrativo ou dissertativo.

#### 3) Fonética, ortografia e pontuação

– Correta escrita das palavras da língua portuguesa, acentuação gráfica, partição silábica, pontuação.

#### 4) Morfologia

– Estrutura e formação das palavras, classes de palavras.

#### 5) Morfossintaxe

– Frase, oração e período, termos da oração, orações do período (desenvolvidas e reduzidas), funções sintáticas do pronome relativo, sintaxe de regência (verbal e nominal), sintaxe de concordância (verbal e nominal), sintaxe de colocação.

#### 6) Teoria da linguagem e semântica

– História da Língua Portuguesa; linguagem, língua, discurso e estilo; níveis de linguagem, funções da linguagem; figuras de linguagem; significado das palavras.

#### 7) Introdução à Literatura

– A arte literária, os gêneros literários e a evolução da arte literária em Portugal e no Brasil.

#### 8) Literatura portuguesa

– Contexto histórico, características, principais autores e obras do Trovadorismo, Humanismo, Classicismo, Barroco, Arcadismo, Romantismo, Realismo e Simbolismo.

9) Literatura brasileira

– Contexto histórico, características, principais autores e obras do Quinhentismo, Barroco, Arcadismo, Romantismo, Realismo, Naturalismo, Impressionismo, Parnasianismo e Simbolismo.

g. PROVA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA: LÍNGUA INGLESA

1) Reading comprehension

2) Nouns

– Countable and Uncountable Nouns; Number (singular and plural); Gender; The genitive.

3) Articles

– The indefinite article: *a/an*. The definite article: *the*. The zero article.

4) Pronouns

– Personal pronouns; possessive adjectives; possessive pronouns; reflexive pronouns; demonstrative adjectives; demonstrative pronouns; indefinite pronouns; relative pronouns.

5) Adjectives

– Types of adjectives and their uses. The comparison of adjectives.

6) Adverbs:

– The comparison of adverbs; adverbs of manner; adverbs of place; adverbs of time; adverbs of frequency; adverbs of degree; intensifiers; focus adverbs.

7) Prepositions

– Movement and position; time.

8) Verb Forms

– Simple Present; Present Progressive; Simple Past; Past Progressive; Simple Future; The “going to”-future; Present Perfect; Present Perfect Progressive; There to be; The imperative.

9) Modal Auxiliaries And Related Verbs

– Ability; permission and prohibition; certainty and possibility; deduction; offers, requests, suggestions; preference; advisability, duty, necessity; lack of necessity, prohibition; habit.

10) Connectors

11) Quantifiers

h. PROVA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA: LÍNGUA ESPANHOLA

1) Lectura, interpretación y análisis de textos

2) Léxico

– Significados; heterosemánticos; sinónimos y antónimos.

3) Escritura y ortografía

4) Nombres

– Género; número (singular y plural).

5) Artículos

– Determinados; indeterminados; neutro.

6) Pronombres

– Personales; posesivos; demostrativos; relativos; reflexivos; complementos verbales.

7) Adjetivos

– Género; número; comparativos; posesivos; demostrativos.

8) Numerales

– Cardinales; ordinales.

9) Interrogativos y exclamativos.

10) Apócope

11) Adverbios

– Lugar; tiempo; cantidad; modo; afirmación; negación; duda.

12) Preposiciones

– Simples; compuestas.

13) Conjunciones:

– Coordinadas; subordinadas.

14) Verbos

– Infinitivo; participio; gerundio; modo indicativo; regulares; irregulares; reflexivos; perífrasis; régimen preposicional

#### i. BIBLIOGRAFIA

A presente bibliografía constitui uma indicação para a elaboração e correção dos itens propostos nas provas do EI, não esgotando os assuntos relacionados.

1) Matemática

IEZZI, Gelson. *Fundamentos de Matemática Elementar* Vol 1 a 5, 9 e 10. São Paulo, Ed. Atual, 1996.

MACHADO, Antonio dos Santos. *Temas e Metas* Vol 1 a 4. São Paulo, Ed. Atual, 1988.

PAIVA, Manoel. *Matemática* Vol 1 e 2. São Paulo; Ed. Moderna, 1995.

ROKU, Kátia. *Matemática* Vol 1 e 2. São Paulo; Ed. Saraiva, 1988.

## 2) Física

BONJORNO, José Roberto e CLINTON, Márcio Ramos. *Temas de Física*. São Paulo: FTD, 1997. (Volumes 1 e 2).

CALÇADA, Caio. *Física Clássica*. São Paulo: Editora Atual, 1998. (Volumes: Óptica e Ondas; Cinemática; Dinâmica e Estática; Termologia, Fluidomecânica e Análise Dimensional).

CHIQUETTO, Marcos José; VALENTIM, Bárbara; PAGLIARI, Estéfano. *Aprendendo Física*. São Paulo: Editora Scipione, 1996. (Volumes 1 e 2).

GASPAR, Alberto. *Física*. 1ª Edição. São Paulo Editora Ática, 2000. (Volumes 1 e 2).

GONÇALVES FILHO, Aurélio e TOSCANO, Carlos. *Física e Realidade*. São Paulo: Editora Scipione, 1997. (Volumes 1 e 2).

MÁXIMO, Antônio e ALVARENGA, Beatriz. *Curso de Física*. 5ª Edição. São Paulo: Editora Scipione, 2000. (Volumes 1 e 2).

RAMALHO JUNIOR, Francisco; FERRARO, Nicolau Gilberto e TOLEDO SOARES, Paulo Antônio de. *Os Fundamentos da Física*. São Paulo: Editora Moderna, 1999. (Volumes 1 e 2).

PENTEADO, Paulo César; *Física Conceitos e Aplicações*. São Paulo: Editora Moderna, 1998. (Volumes 1 e 2).

PARANÁ, Djalma N. Silva. *Física*, Editora Ática, 1998. (Volumes 1 e 2).

KASUHITO, Yamamoto; FUKU, Luis Felipe; e CARLOS, Todashi Shigekiyo. *Os Alicerces da Física*. São Paulo: Editora Saraiva, 1998. (Volumes 1 e 2).

VILLAS BÔAS, Newton; DOCA, Ricardo Helon; BISCOULA, Gualter José. *Tópicos de Física*. São Paulo: Editora Saraiva, 2001. (Volumes 1 e 2).

## 3) Química

CARVALHO, Geraldo Camargo. *Química*, Volumes 1, 2 e 3. Editora Scipione. São Paulo, 1995.

HARTWING, Dácio Rodnei; SOUZA, Edson de e MOTA, Ronaldo Nascimento. *Química*, Volumes 1, 2 e 3. Editora Scipione. São Paulo, 1999.

LEMBO. *Química, realidade e contexto*, Volumes 1, 2 e 3. Editora Ática São Paulo, 2000;

USBERCO, João e SALVADOR, Edgard. *Química*, Volumes 1, 2 e 3. 7ª Edição. Editora Saraiva. São Paulo, 2000.

FONSECA, Martha Reis Marques da. *Completamente Química*, Volumes 1, 2 e 3 Editora FTD São Paulo, 2001.

## 4) Português

### a) Gramáticas

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo, Ed. Nacional, 1993.

CEREJA, Willian Roberto e MAGALHÃES, Theresa Cochar. *Gramática Reflexiva: Texto, Semântica e Interação*. São Paulo, Ed. Atual, 1999.

CIPRO NETO, Pasquale e INFANTE, Ulisses. *Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo. Ed. Scipione, 1999.

- NICOLA, José de e INFANTE, Ulisses. *Gramática Contemporânea da Língua Portuguesa*. São Paulo, Ed. Scipione, 1998.
- SACCONI, Luiz Antonio. *Nossa Gramática: Teoria e Prática*. São Paulo, Atual Editora, 1999.
- b) Literaturas portuguesa e brasileira
- COCHAR, Theresa. *Literatura Brasileira* São Paulo, Atual Editora, 2000.
- FARACO e MOURA. *Literatura Brasileira*. São Paulo, Ed. Ática, 1989.
- NICOLA, José de. *Literatura Brasileira: das origens aos nossos dias*. São Paulo, Ed. Scipione, 1999.
- . *Literatura Portuguesa: da Idade Média a Fernando Pessoa*. São Paulo, Ed. Scipione, 1994.
- PELLEGRINI, Tânia e FERREIRA, Marina. *Português, Palavra e Arte*. São Paulo, Atual Editora, 1999.
- TUFANO, Douglas. *Estudos de Literatura Brasileira*. São Paulo, Ed. Moderna, 1995.
- . *Estudos de Língua e Literatura*. São Paulo, Ed. Moderna, 1995.
- c) Interpretação e produção de textos
- CEREJA, Willian Roberto e MAGALHÃES. *Texto e Interação: Uma proposta de produção textual a partir de gêneros e projetos*. São Paulo, Ed. Atual, 2000.
- FARACO e MOURA. *Para Gostar de Escrever*. São Paulo, Ed. Ática, 1984.
- LIMA, Rocha e BARBADINHO NETO, Raimundo. *Manual de Redação*. Rio de Janeiro, FAE, 1988.
- MARTOS, Cloder Rivas e MESQUITA, Roberto Melo. *Técnicas de Redação e Criatividade*. São Paulo, Ed. Saraiva, 1988.
- PACHECO, Agnelo de Carvalho. *A Dissertação: Teoria e Prática*. São Paulo, Atual Editora, 1988.
- TUFANO, Douglas. *Estudos de Redação*. São Paulo, Ed. Moderna, 1996.
- 5) História
- ARRUDA, José Jobson de A. & PILETTI, Nelson. *Toda a História – História Geral e História do Brasil*. São Paulo: Ática, 2002.
- AQUINO, Rubim Santos Leão de; LEMOS, Nivaldo Jesus Freitas de & LOPES, Oscar Guilherme Pahl Campos. *História das Sociedades Americanas*. Rio de Janeiro: Eu e Você, 1981.
- BARBEIRO, Heródoto; CANTELE, Bruna Renata e SCHNEEBERGER, Carlos Alberto. *História*, 1ª edição. São Paulo: Scipione, 2005.
- CAMPOS, Flávio de. *Oficina de História: História do Brasil*. São Paulo: Moderna, 1999.
- CAMPOS, Raymundo Carlos Bandeira. *Estudos de História do Brasil*. São Paulo: Atual, 1999.
- COSTA, Luís César Amad & MELLO, Leonel Itaussu A. *História do Brasil*. São Paulo: Scipione, 1999.
- COSTA, Luís César Amad & MELLO, Leonel Itaussu A. *História Moderna e Contemporânea*. São Paulo: Scipione, 1993.

- COTRIM, Gilberto. *História do Brasil – um olhar crítico*. São Paulo: Saraiva, 1999.
- COTRIM, Gilberto. *História Global – Brasil e Geral*. São Paulo: Saraiva, 1999.
- DANTAS, José. *História do Brasil: das origens aos dias atuais*. São Paulo: Moderna, 1989.
- DE DECCA, Edgar. *Fábricas e Homens – A Revolução Industrial e o cotidiano dos trabalhadores*. São Paulo: Atual, 1999.
- DOMINGUES, Ester Joelza & FIUSA, Layla Paranhos Leite. *História: Brasil em Foco*. São Paulo: FTD, 1996.
- FARIA, Ricardo de Moura; MARQUES, Adhemar Martins & BERUTTI, Flávio Costa. *História*. Belo Horizonte: Lê, 1993. Vol I.
- IANNONE, Roberto Antônio. *A Revolução Industrial*. São Paulo: Moderna, 1995.
- KOSHIBA, Luiz & PEREIRA, Denise Manzi Frayze. *História do Brasil*. São Paulo: Atual, 1996.
- KOSHIBA, Luiz. *História – Origens, Estruturas e Processos*. São Paulo: Atual, 2000.
- LOPEZ, Adriana. *A América dos Libertadores*. São Paulo: Ática, 1998.
- MORAES, José Geraldo Vinci de. *Caminhos das Civilizações – História Integrada, Geral e Brasil*. São Paulo: Atual, 1998.
- MOTA, Carlos Guilherme. *História Moderna e Contemporânea*. São Paulo: Moderna, 1986.
- MOTA, Myriam Becho & BRAICK, Patrícia Ramos. *História – Das Cavernas ao Terceiro Milênio*. São Paulo: Moderna, 1998.
- OLIVEIRA, Roberson. *História do Brasil: Análise & Reflexão*. São Paulo: FTD, 1997.
- PAZZINATO, Alceu & SENISE, Maria Helena Valente. *História Moderna e Contemporânea*. São Paulo: Ática, 2002.
- PEDRO, Antônio. *História da Civilização Ocidental – Integrada, Geral e Brasil*. São Paulo: FTD, 1997.
- \_\_\_\_\_. *História Geral*. São Paulo: FTD, 1995.
- PILETTI, Nelson. *História do Brasil: da pré-história do Brasil aos dias atuais*. São Paulo: Ática, 1991.
- REZENDE, Antônio Paulo & DIDIER, Maria Thereza. *Rumos da História – Nossos Tempos: o Brasil e o Mundo Contemporâneo*. São Paulo: Atual, 1996.
- \_\_\_\_\_. *Rumos da História – A Construção da Modernidade: O Brasil Colônia e o o Mundo Moderno*. São Paulo: Atual, 1996.
- SERRANO, Carlos. *A Revolta dos Colonizados*. São Paulo: Atual, 1995.
- SILVA, Francisco de Assis. *História do Brasil*. São Paulo: Moderna, 1992.
- TEIXEIRA, Francisco M. P. *As Guerras Napoleônicas*. São Paulo: Ática, 1996.
- \_\_\_\_\_. *As Guerras da Independência da América Latina*. São Paulo: Ática, 1996.
- \_\_\_\_\_. *Brasil: História e Sociedade*. São Paulo: Ática, 2000.

VICENTINO, Cláudio. *História Geral – ensino médio*. São Paulo: Scipione, 2002.

VICENTINO, Cláudio & DORIGO, Gianpaolo. *História do Brasil*. São Paulo: Scipione, 1998.

#### 6) Geografia

ADAS, Melhem. *Panorama Geográfico do Brasil: contradições, impasses e desafios socioespaciais*. São Paulo: Moderna, 2004.

COIMBRA, Pedro; TIBÚRCIO, José Arnaldo M. *Geografia: Uma análise do espaço geográfico*. São Paulo: Harba, 1993.

FERREIRA, Graça Maria Lemos. *Atlas Geográfico. Espaço mundial*. São Paulo: Moderna, 1998.

MAGNOLI, Demétrio; ARAUJO, Regina. *Projeto de ensino de geografia: geografia geral*. São Paulo: Moderna, 2000.

MAGNOLI, Demétrio; ARAUJO, Regina. *Geografia: Paisagem e Território*. São Paulo: Moderna, 2000.

MOREIRA, João Carlos; SENE, Eustáquio. *Geografia para o ensino médio. Geografia Geral e do Brasil*. São Paulo: Scipione, 2002.

SIMIELLI, Maria Elena. *Geoatlas*. São Paulo: Ática, 2001.

#### 7) Inglês

ALEXANDER, L.G. *Longman English Grammar*. Longman, 1988.

BOLTON, D. & GOODEY, N. *English Grammar in Steps*. London, Richmond Publishing, 1996.

EASTWOOD, John. *Oxford Practice Grammar*. Oxford, OUP, 1999.

FRANKEL, Irene. *Gateways*. NY, OUP, 1998.

FUCHS, M. & BONNER, M. *Grammar Express*. NY, Longman, 2001.

*Longman Dictionary Of Contemporary English*, 2002.

MURPHY, Raymond. *English Grammar in Use*. Cambridge, CUP, 1994.

*Oxford Advanced Learner's Dictionary*, 1995.

SIQUEIRA, Rute. *Context*. S.P., Saraiva, 2000.

SOARS, John and Liz. *American Headway*. Oxford, 2001.

Revistas; Internet.

#### 8) Espanhol

GONZÁLEZ HERMOSO, CUENOT & SÁNCHEZ ALFARO. *Gramática de Español Lengua Extranjera*. Madrid, Edelsa, 1997.

MILANI, E. M. *Gramática de Espanhol para Brasileiros*. São Paulo, Saraiva, 2001.

## DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### PORTARIA Nº 002-DCT, DE 16 DE MAIO DE 2005.

Aprova o Calendário Complementar e define requisito para o Concurso de Admissão ao Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia de 2005/2006.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso da competência que lhe confere o art. 2º, inciso I, aprovado pelo Decreto nº 5.426, de 19 de abril de 2005, e de conformidade com a Portaria nº 021/SCT, de 24 de abril de 2002, que aprovou as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão ao Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia - IRCAM/IME-2 (IR 13-13), resolve:

Art. 1º Estabelecer para o Concurso de Admissão ao Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia de 2005/2006, que o candidato integre a turma de formação da Academia Militar das Agulhas Negras de dezembro de 2003 (nº 1) da letra b. do item 3. das IRCAM/IME-2).

Art. 2º Aprovar o Calendário (Hora de Brasília) que se segue, em complemento ao Calendário Geral (Anexo D) às IRCAM/IME-2, para o Concurso de Admissão 2005/2006.

<b>ORDEM</b>	<b>RESPONSABILIDADE</b>	<b>E V E N T O</b>	<b>PRAZO</b>
01	DCT	Solicitar aos Comandos Militares de Área a designação das Guarnições de Exame (GE) e OM Sedes de Exame, bem como as demais providências para realização dos exames do Concurso de Admissão.	Até 31 Mai 05
02		Baixar ou alterar as IRCAM, se necessário, e fixar o calendário dos exames e provas.	
03	IME	Nomear as diversas comissões necessárias à execução do CA.	Até 07 Jun 05
04	Candidatos (Cand), Cmt OM e IME	Dar entrada no IME dos requerimentos de inscrição dos candidatos.	De 01 Jul a 01 Ago 05
05	IME	Publicar em BI e remeter ao DCT e às GE a relação dos Candidatos por local de realização do Exame Intelectual (EI).	Até 09 Ago 05
		Comunicar ao candidato, via radiograma ou fax à OM, o local de realização do EI.	
06	DCT	Remeter ao DGP e ao CComSEx a relação dos candidatos inscritos no CA, com os respectivos locais de realização do EI.	Até 12 Ago 05
07	Cand e Cmt OM	Entrada, no IME, dos pedidos de mudança do local de realização do EI.	Até 15 Ago 05
08	IME	Solucionar os pedidos de mudança de local de realização do EI, informar ao DCT e ao candidato e remeter à GE a relação geral dos candidatos.	Até 19 Ago 05
9	OM	Passar à disposição do DCT os candidatos inscritos.	29 Ago 05
10	IME	Elaborar as provas do EI e as instruções às CAF e remetê-las juntamente com os demais materiais às GE.	Até 02 Set 05
11	DGP	Autorizar o deslocamento dos candidatos para os locais de realização do EI.	Até 06 Set 05
12	GE	Nomear a CAF para o EI e comunicar ao IME o nome do oficial nomeado para presidente da CAF.	Até 06 Set 05
13	Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) e Cand	Realizar as provas do EI, às 08:00 horas: - MATEMÁTICA; - FÍSICA ; - PORTUGUÊS E INGLÊS .	27 Set 05 28 Set 05 29 Set 05

ORDEM	RESPONSABILIDADE	E V E N T O	PRAZO
14	GE	Remeter ao IME as provas do EI.	Até 03 Out 05
15	IME	Corrigir as provas do EI e apurar as notas finais.	Até 20 Out 05
16	IME	Identificar as provas e relacionar os candidatos aprovados e classificados no CA, às 09:00 horas.	24 Out 05
17	IME	Comunicar a aprovação e a classificação no CA ao candidato e ao Cmt de sua OM, via radiograma ou fax.	Até 27 Out 05
18	IME	Publicar em BI e remeter ao DCT a relação dos candidatos aprovados e classificados no CA.	Até 27 Out 05
19	DCT	Remeter ao DGP e ao CComSEx a relação dos candidatos relacionados para matrícula.	Até 31 Out 05
20	DGP	Publicar, em seu Boletim, a relação dos candidatos selecionados para matrícula e proceder às movimentações decorrentes.	Até 10 Nov 05
21	EME	Remeter ao DCT a relação dos candidatos indicados pelas Forças Singulares e Nações Amigas, bem como a documentação escolar dos mesmos para análise e enquadramento no Ciclo Básico.	Até 30 Nov 05
22	EME e ONA	Apresentar, no CEP, os candidatos de Nações Amigas, para realização de Estágio de Língua Portuguesa.	Até 09 Jan 06
23	Cmt OM e Cand	Apresentar, no IME, todos os candidatos do EB relacionados para matrícula com férias e trânsito gozados.	Até 09 Jan 06
24	IME	Matricular todos os candidatos do EB que se apresentarem no IME e iniciar o ano letivo.	10 Fev 06
25	EME, ONA e Forças Singulares	Apresentar no IME e matricular os indicados.	10 Fev 06
26	IME	Remeter ao DCT a relação dos oficiais matriculados, constando: Posto, Arma, Quadro ou Serviço, Identidade, Nome, CP e, se for o caso, Força e País de origem.	Até 02 Mar 06
27	DCT	Remeter ao DGP e ao CComSEx a relação dos oficiais matriculados no Curso de Graduação.	Até 30 Mar 06
28	IME	Remeter ao DCT o Relatório do Concurso de Admissão.	Até 30 Mar 06
29	IME	Propor modificação das IRCAM/IME-2, se for o caso, e do Calendário para o próximo CA.	Até 30 Mar 06

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 008/SCT, de 13 de maio de 2004.

### SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

#### NOTA Nº 006 – SG/3.3, DE 18 DE MAIO DE 2005.

#### DOBRADO MILITAR - Autorização

Fica autorizada a execução do dobrado abaixo relacionado, por todas as bandas de música e fanfarras da Força Terrestre, de acordo com suas necessidades e conveniências.

DOBRADO	AUTORES
GEN CARULLA	3º Sgt Mus PEDRO BORGES BERNARDINO

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

**DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2005.**

Aposenta Oficial-General.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com os arts. 40, § 1º, inciso II, 84, inciso XIV, 93, inciso VI, 122, inciso I, e 123, caput, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002155/2005-03, do Ministério da Justiça, resolve

**APOSENTAR,**

a partir de 15 de maio de 2005, o General-de-Exército EXPEDITO HERMES REGO MIRANDA, no cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

(Decreto publicado no Diário Oficial da União nº 94, de 18 de maio de 2005 – Seção 2).

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIAS Nº 615, DE 13 DE MAIO DE 2005.**

Designa militares para comporem a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve:

DESIGNAR os militares abaixo relacionados para comporem a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um prazo inicial de seis meses, a partir de 25 de maio de 2005:

.....  
DO COMANDO DO EXÉRCITO:

Cel ADILSON MANGIAVACCHI  
Cel CLAUDINEI RONCOLATTO  
Ten Cel ANDRÉ LUIS NOVAES MIRANDA  
Ten Cel EMILIO CARLOS TORRES DOS SANTOS  
Ten Cel JORGE ANTONIO SMICELATO  
Ten Cel LUIZ EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA  
Maj ANTONIO CARLOS DE MENEZES DA PAZ  
Maj CLAUDIO PINHEIRO DA SILVA  
Maj FREDERICO AUGUSTO PINTO DE FREITAS  
Maj MARIO GUSTAVO FREIRE DA SILVA CALDAS  
Maj MOACYR GUEDES ALCOFORADO JUNIOR  
Cap ANDERSON LUIS RALDI MORRUDO  
Cap ANDERSON PETERSON RODRIGUES FEITOSA  
Cap CLAUDEMIR FARIA  
Cap CLAUDIO JOSE KIRST  
Cap FABIO CORDEIRO PACHECO  
Cap FRANZ ROMMEL FRANCA DO NASCIMENTO

Cap HEBER LIMA NEVES  
Cap JOÃO DA SILVA COUTO LIMA  
Cap LEÔNIDAS CARNEIRO JUNIOR  
Cap LUIZ FERNANDO ABILIO DE AZEVEDO  
Cap MARCELO AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO  
Cap MARCIO ALMEIDA DA SILVEIRA  
Cap MARCOS FERNANDO MACHADO DE SOUZA  
Cap MILTON JOSE CARVALHO DA CRUZ  
Cap NIVALDO ALVES DE MOURA FILHO  
Cap PAULO ANDRE VERAS  
Cap RAFAEL DE ABREU FARIA  
Cap RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO  
Cap SANDRO LUCIANO DUTRA DE BARROS  
Cap VERGINIO CAMPOS E SOUZA  
1º Ten ANDERSON MARINHO MACHADO DOS SANTOS  
1º Ten ANDRÉ GUSTAVO ALBUQUERQUE DA CUNHA  
1º Ten ANDRE JUSTINO DE CARVALHO  
1º Ten CARLOS GUSTAVO GRITZ RODRIGUES  
1º Ten DANIEL SOUZA GUINA GARCIA  
1º Ten EMERSON DOS SANTOS SANT'ANNA  
1º Ten FÁBIO SOUZA DA SILVA  
1º Ten GLAUCIO MAURICIO DE LIMA  
1º Ten JASÓN SIFFERT LEMOS  
1º Ten JEFFERSON ESPINOLA DE OLIVEIRA  
1º Ten LAURO LIMA DOS SANTOS NETO  
1º Ten LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA  
1º Ten LEONARDO COSTA DA ROCHA  
1º Ten MARCIO CHAMBARELLI ANDRADE  
1º Ten NELSON DIAS LEONI  
1º Ten PAULO SANTORO JUNIOR  
1º Ten ROBERTO DE MATOS MEDEIROS  
1º Ten THIAGO OLIVEIRA ZUMA  
2º Ten ALESSANDRO FERNANDES PINTO  
2º Ten DANIEL MASCARO  
2º Ten GELSON LUIZ PIERRE JUNIOR  
2º Ten JOVANIR MORARI  
2º Ten LEONARDO DA COSTA MACHADO  
2º Ten MAYER YUKIO RAMIDAN KOHARA  
2º Ten RAFAEL BARBOSA PEREIRA  
2º Ten UBIRAJARA ALMEIDA VILLA VERDE JUNIOR  
2º Ten VINÍCIUS DE MATOS ROCHA  
2º Ten WAGNER DE ABREU MORAIS  
Subten EDER EVANGELISTA DA SILVA  
Subten FERNANDO DOS SANTOS MELO  
Subten GILBERTO VIEIRA DIAS  
Subten JANDERSON OLIVEIRA FURTADO  
Subten WASHINGTON LUIZ SALES DE LIMA  
Subten MOACIR NOBERTO DE LIMA  
Subten SEBASTIAO BOLOTARI  
1º Sgt AGENOR PEREIRA DUARTE JUNIOR  
1º Sgt ALEX RONALDO COSTA  
1º Sgt CARLOS EDUARDO FURQUIM  
1º Sgt CARLOS SILVA PARANHOS  
1º Sgt CASSIO MURILO ALVES COSTA  
1º Sgt CLAUDIO ROBERTO ANTUNES DE SOUZA  
1º Sgt DANIEL DA SILVA IGNACIO  
1º Sgt DENILSON JOSÉ JACINTHO  
1º Sgt FLÁVIO VANDERLEI DOS SANTOS CABREIRA  
1º Sgt HERMES RODRIGUES DE PAIVA

1º Sgt ISMAR BOLFE SABALLA  
1º Sgt IVO DA SILVA VASQUES  
1º Sgt JOBSON FOFANO BARBOSA  
1º Sgt JOEL GUTEMBERG OLIVEIRA DA SILVA  
1º Sgt JORGE LUIZ GOMES DOS REIS  
1º Sgt LELIO ANTONIO BATISTA  
1º Sgt LUIZ ANTONIO LOPES DA SILVA  
1º Sgt LUIZ ARINO DA SILVA  
1º Sgt LUIZ CARLOS RODRIGUES  
1º Sgt LUIZ CLAUDIO CARDOSO DE CASTRO  
1º Sgt LUIZ HENRIQUE VICHATO  
1º Sgt MARCOS MONTEIRO ALBUQUERQUE  
1º Sgt RAUL ANTONIO DO ROSARIO COPAJA  
2º Sgt ADALBERTO RODRIGUES RAPOSO  
2º Sgt ALESSANDRO FREIRE DA SILVA  
2º Sgt ALESSANDRO MARQUES DA SILVA  
2º Sgt ALESSANDRO PORCIUNCULA RODRIGUES  
2º Sgt ALEXANDRE GUIMARAES DA SILVA  
2º Sgt ANDRE VICENTE DA SILVA CERSÓSIMO  
2º Sgt ANTÔNIO MARCOS DA CRUZ  
2º Sgt ANTONIO ROGERIO PEREIRA BARBOZA  
2º Sgt CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS  
2º Sgt CÉSAR LEANDRO SCHUSTER DOS SANTOS  
2º Sgt CLEDISON LOPES DE SANTANA  
2º Sgt EDSON AMANCIO DE MORAES  
2º Sgt IVAN BARROS DE LIMA  
2º Sgt IVANY DE OLIVEIRA MENDES JUNIOR  
2º Sgt JEFFERSON DOS SANTOS PINTO  
2º Sgt JONAS LEONARDO DE ALBUQUERQUE  
2º Sgt JORGE LUIZ GOMES DA SILVA  
2º Sgt JORGE LUIZ ROCHA BENTO  
2º Sgt JOSE EGBERTO DE LIMA SILVA  
2º Sgt JOZUÉ XAVIER DE BRITO NETO  
2º Sgt JUAREZ DA COSTA MELO  
2º Sgt MARCELO FRANKLIM DA SILVA  
2º Sgt MARCIO ALEXANDRE SILVA DE SA  
2º Sgt MARCIO ALVES GODINHO  
2º Sgt MARCIO COSTA RAMALHO  
2º Sgt MARCO AURELIO SARAIVA DE SOUZA  
2º Sgt MARCOS ANTONIO FROTA DA CUNHA  
2º Sgt MARCOS ANTONIO GONÇALVES FREIRE  
2º Sgt MARCOS LUIZ DA ROCHA  
2º Sgt MARCUS VINICIUS VIEIRA RODRIGUES  
2º Sgt MAURO CONCEIÇÃO FIGUEIREDO  
2º Sgt PAULO FRANCISCO GINGEIRA DE ARAUJO  
2º Sgt PAULO ROBERTO TENORIO DE CASTRO  
2º Sgt RENATO PEREIRA MARTINS FILHO  
2º Sgt RICARDO PALMARES CALIXTO  
2º Sgt ROBERTO MILA ALVES  
2º Sgt ROBERTO WAGNER PARAS SENA  
2º Sgt ROBSON WILLIAN DOS SANTOS FIGUEIREDO  
2º Sgt SANDRO DE JESUS GUIMARÃES  
2º Sgt WELLINGTON DIAS DA SILVA  
2º Sgt WILSON LUIZ RIBEIRO MIRANDA  
3º Sgt ADEMILSON CORDEIRO BARRETO  
3º Sgt ALBINO COSTA FILHO  
3º Sgt ALESSANDRO DA SILVA GÓES  
3º Sgt ALEXANDRO ALMEIDA DE MOURA  
3º Sgt ALLAN DA CRUZ CORDEIRO

3º Sgt ALLEX GOMES DA COSTA  
3º Sgt ANDERSON JACOMO LINHARES  
3º Sgt ANDERSON MEDEIROS FELIZADO DE OLIVEIRA  
3º Sgt ANDERSON PIMENTEL SEABRA  
3º Sgt ANDERSON PORTO DE ABREU  
3º Sgt ANDRE LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA  
3º Sgt ANDRESON LEONARDO DA SILVA RIBEIRO  
3º Sgt ANDREW FERNANDES PORTUGAL  
3º Sgt ANTONIO CARLOS LEITÃO DA SILVA  
3º Sgt ANTÔNIO CARLOS MARQUES MORENO  
3º Sgt ANTONIO COSME RODRIGUES JUNIOR  
3º Sgt ANTONIO MARCOS ALVES LOPES  
3º Sgt ARTUR DA SILVA FERREIRA  
3º Sgt ATILA HONÓRIO DE SOUZA  
3º Sgt BRUNO AMORIM DA SILVA  
3º Sgt BRUNO CRESPO LAMÔNICA  
3º Sgt CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS  
3º Sgt CARLOS EDUARDO ARAUJO DOS SANTOS  
3º Sgt CHARLES MOLINA LUCAS  
3º Sgt CLAUDIO BEVILAQUA FILHO  
3º Sgt CLAUDIO LUIZ CORREA LIMA  
3º Sgt COSME DOS SANTOS  
3º Sgt CRISTIANO IANZER LUCAS  
3º Sgt DENISON TAVARES DA ENCARNAÇÃO  
3º Sgt DJALMA MARTINS JÚNIOR  
3º Sgt EDSON CARLOS RAMOS  
3º Sgt EDUARDO BARBOSA DE MELO  
3º Sgt EDUARDO DO NASCIMENTO CESAR  
3º Sgt EDUARDO MOZER DE MEDEIROS  
3º Sgt EMERSON COSME SILVA DE OLIVEIRA  
3º Sgt ERICK COSTA DE OLIVEIRA  
3º Sgt EWERTON HUDSON BISPO DA ROCHA  
3º Sgt FABIO FERREIRA DA SILVA  
3º Sgt FERNANDO JULIANA  
3º Sgt FERNANDO RICARDO FRANÇA DO NASCIMENTO JUNIOR  
3º Sgt GILSON DE ARAÚJO FERNANDES  
3º Sgt GILSON FRANCISCO DA SILVA  
3º Sgt GLEUSON CRUZ AMBROSIO  
3º Sgt IDEVANI DA SILVA  
3º Sgt IVAN PINTO DA SILVA  
3º Sgt JAILTON SOUZA DIAS  
3º Sgt JAIR ALVES DE MELO  
3º Sgt JOÃO MARCELO DA COSTA DO CARMO  
3º Sgt JOSÉ ARTUR DA SILVA  
3º Sgt JOSE SOARES DA SILVA  
3º Sgt LEANDRO ALVES DE SOUZA  
3º Sgt LEANDRO CABRAL DE ARAUJO  
3º Sgt LEANDRO DELOCCO PEREIRA  
3º Sgt LEONARDO DE OLIVEIRA MARQUES  
3º Sgt LEONARDO GUIMARÃES DA SILVA  
3º Sgt LEONARDO ROCHA DE ALMEIDA  
3º Sgt LOURIVAL DOMINGOS DE ANDRADE  
3º Sgt LUCIANO DE FREITAS  
3º Sgt LUIS GUSTAVO MOUZINHO ALMEIDA  
3º Sgt MARCELO DE SANTANA GONÇALVES DIAS  
3º Sgt MARCELO DE SOUZA FERNANDES NUNES  
3º Sgt MARCOS JOSE DOS SANTOS  
3º Sgt MARCOS ROBERTO DE MELO HERRERA  
3º Sgt MARCOS VINICIUS DE SOUZA BRANDÃO

3º Sgt MARCUS HENRIQUE DE MIRANDA RAMOS  
3º Sgt MÁRIO DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR  
3º Sgt MOISES GOMES DOS SANTOS  
3º Sgt NIELSEN VENEZIA CUSTODIO  
3º Sgt ORLANDO SIQUEIRA NUNES  
3º Sgt PABLO CURVELLO PINTO  
3º Sgt PEDRO PAULO FERRAZ  
3º Sgt RAFAEL CARVALHO TAVIRA SANTOS  
3º Sgt RAFAEL DA SILVA VILELA  
3º Sgt RODRIGO SANTOS DE ALBUQUERQUE  
3º Sgt RODRIGO SOARES DE FARIAS  
3º Sgt ROGÉRIO AMORIM DA SILVA  
3º Sgt RONALD PAGE COELHO  
3º Sgt RUAN RIBEIRO  
3º Sgt SÉRGIO RICARDO DOS REIS DE MORAES  
3º Sgt TIAGO DE MENDONCA DAMASCENA  
3º Sgt VLADIMIR MACHADO CARLOS  
3º Sgt WAGNER SOLEIRO XAVIER  
3º Sgt WALNEY CEZAR MOYSES DA SILVA  
3º Sgt WALTER ANDRE DE SÁ FILHO  
3º Sgt WENDEL FIRMINO ESCOLA  
3º Sgt WILLIAM XAVIER DOS SANTOS  
Cb ADAMASTOR RAIMUNDO DE FREITAS  
Cb ADRIANO JESUS NASCIMENTO  
Cb ALAN ELIAS BARBOSA  
Cb ALBERTO GOMES DA SILVA FILHO  
Cb ALDEMIR SILVA DA FONSECA  
Cb ALEXANDRE ALVES DOMINGOS  
Cb ALEXANDRE AUGUSTO SOUTO GOMES  
Cb ALEXANDRE DA SILVA DIAS  
Cb ALEXANDRE DAMIÃO CAMPOS PEREIRA  
Cb ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA  
Cb ALEXANDRE LUIS DE ALMEIDA CARDOSO  
Cb ALEXANDRO APARECIDO DA SILVA  
Cb ALEXANDRO RIBEIRO BASTOS  
Cb ALEXANDRO SAMPAIO CARDOSO  
Cb ALFREDO BARBOSA DA COSTA  
Cb ALICIO LUIZ DOS SANTOS  
Cb ALLISON SANTOS PEREIRA  
Cb AMILSON POLETO  
Cb ANDERSON CLAUDIO DE SOUSA  
Cb ANDERSON DE PAULA PEREIRA  
Cb ANDERSON DOS SANTOS EDUARDO  
Cb ANDERSON EVANGELISTA DE ALMEIDA  
Cb ANDERSON FERREIRA PEREIRA  
Cb ANDERSON MENDES DE SOUZA  
Cb ANDERSON VIEIRA SANTOS  
Cb ANDRE DE SOUZA NEVES  
Cb ANDRÉ FRANCISCO COELHO  
Cb ANDRE TEIXEIRA DE ALMEIDA  
Cb ANDRÉ TEIXEIRA MACHADO  
Cb ANGELO AMANCIO DE SOUZA  
Cb ANSELMO DO AMARAL DA SILVA  
Cb ANTONIO DE AZEVEDO CARVALHO NETO  
Cb ANTONIO FRANCISCO PINHO DE MESQUITA  
Cb BELO HAMILTON CRUZEIRO  
Cb BENEDITO GERALDO FILHO  
Cb BRUNO LEONARDO DE FREITAS  
Cb BRUNO MACHADO VALINHA

Cb CARLOS ADRIANO DA SILVA  
Cb CARLOS ALBERTO DA SILVA  
Cb CARLOS ALBERTO DE SOUSA  
Cb CARLOS ALBERTO QUEIROZ MAIA  
Cb CARLOS ANTÔNIO SANTOS DA FONSECA  
Cb CARLOS AUGUSTO LESSA GOUVEA  
Cb CARLOS AUGUSTO PROENÇA  
Cb CARLOS DE ANDRADE FERREIRA JUNIOR  
Cb CARLOS EDUARDO MAILLARD GOMES  
Cb CARLOS HENRIQUE ARLEU  
Cb CARLOS HENRIQUE RODRIGUES FREIRE  
Cb CARLOS HENRIQUE RODRIGUES PERDIGÃO  
Cb CARLOS HENRIQUE SANTOS  
Cb CARLOS HENRIQUE SILVA DE SANT'ANNA  
Cb CARLOS JOSE MORAIS  
Cb CARLOS ROBERTO FREITAS DE SOUZA  
Cb CARLOS ROBERTO MOURA DE MORAES  
Cb CÁSSIO DE OLIVEIRA MORAIS  
Cb CELSO BARCELOS  
Cb CHARLES DE FARIAS ROSA  
Cb CLAUDIO ALVES CASTILHO  
Cb CLÁUDIO MARCIO DE CASTRO  
Cb CLAUDIO SÉRGIO BRAZ  
Cb CRISTIANO FERNANDES GOMES  
Cb CRISTIANO GOMES DE JESUS  
Cb DANILO RIBEIRO MIRANDA  
Cb DARCLER BATISTA BARBOSA  
Cb DARLAN EMANOEL DA COSTA CURVÊLO  
Cb DAVID DE PAIVA DIAS SILVA  
Cb DEIVISON ANTONIO DOS SANTOS LACERDA  
Cb DENILSON GOMES FIGUEIRA  
Cb DENIS JONATHAS LOPES DE PAULA  
Cb DEYVID DE PAULA OLIVEIRA  
Cb DIEGO PONCIANO DE OLIVEIRA  
Cb DOUGLAS SIQUEIRA GUIMARÃES  
Cb ED WILSON HENRIQUE DE CARVALHO  
Cb EDGARD DA SILVA PAIXÃO  
Cb EDILSON DE SÁ COUTINHO  
Cb EDIVALDO DOS SANTOS SILVA  
Cb EDMILSON SOARES ROQUE  
Cb EDMUNDO OLIVEIRA DE ARCANJO  
Cb EDNALDO FERREIRA CALADO  
Cb EDUARDO GIL FERNANDES JOSE  
Cb ELINALDO DA SILVA SANTOS  
Cb EMERSON DUARTE MORAIS  
Cb EMERSON FERREIRA FERNANDES  
Cb ERLON RICARDO TOFFANELL VALENTE  
Cb FABIANO DA SILVA  
Cb FABIANO SILVA ROCHA  
Cb FÁBIO CARDOSO BARBOSA  
Cb FABIO DA SILVA TEIXEIRA  
Cb FABIO FERNANDES DE SOUZA  
Cb FERNANDO PAULINO DA SILVA  
Cb FLAVIO FERNANDES DOS SANTOS  
Cb FLÁVIO MONSORES  
Cb FRANCISCO ANTONIO PEREIRA AGUIAR  
Cb FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA NETO  
Cb GELSON CARVALHO DE FREITAS  
Cb GERALDO LUIZ VIEIRA COSTA

Cb GERONIMO DO PATROCINIO PINTO  
Cb GERSON SOARES DE OLIVEIRA  
Cb GILBERTO RONALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Cb GILMAR MOURA DE OLIVEIRA  
Cb GILSON CANDIDO DE SOUZA FERREIRA  
Cb GILSON DA SILVA PEÇANHA  
Cb GILSON DOS SANTOS SILVA  
Cb GILSON GARCIA DE DEUS  
Cb GLAUCIO HENRIQUE XAVIER SILVA  
Cb GUILHERME BARBOSA OLIVEIRA  
Cb GUILHERME LINHARES ANTUNES  
Cb GUSTAVO HENRIQUE CÂNDIDO DE SOUZA  
Cb GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS  
Cb GUSTAVO SANTOS DA PAIXÃO  
Cb HUDSON FARIA SILVA  
Cb HUILTON PEREIRA RAMOS  
Cb IRAN DE FREITAS SILVA  
Cb IRINEU JOSE DOS SANTOS NETO  
Cb ISMAEL ANTONIO DAMIANI  
Cb ISTÊNIO RAMOS  
Cb IVAN ALVES DA SILVA  
Cb IVAN EUSTAQUIO MARCOS  
Cb IVAN FERREIRA DOS SANTOS  
Cb JAILSON DE AZEVEDO DUARTE  
Cb JAIME SERGIO PORTO  
Cb JOÃO CARLOS DE SOUZA PIMENTEL  
Cb JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA  
Cb JOÃO PAULO OLIVEIRA DA CRUZ  
Cb JOELSON RODRIGUES CRUZ  
Cb JONAS CEZAR  
Cb JONAS RODRIGUES MOCHO  
Cb JORGE AUGUSTO DA CUNHA MACIEL  
Cb JORGE CARLOS PITA  
Cb JORGE LUCIO ALVES DORMÉA  
Cb JORGE LUIZ CARMO MISAEL  
Cb JORGE NERYS DE OLIVEIRA  
Cb JOSÉ ANTÔNIO AMANCIO DE OLIVEIRA  
Cb JOSÉ ANTONIO DA SILVA  
Cb JOSÉ ANTÔNIO SOUZA SILVA  
Cb JOSÉ CARLOS RIBEIRO FERNANDES  
Cb JOSÉ FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA  
Cb JOSE LUIS DE SOUZA FELIX  
Cb JOSÉ MAURICIO HILÁRIO DE SOUZA  
Cb JOSÉ OTAVIO QUINTINO NAVAL  
Cb JUAREZ RODRIGUES DE SOUZA  
Cb JULIO CESAR DE ANDRADE FERREIRA  
Cb JULIU CEZAR FAGUNDES  
Cb LEANDRO ALVES NUNES  
Cb LEANDRO CEZÁRIO THOMÉ  
Cb LEANDRO DA SILVA ALVES  
Cb LEANDRO DE MORAES CASTRO  
Cb LENILDO DE SOUZA ALMEIDA  
Cb LEONARDO CIRIACO ANDRADES DA SILVA  
Cb LEONARDO LÁZARO DE ALMEIDA FERNANDES  
Cb LEONARDO LUCAS GOMES  
Cb LEONARDO SAMPAIO SILVEIRA  
Cb LÍVERTON DOS SANTOS LOPES JUNIOR  
Cb LUCIANO AFONSO DE CAMPOS  
Cb LUCIANO DOS SANTOS SILVA

Cb LUCIANO GUIMARÃES DO NASCIMENTO DE BARROS  
Cb LÚCIO MAURO ALVES DA CRUZ  
Cb LUIS ANDRE ROQUE JUSTINO  
Cb LUIS AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA  
Cb LUIZ ANTONIO PINTO BENTO  
Cb LUIZ CARLOS DA COSTA  
Cb LUIZ CÉSAR SARMENTO NUNES  
Cb LUIZ CLÁUDIO RODRIGUES DOS REIS  
Cb LUIZ CLÁUDIO TAVARES JOFFRE  
Cb LUIZ DIEGO DOS SANTOS  
Cb LUIZ FERNANDO DOS SANTOS  
Cb LUIZ HENRIQUE BASÍLIO VAZ  
Cb MANFRINI FIDELIS DA SILVA  
Cb MANOEL DE SOUZA IACK VIEIRA  
Cb MANUEL AUGUSTO DA SILVA NETO  
Cb MARCELO AMORIM FEITOZA  
Cb MARCELO BONIFACIO DE SOUZA  
Cb MARCELO CASTRO DOS SANTOS  
Cb MARCELO DE ALMEIDA CEPEDA  
Cb MARCELO GOMES DA CRUZ  
Cb MARCELO MONTEIRO DA SILVA  
Cb MARCELO MORAES COSTA  
Cb MARCELO ROSARIO DO ESPIRITO SANTO  
Cb MARCELO SILVA DO NASCIMENTO  
Cb MARCIO RAQUEL DA SILVA  
Cb MARCIO TORRES SLEIMAN  
Cb MARCIO VINICIUS DA SILVA NETO  
Cb MARCO AURÉLIO BASTOS PINHEIRO  
Cb MARCO AURÉLIO DELGADO  
Cb MARCOS ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA  
Cb MARCOS ANTÔNIO DE AZEREDO BRAGA  
Cb MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO  
Cb MARCOS BARBOSA JOSÉ  
Cb MARCOS ROBERTO MENDES COSTA  
Cb MARCOS SANTOS DE LIMA  
Cb MARCOS SOUZA LABRE  
Cb MARIO CESAR DE JESUS ALVES  
Cb MARIO JORGE RIBEIRO  
Cb MÁRIO SANTOS LEMOS AMARO  
Cb MAURICIO DA SILVEIRA SUL  
Cb MAURICIO SILVA DOS SANTOS  
Cb MAURILIO DA SILVA  
Cb MAURILIO SANTIAGO JUNIOR  
Cb MAURO CASSEMIRO ANCELMO  
Cb MAURO CESAR DOS SANTOS  
Cb MENELAU OLIVEIRA DOS SANTOS  
Cb MICHEL FERREIRA HENRIQUE  
Cb MIURA MORANDI NASCIMENTO MARTINS  
Cb NELSON DE OLIVEIRA RAMALHO FILHO  
Cb NICOLAS DA SILVA SANTOS  
Cb NILSON CARDOSO GRIPP  
Cb ORIONEL MORAIS SANTOS  
Cb OSMANY NUNES SANTOS  
Cb PAULO ANDRADE DE OLIVEIRA  
Cb PAULO ANDRÉ HONÓRIO VIEIRA  
Cb PAULO BARROS PEREIRA JUNIOR  
Cb PAULO CESAR DA SILVA  
Cb PAULO CESAR FERREIRA  
Cb PAULO CESAR GOMES DA SILVA

Cb PAULO CÉSAR SOARES SANTOS  
Cb PAULO HENRIQUE DA SILVA PINTO  
Cb PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA  
Cb PAULO HENRIQUE RIBEIRO DA ROCHA  
Cb PAULO RICARDO BARROS DE SOUSA  
Cb PAULO ROBERTO TEIXEIRA  
Cb PAULO SÉRGIO DE MOURA OLIVEIRA  
Cb RAFAEL CONCEIÇÃO LYRA  
Cb RAFAEL NOGUERA PENIDO DUARTE  
Cb RAFAEL RIBEIRO DA COSTA ATAIDE  
Cb RAMON MALTA MOREIRA  
Cb REGINALDO NERY SIMPLÍCIO  
Cb REGIO ALMEIDA REGO  
Cb RENAN PELOSI REI  
Cb RENATO ESTACIO PEREIRA  
Cb RENATO RAMALHO GOMES  
Cb RENISON JESUS MACHADO  
Cb RICARDO DA SILVA PEREIRA  
Cb RICARDO GONÇALVES DE MOURA  
Cb ROBSON DA ROCHA MARTINS  
Cb ROBSON DO NASCIMENTO  
Cb ROBSON FRANCISCO DA SILVA  
Cb ROBSON JERÔNIMO DE SOUZA  
Cb ROBSON MACHADO PEREIRA  
Cb RODRIGO DA COSTA LEITÃO  
Cb RODRIGO DA SILVA LOPES  
Cb RODRIGO DE ABRANCHES LIMA  
Cb RODRIGO MARTINS ALCANTARA PINTO  
Cb RODRIGO SOUZA DE FREITAS  
Cb ROGÉRIO BONFIM DOS SANTOS  
Cb ROGÉRIO DA SILVA  
Cb ROGERIO DA SILVA PEREIRA  
Cb ROGERIO TEOTONIO DA SILVA  
Cb RÔMULO MENEZES FARIA  
Cb RONALDO D'OLIVEIRA  
Cb RONALDO RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES  
Cb RONALDO VIEIRA DA SILVA  
Cb RUY EMANUEL DIAS DA SILVA  
Cb SEBASTIÃO ANDRADE ARAGÃO  
Cb SELMO DA CONCEIÇÃO SACRAMENTO  
Cb SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA  
Cb SHELTON DOS SANTOS ANDRADE  
Cb SILVANI ROSA DA SILVA  
Cb SILVIO CESAR BARRETO GUIMARÃES  
Cb THIAGO RABELO DA SILVA  
Cb THIAGO VICENTE LOPES  
Cb UELLINGTON LIMA DA COSTA  
Cb VALDECI INÁCIO DE OLIVEIRA  
Cb VALDIR COSTA FILHO  
Cb VANDO MARQUES DIAS  
Cb VENILTON PEREIRA SILVA JESUS  
Cb VICTOR DE ALBUQUERQUE BARRETO  
Cb VITOR FERNANDES DOS SANTOS  
Cb WECILEI RAMOS ASSIS  
Cb WELLINGTON DA SILVA STELLET  
Cb WELLINGTON DOS SANTOS SOUZA  
Cb WELLINGTON MOREIRA ANDRADE  
Cb WHEIDER SILVA CUNHA  
Cb WILIAN DE FREITAS SAMUEL

Cb WILLIANS BATISTA DE OLIVEIRA  
Cb WILLIANS DE CARVALHO SILVA  
Cb WILTON CARLOS LUCAS  
Sd ADALBERTO COSTA DA SILVA JUNIOR  
Sd ADRIANO CAMILO  
Sd ADRIANO IZIDRO DOS SANTOS  
Sd ADRIANO PAIXÃO DA SILVA  
Sd ADRIANO PAULA LOURENÇO  
Sd ADRIANO SILVA DA CRUZ  
Sd ADRIEL NORONHA ROCHA  
Sd AIRTON CAMARA FIGUEIREDO  
Sd ALAN DE SOUZA LIMA DA SILVA  
Sd ALAN JARDIM DA SILVA ROBERTO  
Sd ALAN JEFFERSON DA SILVA OLIVEIRA  
Sd ALBERTO DE OLIVEIRA LEAL JUNIOR  
Sd ALCEIR DO PARAISO  
Sd ALESSANDRO DO NASCIMENTO DIAS  
Sd ALESSANDRO MORAES RODRIGUES DOS SANTOS  
Sd ALEX FERREIRA EPIFANIO  
Sd ALEX MONTEIRO DA SILVA  
Sd ALEX SANDRO DE ARAÚJO D'URÇO  
Sd ALEX TRINDADE DA SILVA  
Sd ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA  
Sd ALEXSANDRO SANTOS GUERRA DE LIMA  
Sd ALLAN DA SILVA  
Sd AMAURI CARVALHO DE BARROS  
Sd AMAURI PEREIRA BARROS  
Sd ANDERSON ALEXANDRE CABRAL  
Sd ANDERSON ALMEIDA  
Sd ANDERSON CRUZ GOMES  
Sd ANDERSON DA SILVA  
Sd ANDERSON DA SILVA E SILVA  
Sd ANDERSON DE OLIVEIRA DE CARVALHO  
Sd ANDERSON LEIRAS AZEVEDO DOS SANTOS  
Sd ANDERSON MONTEIRO DA SILVA  
Sd ANDERSON PEREIRA DA SILVA  
Sd ANDERSON RODRIGUES E SILVA  
Sd ANDRÉ DE SOUSA SANT'ANA  
Sd ANDRÉ GERALDO DE AZEVEDO  
Sd ANDRE GOVEA DA SILVA BATISTA  
Sd ANDRE LUIZ DUARTE MATTOS  
Sd ANILSON LOUSEIRO SILVA  
Sd ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA  
Sd ANTONIO CARLOS SENA ALMEIDA  
Sd ANTONIO FRANCISCO DO SACRAMENTO FERREIRA  
Sd ANTONIO JOSÉ ARAÚJO  
Sd ANTONIO WAGNER CORREIA  
Sd ARTUR PEREIRA LOPES JULIO  
Sd AUTIMIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR  
Sd BRUNO BATISTA DA SILVA  
Sd BRUNO DA SILVA NARDOTO  
Sd BRUNO FEITOSA MATIAS  
Sd BRUNO HENRIQUE PESSANHA DOS SANTOS  
Sd BRUNO JOSE DA SILVA FERREIRA  
Sd BRUNO LACERDA RIBEIRO  
Sd BRUNO LIMA QUEIROZ  
Sd BRUNO MATOS CANDIDO  
Sd BRUNO MOURA DA CONCEIÇÃO  
Sd BRUNO ROCHA PEREIRA

Sd CARLOS ALBERTO MELO DE BARROS  
Sd CARLOS ALEXANDRE DE ARAÚJO  
Sd CARLOS ALEXANDRE SOUSA DE SOUZA  
Sd CARLOS EDUARDO MONTEIRO ALFARELLA  
Sd CARLOS HENRIQUE JOSÉ DE CARVALHO  
Sd CARLOS HENRIQUE SA DA SILVA  
Sd CARLOS LUCIANO SOARES DA SILVA  
Sd CELIO VENERANDO CORREA JUNIOR  
Sd CELSO ROSA VIRGÍLIO  
Sd CLAUDIO FERREIRA DE LIMA  
Sd CLINES JOSÉ FLORENTINO  
Sd CLOVES DE FRANÇA ARAÚJO JUNIOR  
Sd COSME CLÁUDIO ALVES DA SILVA  
Sd CRISTIANO CLÓVIS FERREIRA  
Sd CRISTIANO DA SILVA NASCIMENTO  
Sd CRISTIANO DE OLIVEIRA MAGALHÃES  
Sd CRISTIANO DOS RAMOS CAMACHO  
Sd CRISTIANO FERREIRA ARAÚJO  
Sd CRISTIANO JEREMIAS DA SILVA  
Sd CRISTIANO NUNES DE CARVALHO  
Sd DANIEL BRUNO DE CASTRO PAZ  
Sd DANIEL DA SILVA MACHADO  
Sd DANIEL DA SILVA MACHADO  
Sd DANIEL PEREIRA COUTINHO  
Sd DARLAN GONÇALVES CLAUDINO  
Sd DHEUNESON CAMILO DE OLIVEIRA  
Sd DHYOGO MORAES DE SIQUEIRA  
Sd DIEGO DE FREITAS SANTOS ROCHA  
Sd DIEGO DE SOUZA CAVALCANTE  
Sd DIEGO MOREIRA DA SILVA  
Sd DOUGLAS DA SILVA SANTOS  
Sd DOUGLAS DE ASSIS RODRIGUES  
Sd DOUGLAS EVANGELISTA ALMEIDA  
Sd DOUGLAS GUIMARÃES MIRANDA  
Sd EDER LUIZ PECIMILIO DA SILVA  
Sd EDGAR DANTAS DE SANT'ANNA  
Sd EDIVAL GOMES DA SILVA NETO  
Sd EDMILSON DE LIMA SANTOS  
Sd EDNALDO PATRICIO DE FARIAS  
Sd EDNEI TENORIO DE AZEVEDO  
Sd EDSON BARBOSA DA SILVA  
Sd EDSON JÚNIOR PEREIRA DE ARAÚJO  
Sd EDSON PAULO DA SILVA RAMOS  
Sd EDUARDO BRITO PEREIRA  
Sd EDUARDO DE ARAÚJO  
Sd ELIAS FRANCISCO DA SILVA JUNIOR  
Sd ELIZEU SILVA DE SOUZA  
Sd ELSON RENATO PAULINO DA SILVA  
Sd ELY FERREIRA JUNIOR  
Sd EMERSON MARQUES DA SILVA  
Sd EMMANUEL ESCUDEIRO DE OLIVEIRA  
Sd ERICK DA SILVA RIBEIRO  
Sd ERINALDO DOS SANTOS  
Sd EUCLESIO DA CRUZ SILVA  
Sd EVANDRO VIDIGAL DO CARMO  
Sd EVERTON DOS SANTOS FERREIRA  
Sd FÁBIO ALVES MARQUES  
Sd FABIO CHAVES DA SILVA  
Sd FABIO LEONARDO FREIRE CARDOSO

Sd FABIO MOREIRA PARAGUAYO  
Sd FELIPE BARBOSA DAMACENA  
Sd FELIPE CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
Sd FELIPE DE SANTANA AMARAL  
Sd FELIPE PAIXÃO ANJOS DE CARVALHO  
Sd FERNANDO DANIEL DA SILVA MORAES  
Sd FERNANDO LUIZ DOS SANTOS MONTEIRO  
Sd FERNANDO PIMENTA SARMENTO  
Sd FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA  
Sd FLÁVIO DE CARVALHO DA SILVA  
Sd FLAVIO JORGE DOS SANTOS  
Sd FRANCIS JUNIOR DE SOUZA  
Sd GEAZI FERREIRA DOS SANTOS  
Sd GETULIO CELSO NOVAES JUNIOR  
Sd GILBERTO JOAQUIM DA SILVA  
Sd GILBERVAN ALMEIDA GUSMÃO  
Sd GILDÉCIO DOS SANTOS LIMA  
Sd GILSON MARQUES SANTOS  
Sd GLEIDSON JORGE DIAS DA CANHOTA  
Sd GREISSON DA SILVA GONÇALVES  
Sd GUILHERME DOS SANTOS CONCEIÇÃO  
Sd GUSTAVO CARDOSO GOMES  
Sd GUSTAVO DO CARMO DE CARVALHO  
Sd GUSTAVO OZÓRIO DOS SANTOS  
Sd HILTON LIMA CORTES  
Sd HUGO DOS SANTOS XAVIER DE LIMA  
Sd HUGO RICARDO PIRES  
Sd IRAN SAMPAIO DA CRUZ  
Sd ISMAEL CARLOS DA CRUZ SILVA  
Sd IVO ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS  
Sd JACKSON ZANAZI  
Sd JACY VIEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Sd JADSON NASCIMENTO DA SILVA  
Sd JAIRO ANTONIO DA SILVA XARIFA  
Sd JEAN DA SILVA NOGUEIRA DA LUZ  
Sd JEFERSON PEREIRA ALVES  
Sd JEFFERSON BENIGNO VICENTE  
Sd JEFFERSON LUCAS DA CRUZ  
Sd JEFFERSON MACHADO  
Sd JEISON SILVA BARBOSA  
Sd JOÃO BATISTA DE MEDEIROS JUNIOR  
Sd JOÃO CARLOS DE CASTRO  
Sd JOÃO COSTA DE PAIVA  
Sd JOBER BARBOSA DE FREITAS  
Sd JOILSON DOS SANTOS REIS  
Sd JONAS DO NASCIMENTO  
Sd JORGE DOS SANTOS BATISTA  
Sd JORGE FELIPE ALVES DA SILVA  
Sd JOSÉ LUIS DA SILVA IRENE  
Sd JOSE MARINHO DA SILVA  
Sd JOSIEL XAVIER DA SILVA  
Sd JÚLIO CESAR NASCIMENTO DA SILVA  
Sd JULIO RAFAEL ALMEIDA JUNIOR  
Sd KLEITON DA SILVA VILLA  
Sd LEANDRO ALVES RAUL  
Sd LEANDRO ANDRADE DOS SANTOS  
Sd LEANDRO AUGUSTO BEZERRA SANTOS  
Sd LEANDRO DE ALMEIDA LEÃO  
Sd LEANDRO DE QUEIROZ SILVA

Sd LEANDRO FRANCISCO DA SILVA  
Sd LEANDRO JACINTHO DE OLIVEIRA PASCOAL  
Sd LEANDRO MAURICIO DE OLIVEIRA  
Sd LEANDRO PEREIRA  
Sd LEANDRO PEREIRA VIEIRA  
Sd LEANDRO SANTOS DE JESUS  
Sd LEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA  
Sd LEANDRO SERRO GOMES  
Sd LEANDRO SILVA BARBOSA  
Sd LEANDRO WAGNER SANTANA  
Sd LEANDRO WANDERLEY VELOSO DA SILVA  
Sd LEONARDO DA CRUZ DOS SANTOS  
Sd LEONARDO DA SILVA SANTANA  
Sd LEONARDO DE SOUZA SILVA  
Sd LEONARDO DEUY FERREIRA ROZENDO  
Sd LEONARDO GONÇALVES PERREIRA  
Sd LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS  
Sd LEONARDO SENA DANIEL BRANDÃO  
Sd LUCAS DE AVELAR SIMÕES  
Sd LUCIANO DO AMARAL EDUVIRGES  
Sd LUIS CARLOS LÍRIO PEREIRA  
Sd LUIS CLÁUDIO DOS SANTOS  
Sd LUIS HENRIQUE GOMES DE ALMEIDA  
Sd LUIZ FERNANDO VARELA DE SOUZA  
Sd LUIZ HENRIQUE SANTOS SILVÉRIO  
Sd LUIZ PINHO COSTA  
Sd LUIZ RODRIGO TORRESI  
Sd MAGNO RIBEIRO NASCIMENTO  
Sd MARCELO DE SOUSA SILVA  
Sd MARCELO DUTRA CARNEIRO  
Sd MARCELO FEITOZA DE ALMEIDA  
Sd MARCELO IZIDORO DE MOURA  
Sd MARCELO JORGE FERREIRA BERNARDO  
Sd MARCELO JUNIOR SILVA DOS SANTOS  
Sd MARCELO LOURENÇO DA SILVA  
Sd MARCIO MARQUES BEZERRA  
Sd MARCIO PIMENTEL GOMES  
Sd MARCIO VINICIUS MARTINS MANCADO  
Sd MARCO ANTÔNIO DE ANDRADE SANTIAGO  
Sd MARCO AURÉLIO DE SOUZA  
Sd MARCOS ALEXANDRE SANTOS BARRETO  
Sd MARCOS DO NASCIMENTO COSTA  
Sd MARCUS VINÍCIUS DE LIMA MACHADO  
Sd MARCUS VINICIUS NETTO DOS SANTOS  
Sd MARIO JEFERSON DE SOUZA STEYKA  
Sd MÁRIO LOPES DE SOUZA JÚNIOR  
Sd MÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR  
Sd MAX SILVA ROSA  
Sd MENANDRO DE OLIVEIRA SENA  
Sd MESSIAS DE CASTRO SOUSA  
Sd MICHAEL DE SOUZA E SILVA  
Sd MICHEL RODRIGUES DA SILVA  
Sd MICHEL ROSA RIBEIRO  
Sd MILTON PEIXOTO RODRIGUES JUNIOR  
Sd MISAEL DE OLIVEIRA MIRANDA  
Sd MOISES DA SILVA GOUVEIA MITJANS  
Sd MOISES JULIO ROMEU  
Sd MOYSES ALVES TRANCOSO  
Sd NELSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA

Sd NESTOR DA CRUZ DE CARVALHO FILHO  
Sd NIELSON GOMES  
Sd OSVALDO PEREIRA DA SILVA  
Sd OTONIEL FRANCISCO DE LIMA  
Sd PAULO ALEXANDRE DA SILVA RIBEIRO  
Sd PAULO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA  
Sd PAULO ROBERTO FILGUEIRA DE MORAES FILHO  
Sd PAULO ROGÉRIO MUCE  
Sd RAFAEL APICELLA DE BRITTO  
Sd RAFAEL ARAÚJO MACHADO  
Sd RAFAEL MENDES CAMPOS  
Sd RAFAEL RODRIGO RIBEIRO  
Sd RAFAEL SANTOS DE SIQUEIRA  
Sd RAFAEL SOUZA MOURA  
Sd RAPHAEL DE OLIVEIRA FERREIRA  
Sd RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA THOMAZ  
Sd RAPHAEL VICENTE PINHEIRO SAMPAIO  
Sd REGINALDO DE AZEVEDO ALVES  
Sd REINALDO DA SILVA TORQUATO  
Sd REINALDO FRANCISCO DA PAZ JUNIOR  
Sd RENATO DUARTE ROCHA  
Sd RENATO FERRAZ DE SOUZA  
Sd RENATO NASCIMENTO LOPES  
Sd RENILDO FELIX GONÇALVES  
Sd RICARDO DA SILVA CORREA  
Sd RILDO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Sd ROBERI COSTA SILVA  
Sd ROBSON PAULO DOS SANTOS  
Sd ROBSON ROGICK DE MEDEIROS  
Sd ROBSON SANTOS DA SILVA  
Sd ROBSON SILVA COSTA  
Sd RODNEI AZEVEDO DE SOUZA  
Sd RODNEI EUFRAZIO DOS SANTOS  
Sd RODRIGO ANDRADE CÂMARA MATTOS  
Sd RODRIGO DA SILVA  
Sd RODRIGO DO NASCIMENTO BARROZO  
Sd RODRIGO EDUARDO TEIXEIRA DA COSTA SILVA  
Sd RODRIGO FERREIRA DE SOUZA  
Sd RODRIGO LUZ DOS SANTOS  
Sd RODRIGO RIBEIRO BERÇO  
Sd RODRIGO RIBEIRO PINTO  
Sd RODRIGO ROSA DE CAMPOS  
Sd RODRIGO SOUZA BEZERRA  
Sd RODRIGO VENANCIO DA SILVA  
Sd ROGÉRIO CAMPOS DOS SANTOS  
Sd RÔMULO PEREIRA ALCANFOR  
Sd RONALDO ROCHA DO SACRAMENTO  
Sd RONALDO SOUZA DO NASCIMENTO  
Sd RONIVALDO DE MOURA CASTRO  
Sd SANDRO MOREIRA FERNANDES  
Sd SEBATIÃO DE SOUSA ALMEIDA JUNIOR  
Sd SERGIO HENRIQUE GOMES PAIVA  
Sd SÉRGIO PINHEIRO CAMPOS FILHO  
Sd SILVIO DUARTE SOARES  
Sd SILVIO SERGIO SOUZA DOS SANTOS  
Sd THIAGO ALVES RODRIGUES  
Sd THIAGO BELO DIAS  
Sd THIAGO CABRAL NANI  
Sd THIAGO DA CUNHA ELIAS

Sd THIAGO DE OLIVEIRA SANTOS  
Sd THIAGO FELIPE ADÃO RODRIGUES  
Sd THIAGO HENRIQUE NASCIMENTO DE ALMEIDA  
Sd THIAGO MOAB MAIA  
Sd THIAGO SIMÕES CORE  
Sd TIAGO DE OLIVEIRA  
Sd TIAGO DE OLIVEIRA VALADARES  
Sd TIAGO PINTO DIAS  
Sd UBIRATAN RAFAEL DA SILVA SIQUEIRA  
Sd VAGNER DE ARAUJO GOMES  
Sd VALDINEI CORREIA RODRIGUES  
Sd VANDERSON DA SILVA  
Sd VANDERSON FERNANDES LUIZ  
Sd VANDERSON GONÇALVES CAVALCANTI  
Sd VANDERSON PEREIRA DE LIMA  
Sd VANILDO DA SILVA BATISTA  
Sd VICTOR DOS SANTOS MARINHO  
Sd VICTOR NASCIMENTO CRUZ  
Sd VILSON MEDEIROS DE JESUS  
Sd VINICIUS BARBOSA FONSECA  
Sd VITAL MARTINS DA SILVA JUNIOR  
Sd WAGNER MANAIA LIMA  
Sd WALACE FERREIRA CORREIA  
Sd WALACE GONDIN DA COSTA  
Sd WANDERSON DA SILVA  
Sd WASHINGTON SANTOS MIRANDA  
Sd WELINGTON SANTIAGO PINTO  
Sd WELLINGTON BARBOSA CANDIDO  
Sd WELLINGTON JORGE BARCELOS MACIEL  
Sd WELLINGTON LINHARES DE MACEDO  
Sd WESCLEY FELIPE DE LIMA LEITE  
Sd WESLEI CAETANO DA CRUZ  
Sd WESLEY DA SILVA AZEVEDO  
Sd WILLIAM DE SOUZA SILVA  
Sd WILLIAM PEREIRA DO ESPIRITO SANTO  
Sd WILLIAMS LEODELGARIO DE FARIAS  
T1 JOSUÉ GOMES DA SILVA  
T2 HOMERO ANTONIO DA SILVA  
T2 JOÃO BATISTA DOS SANTOS NARCIZO  
T2 JUNE ANDREWS DE ARAUJO

.....  
**COMPANHIA DE ENGENHARIA**

**DO COMANDO DO EXÉRCITO:**

Ten Cel JOÃO MAURICIO DA ROCHA SILVA  
Maj MÁRIO BRASIL DO NASCIMENTO  
Maj ADRIANO COELHO DE PAULA  
Cap MAURO BENEDITO DE SANTANA FILHO  
Cap RAFAEL JOSE ALMEIDA  
Cap JOSE EUDES MARINHO DA SILVA  
Cap ALEX LEANDRO NASCIMENTO ARAÚJO  
1º Ten FRANCISCO EDISMAR PEREIRA ELLER  
1º Ten EDSON TIBÚRCIO DOS SANTOS JUNIOR  
1º Ten ANDERSON MENDES DE CARVALHO  
1º Ten SEBASTIÃO SÉRGIO DE OLIVEIRA RODRIGUES  
1º Ten MARCELO ZEITOUNE  
1º Ten LUIZ ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA  
Subtenente JOEL DE JESUS  
Subtenente JOCELY JOSÉ BOGONI  
1º Sgt ROBERTO CARLOS BORGES DE SOUSA

1º Sgt ELENILSON FERREIRA DE SOUZA  
1º Sgt TARCÍSIO DE MOURA ARRUDA  
1º Sgt RICARDO ANTONIO SANTOS FRANÇA  
1º Sgt LUIZ SÉRGIO DA SILVA  
1º Sgt WANDER DE FREITAS DA SILVA  
1º Sgt IGLÉSIO SOUSA SANTOS E SILVA  
1º Sgt HELDER LUCHI  
1º Sgt DONIZETE ALFREDO DE SOUZA  
1º Sgt ANTONIO CARLOS RAMOS  
1º Sgt MIRACI DANTAS  
2º Sgt LUCINALDO FERNANDES LINHARES  
2º Sgt CLÁUDIO FRANCISCO CRAVEIRO DE SÁ  
2º Sgt ALDOMARIUS GRANGES E DANTAS  
2º Sgt DANIELSON CAMPOS DOS SANTOS  
2º Sgt JOÃO DE SOUSA ROCHA  
2º Sgt ERITE JÚNIOR ARAUJO DOS SANTOS  
2º Sgt ERNALDO GOMES DE SOUSA  
2º Sgt MARCIO TAVARES GARCIA  
2º Sgt JOSÉ JAIR DE ARAÚJO  
2º Sgt JOSEILTON BEZERRA DE AZEVEDO  
3º Sgt EVANILSON DE LIMA COSTA  
3º Sgt JOSÉ LOPES DO VALE NETO  
3º Sgt RONALDO DOS SANTOS DINIZ  
3º Sgt BRUNO PEREIRA DE ANDRADE  
3º Sgt DANÚBIO DE SOUSA VIEIRA  
3º Sgt MÁRCIO JOSÉ DE ARAÚJO  
3º Sgt ARI SERGIO DE OLIVEIRA  
3º Sgt ANDRE LUIS GONÇALVES DO NASCIMENTO  
3º Sgt ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS  
3º Sgt LUIS CARLOS POTTER  
3º Sgt EDUARDO DE CASTRO MELO  
3º Sgt FRANCISCO JOSÉ DE LIMA SILVA  
3º Sgt ENAN FERNANDES DE SOUZA  
Cb JOÃO BARBOSA GONÇALVES  
Cb EDSON FERREIRA TARIFA  
Cb ANDRÉ BATISTA DE MOURA  
Cb JANILSON ANSELMO DA SILVA  
Cb TOMAZ CALDEIRA DE SOUZA  
Cb JOSÉ CLAUDIO QUEIROZ DE MELO  
Cb GEORGE MENDES DE LIMA  
Cb CLAYTON REIS DO RÊGO  
Cb FRANCINILDO AQUINO DA SILVA  
Cb ANDERSON RODRIGO DE ARAÚJO GUERRA  
Cb CLENILDO DE MEDEIROS SILVA  
Cb ALCIMAR CRISTOVÃO DA SILVA  
Cb ALEKSANDRO FERREIRA DE ARAUJO  
Cb RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR  
Cb CLAUDI FLORENCIO DE ANDRADE  
Cb CARLOS GEORGE DIAS  
Cb JOAO ROBERTO PEREIRA DA SILVA  
Cb FRANCISCO JOSÉ DANTAS  
Cb ELITON DA SILVA  
Cb RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA ROCHA  
Cb JOSÉ AUGUSTO DA SILVA GALVÃO  
Cb EDUARDO DE JESUS ALVES DOS SANTOS  
Cb LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA  
Cb ANTONIO ADONILSON CUNHA DE SOUSA  
Cb MANOEL PAULINO FILHO  
Cb RAIMUNDO DE MOURA ALVES

Cb RIVAILSON DA SILVA  
Cb FLÁVIO ROBERTO CAVALCANTE  
Cb INALDO CLEMENTINO DE VASCONCELOS  
Cb JOACIR DANTAS DE OLIVEIRA  
Cb DARCI JOSÉ DE MEDEIROS  
Cb ANTONIO GOMES DANTAS  
Cb JOSIVALDO MEDEIROS DE ARAÚJO  
Cb ARMANDO ALVES DANTAS JÚNIOR  
Cb FABIO EMANNUEL SOARES LIMA  
Cb GERSON LUIZ LEMOS DOS SANTOS  
Cb ANSELMO RALES DA SILVA  
Cb FÁBIO SILVA DO NASCIMENTO  
Cb EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA  
Cb JOSÉ DA SILVA TOMAZ  
Cb HILDEMAR DE ARAÚJO BARROS  
Cb HERONIDES DE GOIS CHIANCA  
Cb ROSIVALDO ALVES DA NÓBREGA  
Cb IZAQUE MEDEIROS DA SILVA  
Cb CLÁUDIO ABDIAS DE MATOS  
Cb JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS  
Cb FÁBIO ALVES DA SILVA  
Cb DAVI CIPRIANO DE BRITO NETO  
Cb MARILDO FEITOSA VIEIRA  
Cb ANTONIO REGINALDO MONTEIRO  
Cb MÁRIO JORGE DA SILVA  
Cb PITRE VIEIRA DE ALMEIDA  
Cb OTAVIO CAVALCANTE COSTA  
Cb AMILTON DE ARAGÃO SOARES  
Cb ANTONIO CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
Cb ADENILSON GONÇALVES CRUZ  
Cb ANTONIO DE ARAGÃO SOARES  
Cb AMORILDO ALCANTARA SOUZA  
Cb ELIVALDO FERREIRA ALVES  
Cb RONIERE GUIMARÃES PEREIRA  
Cb LEANDRO MENDES DE SOUSA  
Cb RÍNCOR AZEVEDO DUARTE  
Cb JOSE WILSON PEDRO  
Cb JERONIMO DE SOUSA  
Cb HERTE PALHADO DA SILVA  
Sd DAMIAO VIEIRA FREITAS  
Sd JONH ANDERSON COSTA ALVES  
Sd JOSE CARLOS DA CRUZ  
Sd OSVALDO CÉSAR GOMES VALENÇA  
Sd DIOGENES AMBROZIO DANTAS DE MOURA  
Sd ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA  
Sd JOSÉ MARCOS DE SOUZA  
Sd RENATO SANTOS DE MELO  
Sd WILLIAM LOPES HONÓRIO DA SILVA CORDEIRO  
Sd GERALDO BENIGNO MONTEIRO JÚNIOR  
Sd JOEL FERREIRA DA SILVA  
Sd JOÃO FERREIRA LIMA NETO  
Sd FLAVIANO RODRIGUES MIRANDA  
Sd VANILDO FERNANDES  
Sd EUDSON GUSTAVO ARAÚJO DE BRITO  
Sd FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO NETO  
Sd WADSON LOPES DA CUNHA  
Sd CLEYHILTON NASCIMENTO DA SILVA LIMA  
Sd FRANCISCO DE ASSIS GUEDES JÚNIOR  
Sd ALEXSANDRO DE ARAUJO OLIVEIRA

Sd ANTONIO WILKER PEREIRA CAMBOIM  
Sd FÁBIO DO NASCIMENTO BASTO  
Sd CLEBISON PIMENTEL FERREIRA GOMES  
Sd CLESIOMAR CUNEGUNDES DA SILVA  
Sd DOMINGOS DOS SANTOS ALVES  
Sd GENIVALDO DE SOUZA DE ALMEIDA  
Sd SÉRGIO FAGNER DA SILVA LIMA  
Sd SOLIMAR PEREIRA BELO  
Sd ADALBERTO MARIANO DA SILVA  
Sd MAELBE SILVA ALBUQUERQUE  
Sd EDIVANDRO JOSÉ DE SOUZA  
Sd ERNANDES MARINHO DE LIMA  
Sd RENATO SILVA DE OLIVEIRA  
Sd GILDENIR DE SOUZA LEANDRO  
Sd EDSON SILVA LEMOS  
Sd FLAVIO FERREIRA BEZERRA

Os militares designados nesta Portaria têm a sua remuneração fixada pela Lei no 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 1, nos termos da Tabela III da referida Lei.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 92, de 16 de maio de 2005 – Seção 2).

**PORTARIA Nº 618, DE 16 DE MAIO DE 2005.**

Dispensa militar de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

**O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de acordo com o art. 1º, inciso III, letra a da Portaria nº 535/MD, de 24 de junho de 2003, resolve:

DISPENSAR o St Eng ALCIDES BRIET DA SILVA, de ficar à disposição do Ministério da Defesa. Ministério da Defesa.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 93, de 17 de maio de 2005 – Seção 2).

**PORTARIA Nº 621/MD, DE 16 DE MAIO DE 2005.**

Designa representantes do Ministério da Defesa, para compor a Delegação Oficial do Brasil no XXXVI Congresso Internacional de Medicina Militar, a se realizar em São Petersburgo, Federação Russa.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na alínea “g” do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR o General-de-Divisão Médico GILSON LOPES CAVALCANTI, do Comando do Exército, Presidente da Comissão Permanente dos Serviços de Saúde da Marinha, Exército e Aeronáutica - CPSSMEA, e o Contra-Almirante (Md) CARLOS EDSON MARTINS DA SILVA, como representantes do Ministério da Defesa, compondo a Delegação Oficial do Brasil no XXXVI Congresso Internacional de Medicina Militar, a se realizar em São Petersburgo, Federação Russa, no período de 3 a 13 de junho de 2005, com ônus total para o Ministério da Defesa, incluindo trânsito.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea c do inciso I e na alínea b do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 93, de 17 de maio de 2005 – Seção 2).

## **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 260, DE 29 DE ABRIL DE 2005.**

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, resolve

#### **AGREGAR,**

ao respectivo Quadro, a contar de 22 de abril de 2005, o General-de-Exército **JOSÉ BENEDITO DE BARROS MOREIRA**.

### **PORTARIA Nº 289, DE 5 DE MAIO DE 2005.**

Promoção de oficial **post mortem**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso V, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, e de acordo com os art. 4º, letra e), e 30, § 1º, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoção dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas – LPOAFA), resolve:

#### **PROMOVER,**

**post mortem**, ao posto de Coronel do Serviço de Saúde, Quadro de Médicos, a contar de 10 de setembro de 2004, o falecido **Ten Cel Med (011737444-9) NÉLIO SANT'ANNA DA SILVA**.

### **PORTARIA Nº 294, DE 10 DE MAIO DE 2005.**

Designação para viagem de apoio a tropa brasileira no Timor Leste.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **DESIGNAR**

os militares a seguir relacionados, todos do CComSEx, para participar da Viagem de Apoio à Desmobilização do Material da Tropa Brasileira no Timor Leste, no período de 15 a 24 de maio de 2005:

- Ten Cel Inf **TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA**;
- Cap R/1 PTTC **PAULO JOSÉ BENEDITO**; e
- 1º Sgt Mnt Com **ORLANDO LIMA SANTOS**.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 295, DE 10 DE MAIO DE 2005.**

Autorização para participação em viagem de divulgação cultural.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**AUTORIZAR**

o 3º Sgt Mus AILTON CARLOS DE SANTANA, do 19º BC, a participar de Viagem de Divulgação Cultural, em Portugal, Espanha, Itália e França, no período de 18 de maio a 19 de julho de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 296, DE 11 DE MAIO DE 2005.**

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2005, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Inf HELIO BARNEWITZ LORO ORLANDI, do Cmdo CML, para freqüentar curso na **National Defense University-Industrial College of the Armed Force (NDU-ICAF)** (Atv V05/116), em Washington, nos Estados Unidos da América, com duração aproximada de 12 (meses) meses e início previsto para a 1ª quinzena de junho de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 297, DE 11 DE MAIO DE 2005.**

Designação para conferência especializada de ensino militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e conforme o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2005, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Cav CARLOS LORENZINI, do COTer, e o Cel Inf PAULO SERGIO AUGUSTO DO AMARAL, do EME, para participar da Conferência Especializada de Ensino Militar da Conferência dos Exércitos Americanos (CEA) (Atv X05/013), em Santiago, no Chile, no período de 13 a 17 de junho de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

**PORTARIA Nº 298, DE 11 DE MAIO DE 2005.**

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Ten QAO ITAMAR DE SOUZA BAULER.

**PORTARIA Nº 299, DE 11 DE MAIO DE 2005.**

Praça à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO,**

do Ministério da Ciência e Tecnologia, por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Sgt Eng EDMILSON LIMA DE SOUZA.

**PORTARIA Nº 301, DE 11 DE MAIO DE 2005.**

Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido de Defesa e do Exército junto à  
Embaixada do Brasil na Venezuela.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

**1 - EXONERAR**

do cargo de Auxiliar do Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil na Venezuela, o St Cav GILSON MACIEL DE ALMEIDA, a contar de 11 de maio de 2006.

**2 - NOMEAR,**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e seis meses, o St Inf JULIO CESAR ASSIS DE MENDONÇA, a contar de 11 de maio de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

**PORTARIA Nº 302, DE 11 DE MAIO DE 2005.**

Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido do Exército junto à  
Embaixada do Brasil no Uruguai.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar

nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

### **1 - EXONERAR**

do cargo de Auxiliar do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil no Uruguai, o St Inf IVAÍ MAGDALENA PINTO, a contar de 9 de maio de 2006.

### **2 - NOMEAR,**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e seis meses, o St Sau ORIVAL JOSE WOLFF ATHAYDE, a contar de 9 de maio de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

### **PORTARIA Nº 303, DE 12 DE MAIO 2005.**

Exoneração e nomeação para o cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP).

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 2064, de 11 de novembro de 1996, resolve:

### **1 - EXONERAR**

o Ten Cel Art EDUARDO RODRIGUES SCHNEIDER do cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP), em Assunção / Paraguai, a contar de 15 de janeiro de 2006.

### **2 - NOMEAR,**

para o mesmo cargo, o Ten Cel Art KLEBER NUNES DE VASCONCELLOS, pelo prazo de dois anos, a contar de 15 de janeiro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com os Decretos nº 72.021, de 28 de março de 1973, nº 91.256, de 20 de maio de 1985 e nº 2.016, de 1º de outubro de 1996, a missão está enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

### **PORTARIA Nº 304, DE 12 DE MAIO 2005.**

Exoneração e nomeação para o cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP).

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 2064, de 11 de novembro de 1996, resolve:

### **1 - EXONERAR**

o Ten Cel Com ANGELO GIUSEPP AMARAL DA COSTA do cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP), em Assunção / Paraguai, a contar de 15 de janeiro de 2006.

## **2 - NOMEAR,**

para o mesmo cargo, o Ten Cel Com JAYME OCTAVIO DE ALEXANDRE QUEIROZ, pelo prazo de dois anos, a contar de 15 de janeiro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com os Decretos nº 72.021, de 28 de março de 1973, nº 91.256, de 20 de maio de 1985 e nº 2.016, de 1º de outubro de 1996, a missão está enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

### **PORTARIA Nº 305, DE 12 DE MAIO 2005.**

Exoneração e nomeação para o cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP).

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 2064, de 11 de novembro de 1996, resolve:

#### **1 - EXONERAR**

o Ten Cel QMB LUIZ JORGE TAVARES CRUZ do cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP), em Assunção / Paraguai, a contar de 16 de fevereiro de 2006.

#### **2 - NOMEAR,**

para o mesmo cargo, o Ten Cel QMB ANTONIO ELEAZAR DE MORAES, pelo prazo de vinte e três meses, a contar de 16 de fevereiro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com os Decretos nº 72.021, de 28 de março de 1973, nº 91.256, de 20 de maio de 1985 e nº 2.016, de 1º de outubro de 1996, a missão está enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

### **PORTARIA Nº 306, DE 12 DE MAIO 2005.**

Exoneração e nomeação para o cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP).

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 2064, de 11 de novembro de 1996, resolve:

#### **1 - EXONERAR**

o Ten Cel Eng ODILON MAZZINI JÚNIOR do cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP), em Assunção / Paraguai, a contar de 16 de fevereiro de 2006.

#### **2 - NOMEAR,**

para o mesmo cargo, o Maj Eng EDUARDO DE MOURA GOMES, pelo prazo de vinte e três meses, a contar de 16 de fevereiro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com os Decretos nº 72.021, de 28 de março de 1973, nº 91.256, de 20 de maio de 1985 e nº 2.016, de 1º de outubro de 1996, a missão está enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

### **PORTARIA Nº 040-DGP, DE 20 DE MAIO DE 2005.**

Exoneração e Nomeação de Comandante de Organização Militar

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no Art 19 da Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Art 9º, inciso III, alínea c, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto Nr 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

#### **1 - EXONERAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Diretor do Campo de Instrução de Betione (MIRANDA - MS) o 1º Ten QAO MB SAUL DE SOUZA BRUM.

#### **2 - NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Diretor do Campo de Instrução de Betione (MIRANDA – MS) o 1º Ten QAO ADM G HAMILTON PINTO PINHEIRO, da Companhia Comando da 9ª Região Militar.

## **DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**

### **PORTARIA Nº 009-S/2.TMPR, DE 10 DE MAIO DE 2005.**

Promoção de oficiais

**O DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela letra d) do inciso II do art. 2º da Portaria nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001 e em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos art. 30 e 31 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE), aprovado pelo Decreto nº 4.502 de 9 de dezembro de 2002 e nos art. 49, 52, 56, 57, 62, 66 e 67 das Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68), aprovadas pela Portaria nº 462-Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 e atendendo propostas do Sr Comandante da 1ª Região Militar, por intermédio dos ofícios nº 006 e 065–SSMR/1.SS2.6, de abril de 2005, resolve

#### **PROMOVER**

**por antigüidade**, em ressarcimento de preterição, ao posto imediato, os seguintes oficiais:

#### **AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE**

##### **1ª REGIÃO MILITAR**

OS SEGUNDOS-TENENTES

**A CONTAR DE 31 DE AGOSTO DE 2004**

OFICIAL DENTISTA TEMPORÁRIO

MARCELO HARDUIN COUTO

**A CONTAR DE 25 DE DEZEMBRO DE 2004**

OFICIAL TÉCNICA TEMPORÁRIA

ELIANE ESTRELA DOS SANTOS COIMBRA

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 115-SGEX, DE 18 DE MAIO DE 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, INTERINO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Cap QAO	018109561-3	PAULO ROBERTO PACÍFICO	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Ten QAO Adm G	032840832-3	ATAIR BAGGIOTO MOREIRA	15º BI Mtz
1º Ten QAO Adm G	030177132-5	FRANCISCO DE ASSIS DE CASTRO	H Gu Santa Maria
2º Ten QAO Adm G	038097412-1	DARCI LUIZ RIGO	Cmdo 23ª Bda Inf SI
2º Ten QAO Adm G	111665132-2	JUSCELINO VALERIO DIAS	23ª Cia E Cmb
Subten Com	011629543-7	ADILTON MARTINS AREIA	AGR
Subten Eng	105703452-0	BERNARDO GONÇALVES OLIVEIRA	23ª Cia E Cmb
Subten Mnt Com	031826943-8	CARLOS BRASIL CAMARGO DA SILVA	H Gu Santa Maria
Subten Mus	050884333-1	EDMILSON EVANGELISTA DURÃES	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
Subten Inf	059512522-0	EDSON VIEIRA	13º BIB
Subten Cav	031846383-3	ELTON LUIZ WEILER	3º RCG
Subten Inf	012249572-4	FRANCISCO ROGÉRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	15º BI Mtz
Subten Eng	116002652-0	FRANCISCO VAZ NETO	23ª Cia E Cmb
Subten Mus	011184442-9	HUGO BARBOSA SANTOS	15º BI Mtz
Subten Cav	032899532-9	HUGO RICARDO GASTMANN	H Gu Santa Maria
Subten Cav	038559472-6	JOÃO BATISTA DA CUNHA FIALHO	3º RCG
Subten Mus	059459192-7	JOSÉ CÂNDIDO MARTINS	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
Subten Inf	016563402-3	JOSÉ CLAUDIO PEDRA DA SILVA	Ba Adm 1ª RM
Subten Mnt Com	017936162-1	MARCÍLIO DIAS	Cia Cmdo 1ª RM
Subten Cav	031186913-5	MIGUEL OLIANO CASTELHANO	3º Esqd C Mec
Subten Cav	010400273-8	MOISÉS ANTONIO COIMBRA RAMOS	Cia Cmdo 1ª RM
Subten Int	037963922-2	NILTON MARCOS BARBOSA	1ª Ba Log
Subten Mus	018983982-2	PAULO MARCOS DO NASCIMENTO LOURENÇO	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
Subten Mnt Com	049844032-0	RONALDO MOREIRA MOURA	4º GAA Ae
Subten Com	057203992-3	ROSNEI CARLOS ISSAKOWICZ	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
1º Sgt Com	014620323-7	ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO	Cia Cmdo 1ª DE
1º Sgt Mus	010417133-5	CARLOS ALBERTO FRANCISCO	13º BIB
1º Sgt Inf	114372603-0	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Int	036784343-0	DINAMAR VIEIRA DIAS	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Sgt MB Mnt Auto	033591303-4	ERMES CHAVES GONÇALVES	11º R C Mec
1º Sgt Mus	043741213-3	GIVALDO LIRA DE CARVALHO	B Av T
1º Sgt Inf	014666233-3	JONAS GUIMARÃES DOS SANTOS	Cia Cmdo 1ª DE
1º Sgt Mus	042035943-2	JOSÉ BANDEIRA DE LIMA FILHO	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Sgt Com	031807403-6	JOSÉ RICARDO RODRIGUES	23ª Cia E Cmb
1º Sgt Com	050960193-6	JOSÉ SIMÃO NETTO	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
1º Sgt Mus	042108043-3	LUIZ CARLOS FERNANDES	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Sgt Mus	010456613-8	MARCOS DE LIMA GONÇALVES	Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl
1º Sgt Inf	014898543-5	MAURICIO BELTRÃO BARCELOS	Cia Cmdo 1ª DE
1º Sgt Mus	031158793-5	NILSON SIQUEIRA DA SILVA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Sgt Art	056336553-5	SANDRO ROGÉRIO SARTI	26º GAC
1º Sgt Av Ap	050901213-4	VALDENEI CÉ	B Av T
2º Sgt Mus	064067253-1	ADEILSON DE CAMPOS SANTOS	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
2º Sgt Mus	023380383-2	ADILSON CALIXTO DA SILVA	B Av T
2ª Sgt Art	018453053-3	AILTON GONÇALVES CHAGAS	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Mus	070276683-3	ISAC BEZERRA CAVALCANTE	15º BI Mtz
2º Sgt Mus	042139883-5	LUIZ ANTONIO BATISTA LOPES	B Av T
2º Sgt Mus	094422993-9	LUIZ CARLOS DE LIMA	B Av T
2º Sgt Mus	033590483-5	LUIZ FERNANDO DA SILVA BARBOZA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl
2º Sgt Corn/Clarim	116047882-0	MARCIANO PIRES DE PAULA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
2º Sgt Mus	025560483-7	OSMAR VELOSO	B Av T
2º Sgt Mus	014696073-7	VALCIR RAMOS EPIFÂNIO	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
3º Sgt Mus	071754492-8	CARLOS ANTONIO DE FARIAS	15º BI Mtz
3º Sgt Mus	022999913-1	CELSO LELIS DE FRANÇA	B Av T
3º Sgt QE	033479893-1	HÉLIO PAULO NIEWINSKI	3º RCG
3º Sgt QE	053930723-1	JAIR ALVES TEIXEIRA	27º B Log
3º Sgt QE	117926733-9	JEAN ROBERTO ESTEVES	MD
3º Sgt QE	114319063-3	JOÃO BATISTA PEIXOTO	23ª Cia E Cmb
3º Sgt QE	114305623-0	JOSÉ EDUARDO DA SILVA	41º BI Mtz
3º Sgt QE	053958813-7	RAMÃO ABEL WEIBER	26º GAC
3º Sgt QE	114219703-5	SATURNINO GOMES DE OLIVEIRA	23ª Cia E Cmb
3º Sgt QE	014722373-9	SIDNEY ALVES DOS ANJOS	Cia Cmdo 1ª RM
3º Sgt Mus	082638113-9	VIVALDO DA SILVA SANTA ROSA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
Cb	023378283-8	COSME DE OLIVEIRA LIMA	B Av T
Cb	017910472-4	JOÃO BATISTA GOMES DE SOUZA	Cia Cmdo 1ª RM
Cb	011527193-4	LUIZ ANTONIO DA SILVA	B Av T
Cb	122190733-8	SIDONIO DE SOUZA NETO	C Fron Solimões/8º BIS
Cb	036732483-7	WLADEMIR CARVALHO	13ª Cia DAM
TM	064056633-7	JOSÉ JORGE DE JESUS	Cia Cmdo 6ª RM
T1	036908273-0	GLADEMIR CEZAR AIRES	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
T1	064010483-2	LUIS ALBERTO MANGUEIRA CORREA	Cia Cmdo 6ª RM

**PORTARIA Nº 116-SGEX, DE 18 DE MAIO DE 2005.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, INTERINO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Cel Art	028818814-0	JEAN DE FREITAS CUPERTINO	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Com	023683882-7	ANTONIO MACEDO FIGUEIREDO JÚNIOR	CMM
Ten Cel Com	022480442-7	RODOLFO GUERRA	1ª Cia Intlg
Ten Cel Farm	018700083-1	RONAN VIEIRA DE MIRANDA	C Fron Acre/4º BIS
1º Ten QAO Adm G	015740841-0	ANTONIO DE PÁDUA LIMA PASSOS	CMM
Subten Com	011610573-5	AGENOR SOARES FILHO	Cmdo 16ª Bda Inf SI
Subten Art	031245193-3	ALBERI SARAIVA DA SILVA	C Fron Acre/4º BIS
Subten Com	047621133-9	ALCIMAR SANTOS DA SILVEIRA	Cia Cmdo 1ª DE
Subten Int	011702903-3	ALEXANDRE BATISTA GRIFO CABRAL	AMAN
Subten Com	047766623-4	CÉLIO JOSÉ ROCKENBACH	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
Subten Com	047766053-4	CELIO OLIVEIRA PEIXOTO	CMM
Subten Com	059513742-3	CELSO SANCHES COSTA	26º GAC
Subten Com	014678873-1	DANIEL DA SILVA FRANCHI	CMB
Subten Inf	101343123-2	DANILO BEZERRA COSTA	CMB
Subten Inf	047766903-0	JULIO CESAR ASSIS DE MENDONÇA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
Subten Inf	042020143-6	ROGERIO NERY CREVELARO	15º BI Mtz
Subten Cav	031219243-8	SILVIO AUGUSTO PEREIRA FILIPPE	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Sgt Mnt Com	014893913-5	ADILSON JOSE PEREIRA FERNANDES	Cia Cmdo 1ª DE
1º Sgt Eng	114312273-5	AGERSON FERNANDES DA NÓBREGA	Cia Cmdo 1º Gpt E Cnst
1º Sgt Eng	049791343-4	ALCEMAR GONÇALVES DOS SANTOS	Cia Cmdo 1ª DE
1º Sgt Int	014544913-8	ALEXANDRE TAVARES DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Inf	049874853-2	ALLAN PEREIRA DE ARAUJO	15º BI Mtz
1º Sgt Inf	047835373-3	ALVARO CÉSAR HILÁRIO DOS SANTOS	Cia Cmdo 1ª DE
1º Sgt MB Mec Op	014876343-6	ALVARO VIEIRA PACHECO	AGR
1º Sgt Eng	020348734-3	ARNALDO JOSE PIRES BARBOSA	23ª Cia E Cmb
1º Sgt Inf	047835403-8	CARLOS ALBERTO MAIA GUERRA	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Inf	049873893-9	CARLOS HENRIQUE SILVA GOMES	24º BIB
1º Sgt Eng	117999923-8	CELESTIAL ROCHA	23ª Cia E Cmb
1º Sgt Inf	018471053-1	CÉLIO BARROS DA SILVA	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Com	036957423-1	CLÁUDIO AUGUSTO STRASSBURGER AZZOLIN	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Inf	018439333-8	DAVID DIAS DA SILVA	41º BI Mtz
1º Sgt Art	049702093-3	DIVAIR JOSÉ FACHI	26º GAC

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Sgt Art	014600353-8	DOMINGOS ANDRÉ BORGES DA COSTA	26º GAC
1º Sgt Eng	114374973-5	EDER TADEU DIAS	23ª Cia E Cmb
1º Sgt Cav	010397773-2	EDSON DOS SANTOS EVANGELISTA	CMM
1º Sgt MB Mnt Auto	127461403-9	ELOY ANGELO DOS SANTOS BERNAL	18º B Log
1º Sgt Art	018403173-0	FLÁVIO MESSIAS DO NASCIMENTO	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Inf	101026074-1	FRANCISCO WILTON DE QUEIROZ	B Av T
1º Sgt MB Mnt Armt	030898554-8	GELCI LUIS BERNARDI	13ª Cia DAM
1º Sgt Com	018325203-0	GERALDO ANGELO DE MEDEIROS	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
1º Sgt Inf	047714613-8	ISAIAS DOS SANTOS	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
1º Sgt Com	031879263-7	JAIME JOSÉ FRANTZ	H Gu Santa Maria
1º Sgt Com	030727954-7	JOMAR PARAGUASSU GOEZ DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 1ª DE
1º Sgt Art	114275383-7	JONAS ALMEIDA LEÔNCIO	CMM
1º Sgt Inf	049790313-8	JORGE LUIZ DE MENEZES DAMASO	Cia Cmdo 1ª DE
1º Sgt MB Mec Op	018786163-8	JOSÉ CASSIMIRO CEZAR	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Inf	018411713-3	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Art	014545473-2	JOSÉ MESSIAS DOS SANTOS ALMEIDA	CMB
1º Sgt Art	049790803-8	LUIZ LEITE DOS SANTOS	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt MB Mnt Auto	031839223-0	LUIZ MARTINS REIS	3ª Bia LMF
1º Sgt Inf	052596203-1	LUIZ VALMORI FERREIRA	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
1º Sgt Inf	025306193-1	MANOEL ALVARENGA MEDEIROS	12º Pel PE
1º Sgt Com	049700303-8	MARCELO MEDEIROS MARINHO	Cia Cmdo 1ª DE
1º Sgt Inf	049700333-5	MAURICIO DINIZ CHARA	Cia Cmdo 1ª DE
1º Sgt Com	056478933-7	NELSON DINIZ LOPEZ	26º GAC
1º Sgt Av Ap	097009983-4	NIVALDO VIANA DA SILVA	B Av T
1º Sgt Inf	085734363-6	NIWTON LIODI KISHI	15º BI Mtz
1º Sgt Inf	031851193-8	PAULO RENATO DORCIDONIO MOLINA	CMB
1º Sgt Inf	033606583-4	PAULO RICARDO TEIXEIRA DE FREITAS	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
1º Sgt Cav	032143272-6	PAULO SÉRGIO VIEIRA MONZON	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt MB Mnt Auto	019251343-0	RICARDO GOULART DA SILVA	Cia Cmdo 1ª DE
1º Sgt Com	030879054-2	RICARDO JAURIS FRANCO	3º RCG
1º Sgt Inf	049871753-7	ROGERIO ANDRE DE LIMA CASTELLO	Cia Cmdo 1ª DE
1º Sgt MB Mnt Auto	049789253-9	RONALDO ALVES DE CARVALHO	18º B Log
1º Sgt Inf	047767263-8	RONALDO DOS SANTOS LIMA	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Art	036754633-0	RUDIMAR REIS	26º GAC
1º Sgt Inf	047767283-6	SADI DONISETE DE OLIVEIRA	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
1º Sgt Cav	014850713-0	SAULO ALVES DA SILVA	CMM
1º Sgt Eng	049874783-1	SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA	18º B Log
1º Sgt Inf	018606553-8	SIDNEY DIAS DE OLIVEIRA	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Com	064019093-0	SUAME MERÊNCIO DE LIMA	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
1º Sgt Int	018546103-5	VANDIRLEI JOSÉ DAL PAZ	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
2º Sgt Inf	052076984-5	AMIR ALVES MOREIRA	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
2º Sgt Mus	020387074-6	CESAR DEGANELLO SANCHES	B Av T
2º Sgt Inf	127476163-2	DENILSON DA SILVA IPUCHIMA	CMM
2º Sgt Inf	118295843-7	ELITON FERREIRA DA SILVA	41º BI Mtz
2º Sgt Com	049754073-2	EZEQUIEL ARAUJO ANDRADE	Cia Cmdo 1ª DE
2º Sgt Mus	036868793-5	JOSÉ CARLOS CORRÊA SANTANA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
2º Sgt Mus	127494393-3	JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA SANTOS	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
2º Sgt Mus	117901113-3	JOSUÉ SILVA LIMA	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Cav	036954483-8	LARI GOMES	3º RCG
2º Sgt Eng	118280533-1	LEOMÁRCIO DIAS	23ª Cia E Cmb
2º Sgt Art	052093874-7	LOCIMAR ALVES ROSÁRIO	26º GAC
2º Sgt Com	052075284-1	LUIS BERNARDO DE SOUZA	16º Pel Com Sl
2º Sgt Art	030903304-1	MARCOS AURELIO DOS SANTOS JUNG	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Mus	052051254-2	PAULO ROBERTO NOVAIS	Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl
2º Sgt Art	052071694-5	SERGIO EVANDRO RAMOS TAKACHI	26º GAC
2º Sgt Art	020364294-7	WILSON BEZERRA DE SOUZA	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Inf	018300863-0	WILSON DE SOUZA NUNES	Cia Cmdo 1ª DE
3º Sgt QE	036908173-2	CLAUDIO ALBERTO VARGAS PRANKE	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
3º Sgt QE	118217163-5	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	Ba Adm Bda Op Esp
3º Sgt QE	118011193-0	ELISVANDE FREITAS DE OLIVEIRA	41º BI Mtz
3º Sgt QE	059079343-6	GILBERTO CARLOS OGRODOWSKI	27º B Log
3º Sgt QE	118010483-6	GILSON PEREIRA ALECRIM	41º BI Mtz
3º Sgt QE	118012443-6	GILVAN DIAS BARROSO	41º BI Mtz
3º Sgt Mus	052127784-8	GIOVANNI DOS SANTOS	13º BIB
3º Sgt Mus	076279563-1	ITAMAR JOSE DA CRUZ	15º BI Mtz
3º Sgt QE	059140303-5	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	26º GAC
3º Sgt QE	118097373-5	MARCOS AUGUSTO DIAS	CPEX
3º Sgt Mus	020423164-1	MAURICIO FERREIRA DE SOUZA	B Av T
3º Sgt Mus	085816043-5	NELSON DA SILVA DUARTE	15º BI Mtz
3º Sgt Mus	092574784-2	VANDERLEI DE PAULA	B Av T
Cb	127573683-1	ACIRALDO VITOR DE MENDONÇA	C Fron Acre/4º BIS
Cb	019293813-2	ADILSON DE SOUZA LIMA	MD
Cb	019485993-0	ADILSON SANTOS DE SOUZA	Cia Cmdo 1ª RM
Cb	030889384-1	AÍRTON SEBASTIÃO SOARES	3ª Bia LMF
Cb	020389014-0	ALDEILDO DA SILVA NUNES	B Av T
Cb	019259393-7	CARLOS ALBERTO RAMOS DA SILVA	Cia Cmdo 1ª RM
Cb	030947854-3	CARLOS ANDRÉ ÁVILA	3º RCG
Cb	020362104-0	CARLOS FREDERICO SCOTTO VIDEIRA	2º GAA Ae
Cb	020381294-6	EDI CARLOS DOS SANTOS	2º GAA Ae
Cb	019527693-6	EDSON PEREIRA FERNANDES	Cia Cmdo 1ª RM
Cb	020364504-9	ELIAS RAMOS DE SOUSA	B Av T
Cb	118217273-2	EVERTON VIEIRA DA SILVA	41º BI Mtz

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Cb	052093414-2	GILMAR NUNES	27º B Log
Cb	052114404-8	IVONEI BAIL	26º GAC
Cb	030918004-0	JAIR OTTES DE SOUZA	13ª Cia DAM
Cb	052108664-5	JOÃO PAIANO DA COSTA	27º B Log
Cb	019505883-9	JOSÉ FERNANDO NASCIMENTO VALENTIM	Cia Cmdo 1ª RM
Cb	019488723-8	JOSE MARCOS LIMA DOS SANTOS	24º BIB
Cb	030896714-0	LUIS AURÉLIO SEVERINO COSENTINO	3º RCG
Cb	059172193-1	LUIZ CARLOS SCHÖN	27º B Log
Cb	020366364-6	MARIO CELSO DOS SANTOS GALVÃO	B Av T
Cb	052079454-6	MIGUEL DA CRUZ BURAK	26º GAC
Cb	103726365-2	PAULO SÉRGIO POSSANI GONÇALVES	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
Cb	030899954-9	PEDRO GERALDO GUTERRES	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Cb	020381504-8	UBIRACI VELLOSO RANGEL	B Av T
Cb	020244554-0	VALDEMIR PEREIRA SOARES	B Av T

**PORTARIA Nº 117-SGEX, DE 18 DE MAIO DE 2005.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, INTERINO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Cel Art	020936122-9	JORGE LUIZ TITONELI PINTO	Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Cel Inf	017968261-2	MANOEL CARLOS PEREIRA BRAGA	Cmdo 11ª RM
Cel Int	025821241-4	SEBATIÃO WAGNER DE SOUZA TAVARES	CMB
Ten Cel Inf	011196752-7	EDISON NORBERTO SANCHOTENE SERRATINE	24º BIB
Ten Cel Inf	025180752-5	ERNANI LUNARDI FILHO	20º BIB
Ten Cel Eng	108399192-5	FERNANDO DE MOURA FONTES	DCEM
Ten Cel Inf	051506552-2	HÉLCIO JOSÉ WEISS	CMC
Ten Cel Art	011455643-4	MILTON BERTOLLI FERREIRA DE ANDRADE	Cmdo 1ª Bda AAe
Maj Med	030832544-8	ÁLVARO ANTONIO DO NASCIMENTO	H Gu Santa Maria
Maj Inf	061999512-9	ANTÔNIO CÍCERO MOTTA LIMA	C Fron Acre/4º BIS
Maj Art	023241613-1	JOSÉ COSTA JUNIOR	26º GAC
Maj Inf	101379573-5	MARCUS AURÉLIO MARTINS SOUTO	C Fron Acre/4º BIS
Cap Inf	056318703-8	EMERSON DENI DA SILVA	15º BI Mtz
Cap Inf	018781713-5	FRANCISCO CARLOS SOUSA COSTA	35º BI
Cap QCO	036739883-1	JEAN-PIER DE VASCONCELLOS ESQUIA	H Gu Santa Maria

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Cap Art	019315633-8	JORGE ADOLFHO DE ALMEIDA WANZELLER	Cmdo 1ª Bda AAAe
Cap Inf	020350524-3	MARCELO BARBOSA LIMA GASSE	C Fron Acre/4º BIS
Cap QEM	019622733-4	RODOLFO ROMUALDO DA SILVA	AGR
Cap QEM	019622113-9	RUBENS RODRIGUES DE AZEVEDO JUNIOR	AGR
Cap Inf	020350974-0	SYLVANO D'HILTON SOUZA TOURINHO	24º BIB
Subten Com	031181733-2	ASSIS BRASIL FERNANDES BETTIM	16º Pel Com SI
Subten Art	043803613-9	CLÓVIS DE SOUZA RAMOS	Cia Cmdo 1ª DE
Subten Cav	046272332-1	EDILSON EDMAR FRANÇA	Cmdo 1ª Bda Inf SI
Subten Com	031832683-2	ERINEU QUINHONES BARCELLOS	H Gu Santa Maria
Subten Sau	033015642-3	GREGÓRIO TADEU RODRIGUES GAVIÃO	H Gu Santa Maria
Subten Eng	017767542-8	LUCIO FERNANDES CAVALCANTE	HCE
Subten Com	075788472-1	ROMILDO PEREIRA EPIFÂNIO	CMM
1º Sgt MB Mec Op	056496963-2	ADEMIR TEODOROVICZ	27º B Log
1º Sgt Sau	019319863-7	ALFONSO CESAR ALMEIDA RIBEIRO	DGP
1º Sgt Inf	056424003-4	ALMIR DE SOUZA	CMM
1º Sgt Mnt Com	018785243-9	ALOISIO GONÇALVES DE FREITAS	Cia Cmdo 1ª DE
1º Sgt Art	011655593-9	BENEDITO ANDERSON FÉLIX PEREIRA	HCE
1º Sgt Sau	019251633-4	BISMARCK DA SILVA ASSIS	H Gu Santa Maria
1º Sgt Inf	049700503-3	CARLOS EDUARDO FURQUIM	Cia Cmdo 1ª DE
1º Sgt Inf	022954233-7	CARLOS HENRIQUE CZESZAK	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
1º Sgt Com	076216803-7	CÍCERO ANTONIO BEZERRA	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
1º Sgt Com	049893773-9	CLÁUDIO CALESCO DA SILVA	26º GAC
1º Sgt Cav	049893803-4	CORINTHO VIANA EVANGELISTA	Cia Cmdo 1ª DE
1º Sgt Inf	010575903-9	DÉCIO LUIZ ORIENTE DA SILVA	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Inf	030666434-3	EDOMAR WIEDTHEUPER	H Gu Santa Maria
1º Sgt Cav	033598513-1	EDSON MARCOS DA SILVEIRA CARDOSO	H Gu Santa Maria
1º Sgt Cav	112413213-3	ELIBERTE MOREIRA JÚNIOR	Cia Cmdo 1ª DE
1º Sgt Inf	047766143-3	ENEIAS DOS SANTOS PINTO	CMM
1º Sgt Art	041960274-3	ERNANI ANTONIO BECKER RITT	DCEM
1º Sgt Sau	033615983-5	EVANDRO LUIS BARRETO DA SILVA	H Gu Santa Maria
1º Sgt Eng	049702163-4	FERNANDO LUIZ DA SILVA FERNANDES	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Sau	105020973-1	FRANCISCO ZACARIAS IBIAPINA	11º R C Mec
1º Sgt Inf	031825843-1	GILBERTO LUCAS DE OLIVEIRA	CEP
1º Sgt Com	049874123-0	ISAIAS SENA DA SILVEIRA	H Ge R
1º Sgt Cav	036927443-6	JAIDSON DE CARVALHO GONÇALVES	CMSM
1º Sgt Eng	036824753-2	JAIR CATARINO ANGONESE	CMM
1º Sgt Cav	049889783-4	JANUÁRIO KATSUMI YAMASHITA	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Com	025669533-9	LAÉRCIO BARBOSA PEREIRA FILHO	2º GAAe
1º Sgt Cav	030722654-8	LAURIANO PEREIRA DA ROSA	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Eng	049874333-5	LUIZ HENRIQUE FERREIRA FERNANDES	23ª Cia E Cmb
1º Sgt Com	041957454-6	MÁRCIO ANDRÉ GONÇALVES	B Av T
1º Sgt Inf	014694413-7	MAURICIO VILLELA DA SILVA	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Cav	030887334-8	MAURO LUIZ RIBEIRO DE SOUZA	Cia Cmdo 1ª DE
1º Sgt Art	030507774-5	MILTON EMÍLIO KLEGER	26º GAC

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Sgt Inf	118186313-3	MOISÉS DA SILVA LIMA	41º BI Mtz
1º Sgt Sau	033563603-1	PAULO CÉSAR DE FREITAS CABREIRA	18º B Log
1º Sgt Inf	011118822-3	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO NETO	4º Esqd Av Ex
1º Sgt Art	018653923-5	RONILDO ANTÔNIO SALGADO	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Com	041954784-9	ROOSEVELT FERREIRA DE LIMA	16º Pel Com Sl
1º Sgt Int	018554513-4	SALVADOR ROBERTO SAISE MOTA	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Art	020346064-7	SILVIO JOSÉ COSTA DIAS	Cia Cmdo 1ª DE
1º Sgt Cav	041961794-9	UILSON LIMA PEREIRA	H Ge Recife
1º Sgt Art	036897003-4	VANDERLEI ALMIR BOFF	3º GAA Ae
1º Sgt Mus	018426503-1	VILMAR SAMPAIO	DCEM
1º Sgt Com	030865214-8	VOLMAR DUARTE DA SILVA	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Inf	049872213-1	WALTER LOURENÇO DOS SANTOS	Cia Cmdo 1ª DE
2º Sgt Com	041996114-9	ALCIDINEI FERNANDES DE ANDRADE	Cia Cmdo 1ª DE
2º Sgt MB Mnt Auto	019556953-8	ALEXANDRE SANTOS DA CRUZ	35º BI
2º Sgt Com	041991354-6	ALMIR VITOR DA SILVA	26º GAC
2º Sgt Inf	042041974-9	ANAILTON DOS REIS NASCIMENTO	15º BI Mtz
2º Sgt Inf	049891463-9	ANDERSON WILSON OLIVEIRA DAS NEVES	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Com	041976164-8	ANDRÉ ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRASIL	Cia Cmdo 1ª DE
2º Sgt Art	041996204-8	ANDRÉ DA SILVA CASTRO	26º GAC
2º Sgt Eng	041995044-9	ANDRE LUÍS BIANCO ROUMILLAC	AGR
2º Sgt Inf	042032364-4	ANDRE LUIZ BULHÃO DOS SANTOS	Cia Cmdo 1ª DE
2º Sgt Com	031842764-8	ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt MB Mnt Armt	019503083-8	ANTÔNIO LUIZ SILVA	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt MB Mnt Auto	019802488-0	ARMANDO ARANTES DA SILVA	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt MB Mnt Auto	011285024-3	BARTOLOMEU MARTINS SOARES FILHO	18º B Log
2º Sgt Com	042016414-7	CARLOS ALEXANDRE BARROS CONCEIÇÃO	Cia Cmdo 1ª DE
2º Sgt Inf	042039374-6	CARLOS EDUARDO DE MORAES E SILVA	41º BI Mtz
2º Sgt Cav	043416754-0	CLAIR BORGES ALBERNAZ	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Com	112690064-4	CLAUDEMIR PITA	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
2º Sgt Art	011537683-2	CLAUDIO CÉSAR DOS SANTOS CLAUDINO	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Cav	041978534-0	CLODOALDO DE SOUZA MORETH	Cia Cmdo 1ª DE
2º Sgt Cav	030901164-1	CLÓVIS AILTON BENÍCIO DE VARGAS	H Gu Santa Maria
2ª Sgt Art	067344683-7	CRISTOVÃO JOSÉ DOS SANTOS CHAVES	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Inf	031772774-1	DANIEL MARQUES DOMINGUES	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Inf	062330764-2	EDINEI RODRIGUES	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Art	042016644-9	EDUARDO NEI BERNARDO SALGADO	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Art	042019904-4	EDUARDO SALERNO SANTOS	Cia Cmdo 1ª DE
2º Sgt Com	114318093-1	EDUARDO SOUZA GOULART	15º BI Mtz
2º Sgt Com	031776804-2	EMERSON TIBOLA	41º BI Mtz
2º Sgt Inf	042013294-6	ESLY CARLOS VICENTE	B Av T
2º Sgt Com	041991834-7	EVERALDO PERPETUO DOS SANTOS	Cia Cmdo 1ª DE
2º Sgt Inf	042032454-3	EVERTON LUIZ DO SACRAMENTO	Cia Cmdo 1ª DE
2º Sgt Inf	042013314-2	FÁBIO ALEXANDRE DE ALMEIDA	B Av T
2º Sgt Com	041962294-9	FÁBIO PINTO DA SILVA	Cia Cmdo 1ª RM

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
2º Sgt Eng	042018414-5	FERNANDO JORGE CARNEIRO	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Com	019590283-8	FLAVIO FERNANDES GARCEZ	Cia Cmdo 1ª DE
2º Sgt Inf	101044134-1	FRANCISCO JOSÉ BARBOSA MARTINS	CMB
2º Sgt Inf	092584564-6	GERSON ZEQUIM DOS SANTOS	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Mus	112666604-7	JARDESON ARAÚJO E SILVA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
2º Sgt Art	042020074-3	JEFER CHANDER PINHEIRO PRALON	Cia Cmdo 1ª DE
2º Sgt Mus	030873494-1	JOEL NORONHA DA SILVA	CMSM
2º Sgt Int	062316304-5	JOSÉ ARNÓBIO ALVES MOREIRA	15º BI Mtz
2º Sgt Eng	127502403-0	JOSE DELGADO DOS SANTOS	23ª Cia E Cmb
2º Sgt Sau	019680603-8	JOSÉ GLAUCIANO DO NASCIMENTO	Cia Cmdo 1º Gpt E Cnst
2º Sgt Art	092601774-0	JOSÉ MÁRCIO PEREIRA NETO	26º GAC
2º Sgt Art	041995404-5	JOSENEI SCALCON	26º GAC
2º Sgt Com	019504073-8	JOSENILDO PAULINO DE ARAUJO	15º BI Mtz
2º Sgt Inf	101036494-9	JOSIMAR LOPES DE MENESES	15º BI Mtz
2º Sgt Inf	019626583-9	JOSUÉ DE OLIVEIRA GOMES	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Int	031905704-8	LUIS PAULO ALVES	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
2º Sgt Eng	042042384-0	LUIZ CARLOS CAMPOS	B Av T
2º Sgt Com	041973334-0	LUIZ CLAUDIO CALHEIROS ZARDO REGO	15º BI Mtz
2º Sgt Com	041979174-4	LUIZ VANDERLEI VIEIRA COUTINHO	Cia Cmdo 1ª DE
2º Sgt Eng	041962864-9	MANOEL AILTON COSTA BARROS	23ª Cia E Cmb
2º Sgt MB Mnt Auto	019681023-8	MARCELO FRANCISCO DE MORAIS	27º B Log
2º Sgt Inf	041996954-8	MARCELO MARCONDES	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
2º Sgt Art	041993844-4	MARCELO MOREIRA LACERDA	Cia Cmdo 1ª DE
2º Sgt Art	041960634-8	MARCOS ARLINDO COGO	26º GAC
2º Sgt Cav	041962994-4	MARCOS CESAR PAIVA DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 1ª DE
2º Sgt Com	042042504-3	MÁRIO GUIERONY VIANA QUEIROZ TELHA DE FREITAS	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Art	041993924-4	MICHEL WAGNER TAVARES HOLANDA	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Cav	030943824-0	NILTON ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA	H Gu Santa Maria
2º Sgt Com	041993954-1	ORLANDO ALFREDO WERLANG	26º GAC
2º Sgt Mus	031753174-7	OSVALDIR DA SILVA	15º BI Mtz
2º Sgt Cav	041957584-0	OSVALDO FLORIPPES DOS SANTOS	Cia Cmdo 1ª DE
2º Sgt Sau	019681413-1	OSVALDO FRANCISCO DOS SANTOS	24º BIB
2º Sgt Eng	112655034-0	REGINALDO HENRIQUE ALVES	23ª Cia E Cmb
2º Sgt Mnt Com	019604433-3	RENATO VELOSO DA COSTA	Cia Cmdo 1ª DE
2º Sgt Com	030990174-2	RIVALDO JOSÉ DE FARIAS	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
2º Sgt Eng	041961694-1	ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt MB Mnt Armt	019681653-2	ROBERTO MOREIRA DA SILVA	13ª Cia DAM
2º Sgt Inf	101044664-7	ROBERTO PONTES DA SILVA	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
2º Sgt Com	019513963-9	ROGÉRIO SILVA DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Inf	041977894-9	SAMUEL PAES DA COSTA	15º BI Mtz
2º Sgt Cav	043414414-3	SILVIO MARTINS E SILVA	3º RCG
2ºSgt Com	030990254-2	VANDERLEI FRIEDRICH	26º GAC

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
2º Sgt Inf	101066684-8	WALBEC MOTA MACEDO	Cia Cmdo 1ª RM
3º Sgt Com	011215864-7	ANDRÉ LUIZ VIANA DE SOUZA	16º Pel Com SI
3º Sgt Inf	113845274-1	ARNÓBIO MACHADO DE OLIVEIRA JÚNIOR	41º BI Mtz
3º Sgt QE	059131423-2	CARLOS ALBERTO ESTEVES CORREIA	H Ge Curitiba
3º Sgt Inf	020468494-8	CÉSAR DE OLIVEIRA MAIA	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Art	052199294-1	CRISTIANO AUGUSTO BARBOSA TEIXEIRA	5º GAC AP
3º Sgt Mus	123923404-8	DIMAS PEREIRA DE SOUZA	13º BIB
3º Sgt Art	031942324-0	FÁBIO LUIS PIENIZ DA SILVA	3ª Bia LMF
3º Sgt Mus	020437924-2	FRANCISCO ALVIM DE CARVALHO	B Av T
3º Sgt Mus	076175623-8	GEILSON VIEIRA DOS SANTOS	15º BI Mtz
3º Sgt Eng	113846074-4	GILBERTO FRANCISCO VAZ	23ª Cia E Cmb
3º Sgt QE	114250433-9	HÉDERSON ZENÓBIO DOS SANTOS	MD
3º Sgt Mus	020414004-0	ITAMAR ELIZEU	B Av T
3º Sgt Mus	085750823-8	JOZIEL GUEDES MACEDO	B Av T
3º Sgt QE	081334503-0	LOIR MACHADO	H Ge Curitiba
3º Sgt Inf	113847364-8	LUCIANO RIBEIRO DOS SANTOS	C Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt Cav	031904174-5	MARCELO DE AZEVEDO VIEIRA	3º RCG
3º Sgt MB Mnt Auto	033162234-0	MARCIO ODAIR DE LIMA CAMPIOL	13ª Cia DAM
3º Sgt Mus	020430854-8	MARCO ANTONIO FRAGOSO ALVES	B Av T
3º Sgt Inf	052166754-3	MISAELE SILVA CAVALCANTE	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt QE	118129873-6	RENATO NAVES DE LIMA	MD
3º Sgt Mus	018748813-5	RICARDO ALEXANDRE RIBEIRO PIMENTEL	B Av T
3º Sgt Mus	052127044-7	ROBINSON MARTINS DE OLIVEIRA	15º BI Mtz
3º Sgt Com	031923904-2	ROSLEI DARI KELLER	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
3º Sgt Mus	052153244-0	SILVIO CESAR DE SOUZA	B Av T
3º Sgt Mus	076286253-0	STANLEY BERNARDO DA SILVA	15º BI Mtz
Cb	112709374-6	ADILSON ALVES ROSA	41º BI Mtz
Cb	020440804-1	ANDERSON DE MOURA ROCHA	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
Cb	112709414-0	ANDRÉ LUIS DE SOUZA	41º BI Mtz
Cb	020466804-0	CARLOS ALBERTO SOUZA DE MATOS	B Av T
Cb	041999514-7	CARLOS CÉSAR NOGUEIRA	4º GAA Ae
Cb	112675524-6	DACIR CEZAR	CPEX
Cb	052108794-0	DANIEL CORREIA RIBAS	27º B Log
Cb	052142104-0	DIONÍSIO SALVADOR FILHO	27º B Log
Cb	112714754-2	DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA	Dst Ap Op Esp
Cb	112668184-8	DOMINGOS GONÇALVES AMARAL	MD
Cb	112706374-9	DOURIVALDO SOARES NASCIMENTO	MD
Cb	031854214-9	EBNER DA SILVA OLIVEIRA	3º RCG
Cb	112725394-4	ESTÁCIO LEITE DA SILVA FILHO	MD
Cb	052125854-1	GELSON ALVES DE LIMA	26º GAC
Cb	052142084-4	GERSON CORNÉLIO CIDRAL	27º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	122949984-1	IZAILTON OSSAME DE LIMA	C Fron Acre/4º BIS
Cb	112675174-0	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA PINTO	CPEX
Cb	052142054-7	JOEL ALVES PEREIRA	27º B Log
Cb	112686774-4	JOSÉ ALVES MONTALVÃO NERI	MD
Cb	031854504-3	LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	3º RCG
Cb	112664144-6	LUIS RIBEIRO DA SILVA	MD
Cb	052143164-3	MARCO ANTÔNIO DE ANHAIA	27º B Log
Cb	031854604-1	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOARES	3º RCG
Cb	112708664-1	MARCOS ANTÔNIO BATISTA NOGUEIRA	MD
Cb	112668064-2	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	MD
Cb	112711754-5	MARCOS AURELIO ASSUNÇÃO SOUSA	Dst Ap Op Esp
Cb	052140754-4	MARCOS BORGES SEIXAS	27º B Log
Cb	052114344-6	PEDRO ANTONIO LUPES	26º GAC
Cb	031854784-1	REGINALDO BUENO MACHADO	3º RCG
Cb	019490193-0	REGINALDO MARQUES PEREIRA	CEP
Cb	062326514-7	REINALDO SILVA DE JESUS	Cia Cmdo 6ª RM
Cb	020430564-3	ROBSON MARCELO AGGEU RICARDO	B Av T
Cb	052108834-4	VALRÉLIO DE BARROS	27º B Log
T1	018404543-3	APARECIDO DO NASCIMENTO	B Av T
Sd	127599883-7	CLEILSON VIANA DE SOUZA	C Fron Acre/4º BIS
Sd	122950014-3	PAULOCI MEDEIROS DA SILVA	C Fron Acre/4º BIS

**PORTARIA Nº 118-SGEX, DE 18 DE MAIO DE 2005.**

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, INTERINO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares a baixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj QEM	019363923-4	LUIZ HENRIQUE DA COSTA ARAUJO	11 Fev 01	IME
Cap Inf	020474584-8	PAULO FRANCISCO MATHEUS DE OLIVEIRA	16 Fev 04	1º BPE
Cap Inf	020473174-9	RAFAEL MARQUES FERREIRA	16 Fev 04	1º BPE
Cap Inf	112713624-8	ROBERTO VALENTE GONÇALVES	16 Fev 04	1º BPE
1º Ten Inf	011396184-1	AGENOR MACEDO FIRMINO	07 Fev 05	38º BI
1º Ten Art	018763593-3	ELSON CAETANO MENEZES DOS SANTOS	07 Fev 05	8º GAC Pqdt
1º Ten Inf	011396434-0	FÁBIO STEVEN DE MELO PIO	07 Fev 05	CI Pqdt GPB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Inf	011396704-6	LEONARDO VAGNER DO NASCIMENTO MOREIRA	07 Fev 05	CI Pqdt GPB
1º Ten Com	011397704-5	LUIS CARLOS ZATTAR COELHO	07 Fev 05	6º BIL
1º Ten Inf	011397754-0	MANOEL MAGNO BARROS DE SOUSA LOPES	07 Fev 05	C Fron Solimões/ 8º BIS
1º Ten QCO	011203874-0	MARCELO ANTONIO DO NASCIMENTO	24 Ago 00	D T Mob
1º Ten Inf	011398734-1	MARCELO DOS SANTOS SALES	07 Fev 05	CI Pqdt GPB
1º Ten Inf	112661364-3	MARCELO PINTO DE OLIVEIRA	07 Fev 05	55º BI
1º Ten Inf	011397874-6	RAFAEL AUGUSTO DE BRITO	07 Fev 05	CI Pqdt GPB
1º Ten Inf	011398864-6	RAFAEL SILVA DUTRA	07 Fev 05	14ª Cia PE
1º Ten Inf	011398944-6	RODRIGO MENDES GONÇALVES DE PAULA	07 Fev 05	38º BI
1º Ten QMB	092579584-1	ULISSES TAVARES FERREIRA	07 Fev 05	IME
1º Ten Com	011397984-3	VINÍCIUS LACERDA VASQUEZ	07 Fev 05	EsCom
1º Sgt MB Mec Op	014587303-0	SÉRGIO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	29 Jan 95	EME
2º Sgt Inf	042041134-0	ALEXANDRE CONSTANTINO DA CRUZ	02 Maio 03	CI Pqdt GPB
2º Sgt Mnt Com	011284574-8	ALEXANDRE PEREIRA FERNANDES	04 Ago 04	EsCom
2º Sgt MB Mnt Auto	019679043-0	ALDENILSON ROQUE DE AQUINO	29 Jan 03	Ba Adm Ap/1ª RM
2º Sgt Inf	043408624-5	ANDERSON DE MAGALHÃES SOUZA	26 Fev 02	2º BIL
2º Sgt Inf	043408644-3	ANDRE LUIZ BRETAS DA SILVEIRA	26 Jan 05	2º B Fron
2º Sgt Com	041993384-1	ANTONIO RIBEIRO	29 Jan 99	55º BI
2º Sgt Com	031843014-7	CARLOS ALBERTO SOARES DA ROCHA	29 Jan 03	17ª Ba Log
2º Sgt Inf	042013184-9	CARLOS EDUARDO GONÇALVES BORGES	30 Out 04	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt Inf	041971414-2	CÉSAR JAKSON DE LOIOLA OLIVEIRA	02 Fev 00	72º BI Mtz
2º Sgt Inf	042042084-6	CLÁUDIO BENTO GARCIA	30 Jan 02	14ª Cia PE
2º Sgt Inf	043441524-6	CLAUDIO FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	11 Abr 03	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Art	043417594-9	EDUARDO LUIZ LIMA	26 Dez 03	8º GAC Pqdt
2º Sgt Mnt Com	011285664-6	ELEVI PAIXÃO DA SILVA	26 Jan 05	EsCom
2º Sgt Sau	011285784-2	ERIVERTON RESENDE MONTE	26 Jan 05	H Ge Manaus
2º Sgt MB Mnt Auto	011285824-6	ETEVALDO CAMILO DE SOUZA	26 Jan 05	Pq R Mnt/8
2º Sgt Inf	043417774-7	GILSANDRO ARAÚJO DE PAULO	03 Mar 04	14ª Cia PE
2º Sgt Cav	043416024-8	JAILSON ANTONIO ROGOSKI	26 Jan 05	13º R C Mec
2º Sgt Inf	041993724-8	JOÃO MARCELO GUEDES DAS NEVES	29 Jan 00	Pq R Mnt/ 3
2º Sgt Cav	030543784-0	JORGE VANDERLEI ELY	04 Jan 01	H Ge Belém
2º Sgt Cav	043417064-3	JULIANO SILVA LOPES	27 Jan 05	H Gu Marabá
2º Sgt Int	011287074-6	LINDOMAR ABADIO DE ALMEIDA	26 Jan 05	Ba Adm Bda Op Esp
2º Sgt Com	042042394-9	LUIZ OTAVIO FERNANDES DOS SANTOS	28 Jan 04	Cia Cmdo 5ª RM/ 5ª DE
2º Sgt Int	041957424-9	MARCELO BARBOSA DOS SANTOS	26 Dez 03	EsSA
2º Sgt Inf	042032604-3	MARCELO FERNANDES DOS REIS	28 Jan 04	3ª Cia/63º BI
2º Sgt Com	043444574-8	MILTON ROGERIO ROSA DE OLIVEIRA	30 Abr 05	AGGC
2º Sgt Art	043442444-6	ORIVAN DA CRUZ NEIS	09 Mar 05	3º GAA Ae
2º Sgt Com	043416334-1	OSVANDER RAIMUNDO DE OLIVEIRA	26 Jan 05	72º BI Mtz
2º Sgt Inf	101077064-0	PEDRO ALVES DA SILVA	03 Maio 03	72º BI Mtz
2º Sgt Art	043417244-1	ROBERTO DA COSTA DOS SANTOS	26 Jan 05	Cia Cmdo 8ª RM/ 8ª DE
2º Sgt MB Mnt Armt	011286774-2	RONALD NUNES MACHADO	26 Jan 05	5º B Sup
2º Sgt Inf	043409204-5	ULISSES GERALDO DA SILVA	26 Jan 05	12º BI
2º Sgt Cav	043418384-4	WALDIR DE CARVALHO MESSIAS	26 Jan 05	11º Esqd C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt Inf	021576924-1	ADAUTO APARECIDO DE SOUZA BRITO	09 Mar 05	28º BIL
3º Sgt Mus	092647854-6	ADRIANO MARCIUS DE SOUZA	03 Mar 04	10º B Log
3º Sgt Int	033288054-1	ALEXANDRE CRISTIANO STRAPAZZON	09 Mar 05	17ª Ba Log
3º Sgt MB Mec Op	011462324-2	ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	02 Mar 05	9º B Log
3º Sgt Com	043445304-9	ANDERSON NETO KAPPEL	23 Mar 05	4ª Cia Com
3º Sgt MB Mnt Auto	043427324-9	ARRENILDO VANE DA SILVA	09 Mar 05	C Fron Solimões/ 8º BIS
3º Sgt Cav	033254244-8	CRISTIANO MACHADO FIUZA	09 Mar 05	10º R C Mec
3º Sgt Mus	052179924-7	DAVI HERR	26 Fev 03	63º BI
3º Sgt QE	052222064-9	DENIS DA SILVA PIMENTA	09 Mar 05	28º GAC
3º Sgt Mus	112736914-6	DIVANEI TEIXEIRA DE ALMEIDA	26 Fev 03	Ba Adm Bda Op Esp
3º Sgt Cav	033206444-3	ERACLIDES ENCARNAÇÃO DOS SANTOS	09 Mar 05	5º R C Mec
3º Sgt Eng	033220674-7	EVERTON RIBEIRO SANTOS	09 Mar 05	4ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt Com	093747974-9	FABIO ADRIANO PACHECO	09 Mar 05	14ª Cia Com Mec
3º Sgt Inf	082793464-7	FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO	16 Mar 05	51º BIS
3º Sgt Inf	011163464-8	GILBERTO MARCELINO MEDEIROS	09 Mar 05	55º BI
3º Sgt Inf	011390544-2	GILBERTO PASCOAL JUNIOR	09 Mar 05	38º BI
3º Sgt QE	019364143-8	GILBERTO XAVIER DORNELLES	29 Jan 97	IME
3º Sgt Com	052245524-5	HENRIQUE DE AZEVEDO	09 Mar 05	Cia Cmdo/16ª Bda Inf SI
3º Sgt Com	033239884-1	JAIRO ALENCAR SCHULZ	09 Mar 05	53º BIS
3º Sgt Mus	031851234-0	JOSÉ DAMIÃO BRAGA PINTO	28 Abr 02	10º R C Mec
3º Sgt Eng	052197324-8	JULIO CESAR RAMOS	03 Mar 04	4ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt Inf	042015414-8	MILTON DOUGLAS DA SILVA	31 Jan 03	3º BI
3º Sgt Inf	021568374-9	NALON OLIVEIRA	09 Mar 05	4º BIL
3º Sgt Mus	011133804-2	OSEAS JOSÉ SEVERINO	30 Jan 02	1º BG
3º Sgt Art	031926264-8	PAULO BOMBARDELLI	26 Fev 03	IME
3º Sgt Cav	033254764-5	PAULO MARCELO PEREIRA DE PEREIRA	16 Mar 05	14º R C Mec
3º Sgt Inf	011416014-6	PAULO ROBERTO DA SILVA	15 Mar 05	1º BPE
3º Sgt Com	033254794-2	PAULO SERGIO TEIXEIRA DA SILVA	09 Mar 05	23ª Cia Com SI
3º Sgt Inf	042038004-0	RAILTON ROBSON RIBEIRO DA SILVA	26 Fev 03	55º BI
3º Sgt Mus	127567973-4	RAIMUNDO ARANHA DO NASCIMENTO	28 Maio 00	Cia Cmdo CMO/9º DE
3º Sgt Int	033252654-0	REGINALDO ALMEIDA	09 Mar 05	53º BIS
3º Sgt MB Mnt Auto	043431344-1	RENATO CREPEQUER	09 Mar 05	55º BI
3º Sgt QE	052222524-2	RODRIGO ANTONIO SOUZA	09 Mar 05	28º GAC
3º Sgt Cav	033217764-1	RUDINEI PEDROZO DE OLIVEIRA	09 Mar 05	14º R C Mec
3º Sgt Eng	043477794-2	VAMBERTO CAJUEIRO SILVA	02 Mar 05	Ba Adm Ap/1ª RM
3º Sgt Mus	092562884-4	VITAIR APARECIDO PEREIRA	03 Mar 04	Ba Adm Bda Op Esp
3º Sgt Com	011459774-3	WASHINGTON GALVÃO DE MOURA	09 Mar 05	B Es Com
Cb	085848303-5	ADÃO GALVÃO DE SOUZA	04 Fev 98	53º BIS
Cb	085893903-6	ANANIAS SILVA SOUZA	30 Jan 02	53º BIS
Cb	085893923-4	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	30 Jan 02	53º BIS
Cb	092613444-6	ANTONIO SOUZA BENTO JUNIOR	30 Jan 02	14ª Cia PE
Cb	085861673-3	CLAUDIO LUIZ SERRÃO SEIXAS	10 Fev 99	53º BIS
Cb	085889983-4	CLODOMIR PEREIRA DA SILVA	30 Jan 02	53º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cb	085836243-7	EDIVALDO MARTINS DE SOUZA	29 Jan 97	53º BIS
Cb	085862263-2	FRANCISCO CANDIDO DA SILVA	10 Fev 99	53º BIS
Cb	085857153-2	FRANCISCO DOS SANTOS	10 Fev 99	53º BIS
Cb	127518093-1	GLACINALDO MONTEIRO DE FARIAS	29 Jan 97	CECMA
Cb	085890723-1	JAMES DEAM SOUZA DA SILVA	30 Jan 02	53º BIS
Cb	019499083-4	LUIS ANDRÉ ROQUE JUSTINO	10 Fev 99	57º BI Mtz (Es)
Cb	072451614-1	MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA	04 Fev 98	Cia Cmdo/7ª Bda Inf Mtz
Cb	085877583-6	NILSON COSTA DOS SANTOS	31 Jan 01	53º BIS
Cb	085894323-6	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA FILHO	30 Jan 02	53º BIS
Cb	085894283-2	RENI TEIXEIRA DE SOUZA	02 Fev 00	53º BIS
Cb	085880413-1	RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA	31 Jan 01	53º BIS
Sd	085857193-8	ANTONIO FILHO ARAUJO DE SOUZA	10 Fev 99	53º BIS
Sd	085893973-9	ERISVALDO FELIX CERQUEIRA	30 Jan 02	53º BIS
Sd	085894053-9	FRANCISCO NUNES DA COSTA	30 Jan 02	53º BIS
Sd	085877513-3	JAIR FERNANDES DO NASCIMENTO	30 Jan 01	53º BIS
Sd	085877333-6	JOÃO FRANCISCO VIEIRA NUNES	31 Jan 01	53º BIS

**PORTARIA Nº 119-SGEX, DE 18 DE MAIO DE 2005.**

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, INTERINO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Farm	018464923-4	LUIZ FERNANDO FREITAS SILVEIRA	04 Mar 05	H Ge Curitiba
Ten Cel Farm	022482152-0	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	07 Out 03	H Ge Fortaleza
Maj Inf	014709803-2	CARLOS ANTONIO PEREIRA	17 Fev 05	Cmdo CMA
Maj Eng	011473823-0	IVAN CARLOS SOARES DE OLIVEIRA	17 Fev 05	CIE
Cap Cav	028816403-1	AFONSO EDUARDO LINS BARBOSA	19 Fev 05	CIAvEx
Cap Com	028815283-8	ALEXANDRE ANTONIO URIOSTE VASCONCELLOS	25 Fev 05	CIGE
Cap Int	028815913-0	CESAR CORDEIRO FERNANDES PASSOS	18 Fev 05	EsAO
Cap Dent	117999983-2	CLEVIS SEBASTIÃO DA SILVA	29 Jan 05	Ba Adm Bda Op Esp
Cap QCO	062320804-8	EDILENA SILVA DOS SANTOS	26 Jul 04	DEP
Cap Cav	028816803-2	LINDBERG MARTINS	21 Fev 05	13º R C Mec
Cap Int	018746413-6	LUCIANO VIEIRA COSTA	25 Jan 05	11ª ICFEx
Cap QEM	028817163-0	MARCUS VINICIUS MELO NETO	05 Mar 05	CRO/7
Cap Art	028817473-3	PAULO BARONCELLI	19 Fev 05	CIAvEx
Cap Int	028816343-9	RICARDO HENRIQUE FERRO DE AZEVEDO	15 Fev 05	Cmdo CMA
1º Ten QAO Mus	111681592-7	PAULO CEZAR PEDROSO DE CAMPOS	09 Abr 04	BGP

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Av Ap	043794563-7	PAULO ROBERTO MARTINS	27 Ago 04	CIAvEx
Subten Inf	043803043-9	WIGMAR AGUIAR DA COSTA	01 Fev 03	14º BI Mtz
1º Sgt Sau	117999723-2	ADILÉLIO PEREIRA DE SOUZA	14 Fev 05	Ba Adm Bda Op Esp
1º Sgt Com	036720933-5	AUGUSTO CESAR COSTA DA COSTA	23 Jan 05	2º R C Mec
1º Sgt Inf	085703663-6	CARLOS ANTONIO NASCIMENTO CONCEIÇÃO	17 Out 04	20º BIB
1º Sgt Cav	036755683-4	DIRLEI FLORES DA COSTA	02 Fev 05	Esqd Cmdo/1ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	047766683-8	DOMINGOS JOAQUIM DA RESSURREIÇÃO NETO	24 Fev 05	4ª Cia PE
1º Sgt Int	036907183-2	ELSO ANDREA RIGHI MAGRINI	29 Jan 05	2º B Fron
1º Sgt Sau	105020973-1	FRANCISCO ZACARIAS IBIAPINA	30 Jan 05	11º R C Mec
1º Sgt MB Mnt Auto	019251993-2	GILBERTO RODRIGUES DAS CHAGAS	26 Jul 03	17ª Ba Log
1º Sgt Com	025661503-0	HELIO DE SOUZA LIMA	28 Jan 05	14ª Cia Com Mec
1º Sgt Inf	014905923-0	HOMERO SILVESTRE DA SILVA	24 Jan 04	C Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Inf	049889763-6	HURAJÁ JULIÃO	26 Jan 05	EsIE
1º Sgt Cav	049790043-1	IRINEU FRANCISCO GUANDALINI	26 Jan 05	13º R C Mec
1º Sgt Inf	056425223-7	JAIME PINTO DA SILVA	23 Fev 05	14ª Cia PE
1º Sgt Inf	036708973-7	JAIR RENATO SILVA DA SILVA	24 Jan 04	3ª ICFEx
1º Sgt Inf	025669373-0	JOÃO CARLOS ZAMBOTTI	29 Jan 05	GSI/PR
1º Sgt Cav	014826793-3	JOÃO FRANCISCO TELHADO DE CARVALHO	24 Jan 05	Cia Cmdo 8ª RM/ 8ª DE
1º Sgt Inf	049761813-2	JORGE BATISTA DE OLIVEIRA	16 Ago 04	61º BIS
1º Sgt Eng	043788643-5	JOSÉ FAGUNDES ALVES	18 Mar 05	CRO/5
1º Sgt Com	018453443-6	JULIO CESAR PEREIRA DA COSTA	28 Jan 05	1º BPE
1º Sgt Mnt Com	047638373-2	LAZARO LUCIANO DA SILVA	30 Jan 05	CCOMSEx
1º Sgt Int	018349793-2	LEIDIMAR MOREIRA DA COSTA	28 Jan 05	4ª Cia PE
1º Sgt Cav	014563533-0	LUCIANO CASTILHO FUENTES	28 Jan 05	Cia Cmdo/12ª RM
1º Sgt MB Mnt Auto	018327613-8	LUIZ AUGUSTO DA SILVA DE ANDRADE	04 Maio 05	3º B Log
1º Sgt Inf	052596203-1	LUIZ VALMORI FERREIRA	29 Jan 04	Esqd Cmdo/5ª Bda Inf Bld
1º Sgt Sau	036957263-1	MAURO BATISTA COGO LAVARDA	28 Jan 05	Cia Cmdo 5ª RM/ 5ª DE
1º Sgt Inf	085764653-3	MIGUEL CRAVO PINHEIRO	31 Jan 05	Cia Cmdo 8ª RM/ 8ª DE
1º Sgt Sau	018546203-3	NELSON ALMEIDA DA FONSECA	16 Maio 01	OCEX
1º Sgt Inf	011662493-3	OSEAS FERREIRA DA SILVA	11 Abr 04	17ª Ba Log
1º Sgt Com	014584253-0	OTHON DOS SANTOS MENDONÇA	28 Jan 03	B Es Eng
1º Sgt Art	036927923-7	SANDRO ALEX DA CUNHA TEIXEIRA	28 Jan 05	10º GAC SI
1º Sgt Art	011603613-8	SÉRGIO CARDOSO DA SILVA	28 Jan 02	4º CTA
1º Sgt Sau	018382893-8	TADEU JOÃO SILVA SANTOS JUNIOR	31 Jan 05	H Ge Manaus
1º Sgt Eng	036510683-0	VIRLEI DOS SANTOS PEREIRA	28 Jan 03	6º BE Cnst
1º Sgt Inf	047767383-4	WALDEIR LEAL DE OLIVEIRA	29 Jan 05	14ª Cia PE
2º Sgt Art	036956403-4	ADALBERTO DA ROSA RIBEIRO	28 Jan 05	1ª Cia Intlg
2º Sgt Sau	047713793-9	JEFFERSON GOMES NOGUEIRA	28 Jan 05	38º BI
2º Sgt Art	036949573-4	JORGE LUIS MINETTO	05 Fev 05	17ª Ba Log
2º Sgt Cav	036987963-0	ELTON JOÃO CIGANA	08 Fev 05	1º R C Mec
3º Sgt QE	117986373-1	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	29 Jan 05	EME
3º Sgt QE	076053883-5	DORGIVAL DE FREITAS SILVA FILHO	29 Jan 05	Cia Cmdo/1º Gpt E Cnst
3º Sgt Mus	018356733-8	ISMAEL OLIVEIRA ROSA	25 Fev 05	10º R C Mec
3º Sgt QE	018353363-7	JAIR ALVES DE MELO	28 Jan 05	57º BI Mtz (Es)

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	117920693-1	JOAQUIM ALVES LIMA	25 Jan 04	32º GAC
3º Sgt QE	018354773-6	MARCELO DE SANT'ANA COSTA	28 Jan 05	57º BI Mtz (Es)
3º Sgt QE	018354843-7	MARCO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA	28 Jan 05	57º BI Mtz (Es)
3º Sgt Mus	036842163-2	NEI LIMA DAS NEVES	29 Jan 05	10º R C Mec
3º Sgt QE	067275293-8	ORLANE SANTOS SILVA	29 Jan 05	28º BC
3º Sgt QE	056383633-7	PAULO MUNHOZ	24 Jan 04	30º BI Mtz
3º Sgt QE	117923933-8	PEDRO GOMES FERREIRA	25 Jan 04	32º GAC
Cb	090704923-3	ARI MACHADO DA COSTA	28 Jan 03	18º B Log
Cb	018352943-7	CARLOS JOSÉ MORAIS	27 Jan 05	57º BI Mtz (Es)
Cb	018383263-3	GILMAR INÁCIO CORRÊA	02 Fev 05	26º B I Pqdt
Cb	036948703-8	JULIANO ANTÃO BRESSAN PAGNOSSIN	09 Fev 05	9º B Log
Cb	122190733-8	SIDONIO DE SOUZA NETO	28 Jan 02	C Fron Solimões/ 8º BIS
T1	036908273-0	GLADEMIR CESAR AIRES MOTTA	29 Jan 05	Cia Cmdo/6ª Bda Inf Bld

**PORTARIA Nº 120-SGEX, DE 18 DE MAIO DE 2005.**

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, INTERINO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Com	013401182-4	ANTONIO BATISTA NETO	22 Abr 05	Cmdo CMNE
Cel Inf	077830941-9	JOSÉ MAURÍCIO TEIXEIRA NETTO	06 Jun 04	AMAN
Cel Inf	013401112-1	SERGIO JOSE SENA	17 Maio 05	EME
Ten Cel Cav	023684622-6	GALILEU NOGUEIRA DO NASCIMENTO	31 Mar 05	Cmdo 7ª RM/7ª DE
Ten Cel Inf	075090561-4	OTAVIANI LUCIANO SOUZA	04 Maio 05	Gab Cmt Ex
Ten Cel Inf	023685882-5	ROBSON SILVA DIAMANTINO	19 Mar 05	Cmdo CML
Ten Cel Cav	023685922-9	RUBENS DANILO MOURÃO RIOS	03 Abr 05	GSI/PR
1º Ten QAO Adm G	013395092-3	AIUDE VITAL	12 Abr 05	Cmdo 9ª RM
1º Ten QAO Adm G	082709802-1	RAIMUNDO NONATO BENTES MARTINS	06 Maio 05	EME
1º Ten QAO Adm G	030252802-1	RENATO REY BARROCO	03 Maio 05	Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
2º Ten QAO Topo	071748072-7	JORGE CARLOS PEREIRA	06 Jan 05	DSG
2º Ten QAO Mus	013153962-9	JOSE MAURICIO DOS SANTOS	21 Fev 05	38º BI
2º Ten QAO Mus	011021582-9	WAGNER GARCIA DE SOUZA	24 Mar 03	63º BI
Subten Inf	032954922-4	ALBERTO TEIXEIRA COELHO	15 Maio 05	CPEX
Subten Inf	113952672-5	JOSÉ LAÉRCIO POLI	13 Maio 05	H Ge Curitiba

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**General-de-Exército RÔMULO BINI PEREIRA**

**Histórico Funcional**

O Excelentíssimo General-de-Exército RÔMULO BINI PEREIRA é natural de São João Del Rei / Minas Gerais. Oriundo da Escola Preparatória de Cadetes de São Paulo, onde ingressou em fevereiro de 1956, fez o curso regular da Academia Militar das Agulhas Negras, tendo sido declarado Aspirante-a-Oficial da Arma do Brigadeiro Sampaio, em dezembro de 1961. Sua primeira Unidade da Arma foi o 10º Batalhão de Infantaria, em Juiz de Fora, MG. Lá, promovido aos postos de oficial subalerno, afastou-se de março de 65 a março de 66, para cursar a Escola de Educação Física do Exército, no Rio de Janeiro/RJ. No início de 67, retornou a Resende, nomeado instrutor da Academia Militar. Promovido a Capitão em dezembro daquele ano, em 1970 foi ao Centro de Estudos de Pessoal, no Leme, Rio de Janeiro, onde fez o curso de Técnica de Administração. Em 72 foi matriculado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, EsAO. Uma vez aperfeiçoado, retornou ao seu Estado natal para servir no 12º Regimento de Infantaria, atual 12º Batalhão de Infantaria, na capital mineira. Em 75 comandou, em Juiz de Fora, a Companhia Comando da 4ª Região Militar. Nessa época, no Rio de Janeiro, fez o Curso Básico de Pára-quedismo, na Brigada Pára-quedista. Promovido a Major em dezembro de 76, voltou como Instrutor à Escola de Educação Física do Exército, na Urca. No biênio 79/80, frequentou, como aluno, a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, na Praia Vermelha. Concluídos os Altos Estudos Militares foi classificado no Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada, em Goiânia/GO. Promovido a Tenente-Coronel em abril de 82, em setembro do mesmo ano foi transferido para o Estado-Maior do Exército, em Brasília. Retornou às Minas Gerais no biênio 85/86 para comandar o 11º Batalhão de Infantaria, unidade de elite do nosso Exército em sua cidade natal. Após o Comando, o Coronel Bini foi nomeado Oficial de Gabinete do então Ministro do Exército. De setembro de 89 a setembro de 91 cumpriu missão no exterior, tendo sido Adido Militar à Embaixada do Brasil na Itália. De regresso ao Brasil e, no Gabinete do Ministro do Exército, em março de 93, ascendeu ao Generalato, tendo por primeira comissão o Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada de Natal/RN. Depois dos dois anos de Comando, foi nomeado Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército. Promovido a General-de-Divisão em março de 98, comandou a 4ª Região Militar/Divisão de Exército. De abril de 2001 a abril de 2002 exerceu a Vice-Chefia do Departamento Logístico. Com a quarta estrela, conquistada em março de 2002, foi nomeado Secretário de Logística e Mobilização do Ministério da Defesa e, recentemente, Chefe do Estado-Maior de Defesa, daquele Ministério.

*Em reconhecimento aos inestimáveis serviços que prestou à Instituição e ao Brasil, resolvo elogiar-lo nos seguintes termos:*

**General-de-Exército RÔMULO BINI PEREIRA**

Despede-se nesta data, do serviço ativo do Exército Brasileiro, o Excelentíssimo Senhor General-de-Exército, RÔMULO BINI PEREIRA.

Foram mais de quarenta e sete anos de serviços prestados à Instituição e à Pátria.

Foi todo um tempo em que o General Bini alicerçou um perfil profissional baseado na inteligência perspicaz, na vocação cedo desperta para a carreira das Armas e na permanente capacitação para o desempenho das elevadas missões de chefia e liderança.

Manteve viva, durante toda a trajetória, a chama do entusiasmo que reside na alma do jovem Tenente de Infantaria, sua Arma origem.

Esteve sempre motivado para cuidar do preparo físico, mantendo-se em boa forma, atento à máxima “mens sana in corpore sano”.

Aliás, esta atenção e entusiasmo com as práticas desportivas acompanham-no desde a adolescência, fundamentando-se nas experiências do cadete atleta e tornando-se uma marca pessoal no Subalterno e Oficial intermediário com a especialidade em Educação Física.

De relacionamento fácil e agradável, é dotado de marcante e descontraído bom humor e contagiante otimismo.

Em todos postos que ascendeu e em todas as funções por onde passou, soube aplicar os conhecimentos adquiridos e estar pronto, simples e humilde, para receber novos ensinamentos e, assim, aumentar sua bagagem profissional e cultural.

Soube manter-se atualizado com a profissão militar, empenhado em dar respostas à modernidade, estudando, conhecendo e pesquisando, para assessorar ou decidir, com oportunidade, eficiência e justeza.

Educado, franco, leal e honesto, fez do caminho percorrido um referencial, sobretudo para as gerações mais novas.

Destaco em suas alterações: o “Curso Básico de Para-quedismo” que realça suas virtudes de combatente arrojado e ousado. Depois, o tempo do coronel no comando de uma unidade da Arma, o 11º Regimento de Infantaria de Montanha, de São João Del Rei, em Minas Gerais. Foram épocas de plena realização profissional e consolidação de seu perfil de soldado e de chefe militar.

No Comando do Batalhão demonstrou todo preparo, eficiência e determinação, projetando, bem alto, o nome da Força. Cuidou de orientar e obter um acentuado nível disciplinar e operacional da tropa e dos quadros sob a sua responsabilidade e manter excelentes e profícuas relações com os poderes públicos, autoridades civis e a comunidade mineira que tão bem conhece.

Ressalto, ainda, a missão de destaque que cumpriu no exterior, quando foi Adido Militar à Embaixada do Brasil na Itália.

Por reais qualidades e méritos comprovados, sobressaiu-se no universo de seus pares, conquistou a justa promoção ao generalato e inúmeras condecorações nacionais e estrangeiras.

Como general, sua primeira comissão foi o Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada em Natal, Rio Grande do Norte. Foram dois anos de proficiente desempenho em terra potiguara.

Da terra nordestina, voltou à Brasília para ser o Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército. Naquela oportunidade preciosa, intensificou um construtivo relacionamento e apreciada capacidade de interlocução com os integrantes da mídia, concorrendo para projetar, ainda mais alto, o nome de nossa Instituição.

Com a terceira estrela de general, retornou a Belo Horizonte, capital do seu Estado, para comandar a 4ª Região Militar / 4ª Divisão de Exército. Após o bem sucedido comando, foi nomeado Vice-Chefe do Departamento Logístico, desempenho que lhe garantiu a aplicação de conhecimentos que já possuía e de outros adquiridos naquela área.

Após a promoção ao último posto foi nomeado para servir no Ministério da Defesa, onde foi Secretário de Logística e Mobilização desenvolvendo um apreciável trabalho ligado à doutrina de Mobilização Nacional, à organização da Latin América Defentech (LAD), ao Fórum das Indústrias de Defesa (FID), ao Comitê Técnico das Indústrias de Defesa (CTID) e à Comissão Militar da Indústria de Defesa (CMID).

Ultimamente, era o Chefe do Estado-Maior de Defesa. Buscou com eficácia as ações voltadas ao preparo e ao emprego integrado das forças de mar, terra e ar. Obteve sob sua Chefia, um entrosamento perfeito, baseado na fraterna e sadia camaradagem, fazendo-se próximo a todos os representantes das demais Forças Singulares, dos quais soube obter a estima, a consideração e o respeito.

Agora, o General Bini volta o olhar para onde tudo começou. Vê a distante Escola preparatória de Cadetes de São Paulo - ponto inicial da sua trajetória - e repete para sua consciência tranqüila pelo dever bem cumprido: tudo valeu a pena!

Despede-se de cabeça erguida deixando às gerações que se sucedem valiosas lições do profissional e do cidadão.

Leva o prezado general, o reconhecimento do Exército e da família militar. Sabe que muito contribuiu com seu trabalho, sua inteligência, sua energia, seu otimismo e sua dedicação, para que se construísse, a cada dia, uma Força Terrestre capaz, eficiente e respeitada pela sociedade brasileira a que serve.

General Bini, no momento da sua partida, em meu nome e no do Exército ao qual dedicou todo seu tempo de serviço, desejo que seja muito feliz na nova etapa de vida que o espera.

Deus o ilumine, agora e sempre!

**Brasília, DF, 21 de março de 2005.**

**General-de-Exército FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE**  
**Comandante do Exército**

### **General-de-Exército LUIZ EDMUNDO MONTEDÔNIO RÊGO**

#### **Histórico Funcional**

Natural de Três Corações, Minas Gerais, foi aluno do Colégio Militar do Rio de Janeiro e concluiu em dezembro de 1961 o curso regular na Academia Militar das Agulhas Negras. Declarado Aspirante-a-Oficial de Artilharia, o 2º Regimento de Obuses 105 de Itu /SP foi sua primeira Unidade da Arma. Transferido em agosto de 63, para a 1ª Bateria de Canhões 40 Automático e Anti-Aéreo, em Brasília DF, lá foi promovido a Capitão em dezembro de 67 e movimentado em agosto do ano seguinte para o 3º Grupo de Artilharia de Costa, no Forte Copacabana, Rio de Janeiro. Em novembro de 69, transferido para o Centro de Estudos de Pessoal - CEP, foi Comandante da Bateria de Comando e Serviço, Ajudante, aluno do Curso de Técnica de Ensino e instrutor. Em 73 cursou a Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais -EsAO. Após o Aperfeiçoamento serviu no 30º Grupo de Artilharia de Campanha em Niterói, RJ. Em 75, retornou como instrutor à EsAO. Promovido a Major em abril de 77, permaneceu na Escola até março de 78, quando passou à disposição do Gabinete Militar da Presidência da República. O ano de 79 é o da sua matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, ECEME. Após os Altos Estudos, estagiou no Quartel-General do Comando Militar do Planalto, em Brasília. Em julho de 81, foi classificado no Estado-Maior do Exército. O ano de 82 assinala sua nomeação como Oficial de Gabinete do então Ministro do Exército e sua promoção a Tenente-Coronel, em abril. Em janeiro de 84, retornou à ECEME como instrutor. Dois anos depois, era promovido a Coronel. No biênio 87/88, comandou em Cruz Alta, RS, o 29º Grupo de Artilharia de Campanha. Exonerado após o comando veio para Brasília, classificado no Estado-Maior do Exército. De junho de 89 a junho de 91, foi Adido Militar na Embaixada Brasileira no México. Retornou ao Brasil, classificado no Departamento-Geral do Pessoal, na Diretoria de Promoções. Ascendeu ao generalato em março de 93. Comandou a 1ª Brigada de Artilharia Anti-Aérea até janeiro de 95, quando foi nomeado Comandante da ECEME. Em março de 98 conquistou a terceira estrela de General. Em seguida, foi

nomeado Diretor do Ensino de Especialização e Extensão, DEE, subordinada ao Departamento de Ensino e Pesquisa. De 99 até sua promoção ao último posto da carreira, foi o 1º Subchefe e Vice-Chefe no Estado-Maior do Exército. Em maio de 2002 assumiu o Departamento-Geral do Pessoal.

(Pelos inestimáveis serviços que prestou à Instituição e à Pátria, resolvo elogiá-lo nos seguintes termos):

### **General-de-Exército LUIZ EDMUNDO MONTEDEÔNIO RÊGO**

Hoje, despede-se do Serviço Ativo do Exército e do Departamento-Geral do Pessoal, o Excelentíssimo Senhor General-de-Exército LUIZ EDMUNDO MONTEDEÔNIO RÊGO, após quase meio século de inestimáveis serviços prestados à Instituição e à Pátria.

Natural de Três Corações nas Minas Gerais, cedo viu despertar sua vocação para a carreira das Armas. Oriundo do Colégio Militar do Rio de Janeiro, ingressou na Academia Militar das Agulhas Negras em 1959. Concluiu o curso acadêmico em dezembro de 1961, sendo declarado Aspirante-a-Oficial de Artilharia.

Brilhante a trajetória ao longo da qual manteve do tenente discípulo de Mallet: o marcante entusiasmo, a preciosa jovialidade, as fortes características da disciplina, da honestidade e de toda uma gama de virtudes.

Com arguta inteligência, dedicação aos estudos, espírito de cumprimento de missão e determinada vontade, superou muitas provas e desafios, colocando-se em destaque no seio de seus pares para galgar todos os postos da carreira.

Exemplificou a disciplina consciente e a lealdade para com todos. Cioso de seus deveres, cumpriu com exatidão e proficiência diversas missões que lhe foram entregues em cada etapa profissional. Seu perfil põe em evidência o atuante chefe militar de acentuada sensibilidade, que dedicou atenção e zelo ao constante aperfeiçoamento moral, espiritual e técnico-militar.

É possuidor de inúmeras condecorações nacionais e estrangeiras que, por si só, representam um fiel testemunho e um justo reconhecimento à sua destacada atuação e à vivência militar exercitada e ampliada, passo a passo, em cada Organização Militar por onde passou.

Proveitosa e eficiente foi sua estada no México como Adido Militar à Embaixada Brasileira na capital daquele país irmão.

Fez das experiências adquiridas um aprendizado constante e uma intensa prática de ensinamentos repletos de conteúdo operacional e do necessário componente fraterno. Em todas as ocasiões, ampliou e valorizou a convivência e o respeito devido ao ser humano.

Destacada, também, sua atuação como coronel no Estado-Maior do Exército, quando participou, diretamente, da elaboração dos Programas-Padrão da Artilharia.

Identifico, ainda, nesse amigo, a determinação que impregna as ações ponderadas e firmes, estaiadas na eficiência e no equilíbrio demonstrado pelo Oficial do Gabinete Militar da Presidência da República e pelo Oficial de Gabinete do, então, Ministro do Exército.

Marcada de êxito foi a realização profissional do coronel comandante de Unidade da Arma. Comandou o 29º Grupo de Artilharia de Campanha na cidade de Cruz Alta-RS. Naquela oportunidade exaltou a disciplina, a operacionalidade de seus comandados e contribuiu para elevar, ainda mais alto, o nome do Exército.

Ressalto sua visão didática metodológica voltada ao ensino e à educação, que tanto enriqueceu a sua bagagem profissional aplicada em escolas de diferentes níveis, como: o Centro de Estudos de Pessoal - CEP, Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais - EsAO e Escola de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME. Em todas elas, foi aluno e instrutor.

Mercê de comprovados méritos individuais, superou obstáculos para se impor ao respeito de todos e conquistar o generalato. Sua primeira comissão foi o Comando da 1ª Brigada de Artilharia Anti-Aérea.

A seguir, retornou à ECEME para comandá-la num intenso período de reestruturação do ensino militar bélico que exigiu coragem, ousadia e perfeito conhecimento do alcance e profundidade das modificações que se faziam necessárias.

Com a terceira estrela o general deu continuidade ao trabalho na área do ensino. Chefiou a Diretoria de Ensino de Especialização e Extensão, DEE, subordinada ao Departamento de Ensino e Pesquisa, desenvolvendo uma intensa, objetiva, moderna e enriquecedora administração.

Assinalo, com prazer e orgulho, o quanto acrescentou em sua volta ao Estado-Maior do Exército para a consolidação da Política de Pessoal. Sempre afeito ao trabalho sinérgico e com espírito perscrutador, buscou o novo. Dirimiu dúvidas, refletiu a realidade vivida, contemplou as justas aspirações, estimulou e valorizou cada integrante da família militar.

Pelo que o conheço, sei que agradece a Deus que nos aponta o caminho, nos contempla com o livre-arbítrio e nos faz consciente da responsabilidade assumida em cada decisão e criação do nosso destino. Portanto, chefiar o Departamento-Geral do Pessoal, DGP, nesses três anos, escapa à casualidade ou à coincidência. Com dinamismo e clarividência, estabeleceu elevados padrões para os diversificados trabalhos correntes em área tão sensível da organização da Força.

Durante todo o tempo deu continuidade às práticas de gestão dos chefes que o antecederam no cargo. Incentivou, orientou e imprimiu ininterruptos avanços nas atividades das Diretorias subordinadas, perfeitamente alinhado com a evolução de um Exército operacional e moderno.

Se o Departamento já era uma referência para a Informática na Instituição, sob sua chefia experimentou significativas e necessárias modificações.

Utilizou um oportuno e bem conduzido Plano de Visitas e Inspeções. Realizando visitas técnicas nas Diretorias Subordinadas, percorrendo todas as dependências e Seções do Departamento e inteirando-se dos diferentes trabalhos para com objetividade, inteligência e sentido de cumprimento de missão, fundamentar seus estudos. Incentivou e orientou a todos na prática da co-responsabilidade e na busca do objetivo comum. Tratou a realidade dos fatos observando o sentido prático para suas diretrizes, dando equilíbrio e força às suas propostas e valorizando suas decisões.

Em sua Chefia deu seqüência aos ajustamentos e correções de rumo, consistência à consolidação de estruturas e segurança para conduzir, com acerto e essencialidade a otimização do processo decisório da Chefia do Órgão de Direção Setorial.

Sua administração seguiu os cânones de modernidade. Como reflexo de sua atenção voltada de maneira constante para o capital humano, aponto: a recém criada Seção de Estudos Prospectivos, encarregada do acompanhamento das necessidades futuras para as diferentes carreiras; a Seção de Informática, que reunida em local de fácil acesso favoreceu a coordenação, o controle e o apoio ao público usuário; o Espaço Cultural do DGP, constando de Salão de Honra, Biblioteca Virtual e um moderno e confortável auditório; e, a Diretoria de Assistência ao Pessoal, que agregou o Serviço de Assistência Religiosa e o Fundo de Saúde do Exército reunidos às atividades do social e do lazer da antiga Diretoria de Assistência Social.

Foi proveitoso e fraterno seu relacionamento com os demais Órgãos Setoriais, Comandos Militares de Área, outras Forças, Exércitos de nações amigas, entidades civis, Ministério da Defesa e órgãos dos diversos poderes da União, dos Estados e Municípios.

No Alto-Comando do Exército, sua presença assegurou um assessoramento confiável, oportuno e abalizado, com sugestões e pareceres sempre considerados. Seu permanente espírito de disciplina e dedicação aos objetivos da Força coadunavam-se com o ambiente fraterno e laborioso de nossas reuniões. Sua ação de comando esteve sintonizada com as aspirações da Força e a realidade do tempo vivido.

No momento da despedida a consciência tranqüila pelo dever bem cumprido permite que repita para si mesmo e escutemos, porque ecoa no coração de todos nós: “Missão cumprida! Se voltar no tempo pudera, valeria a pena tudo fazer de novo! A transitoriedade é do tempo. Sei que passo e a Instituição permanece, mas é um alento saber que continuarei integrado à família verde-oliva!”.

General Montedônio, que Deus o proteja, bem como a digníssima família, com paz, saúde e prosperidade.

Vida longa ao prezado amigo! Seja muito feliz! (Individual)

**Brasília-DF, 6 de maio de 2005.**

**General-de-Exército FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE**  
**Comandante do Exército**

**General-de-Exército SÉRGIO ERNESTO ALVES CONFORTO**

Nesta data despede-se do Comando Militar do Leste - CML, o Excelentíssimo Senhor General-de-Exército SÉRGIO ERNESTO ALVES CONFORTO, por haver sido nomeado para uma outra desafiante comissão.

Apesar do pouco tempo que esteve dirigindo os destinos dessa área militar, tão importante quanto sensível, imprimiu um trabalho intenso, inteligente e perspicaz, com objetividade e oportuna ação de comando para concretizar as Políticas e as aspirações da Força.

Chefe militar de ponderável tirocínio e alentada vivência profissional, passou aos subordinados o sentido de cumprimento de missão e a prevalência dos interesses do Exército e da Pátria.

Manteve e até ampliou a integração com a comunidade em geral, por meio de atividades sociais, culturais e educativas.

Destaco a atenção que deu ao “Projeto Rio Criança Cidadã” que apóia jovens carentes da área, proporcionando-lhes em várias de nossas Unidades, além da instrução e da alimentação, valiosos ensinamentos, valores morais e éticos, de grande significado para a cidadania em formação.

Incentivou e orientou o preparo físico e o constante aperfeiçoamento de seus comandados.

Cuidou da melhoria do adestramento da tropa, sugerindo a adoção de medidas e meios didáticos inteligentes, simples de executar e eficazes na instrução.

Finamente educado e de cultura abrangente, soube estreitar os laços de amizade e de respeito com os diferentes poderes das áreas federal, estadual e municipal. Nesse sentido, manteve com a Justiça, uma intensa troca de informações, todas elas benéficas e voltadas para os interesses do Exército e da comunidade.

Relacionou-se muito bem com os demais Comandantes de Área, com os Órgãos Setoriais, o de Direção-Geral do Exército, outras Forças, autoridades estrangeiras em visita à sua área de atuação, empresas e entidades civis.

Ressalto a presença positiva da Força nas comemorações da “Tomada de Monte Castelo”, oportunidade em que incentivou e apoiou a encenação das ações dos febianos na II Guerra Mundial e naquele marcante combate. Para a teatralização, contou com o apoio e a participação de expressiva assistência civil, fato não comum em pleno verão carioca.

Esteve atento e zelando pela projeção do nome da Força, para o que orientou, através de diretrizes e ordens, seu Estado-Maior e os Comandos subordinados, conclamando-os à solidária responsabilidade na busca dos objetivos comuns.

Mediante um realista Plano de Visitas e Inspeções, foi a cada Grande Unidade e Unidade levando com sua presença de chefe experiente, a palavra de incentivo, a orientação segura, a sugestão adequada ou a correção de rumo.

Incentivou, orientou e praticou uma administração moderna, transparente e justa na aplicação dos recursos destinados ao seu Comando.

Utilizou e dinamizou a Informática no âmbito do CML. Criou o “INFOLESTE”, um arquivo com auxílio da Internet, como meio de difusão de idéias e padronização de comportamentos.

Esteve sempre atento ao bem-estar e aos anseios da família militar, da ativa e da reserva, promovendo uma sadia interação por meio de encontros, atividades sociais, culturais, palestras e comemorações históricas.

Adotando a simplicidade dos grandes homens soube exercer sua liderança, de maneira persuasiva, calcando-a nos exemplos da prática das virtudes militares e na disciplina que convive com a salutar camaradagem e com lealdade dispensada a todos.

Durante as Reuniões do Alto-Comando, deixou também sua marca pessoal nas coerentes sugestões que apresentava.

No momento em que é nomeado pelo Excelentíssimo Sr Presidente da República, para integrar o Superior Tribunal Militar, deixa o nosso convívio e retorna a Brasília.

Essa nomeação, mais que um prêmio, é o reconhecimento pelo muito que realizou em prol do Exército Brasileiro e da Pátria.

Estou convicto de que no STM continuará a conduzir-se com: o mesmo cuidado, o mesmo tirocínio e a mesma disposição com que percorreu todos os postos da hierarquia militar.

Resta ao Comandante da Força, desejar-lhe muita felicidade pessoal extensiva aos familiares e muito êxito no desafio que agora se apresenta.

Que Deus o proteja, agora e sempre!

**Brasília-DF, 14 de abril de 2005.**

**General-de-Exército FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE**  
**Comandante do Exército**

## **General-de-Exército ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA**

O Excelentíssimo senhor General-de-Exército ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA encerra, nesta data, a missão de Comandante Militar do Nordeste, CMNE, função exercida desde 25 de abril de 2003.

Aqui, onde historicamente o Exército e a nacionalidade brasileira têm suas raízes, esse conceituado chefe militar de marcantes características profissionais e humanas, conhecedor da terra e da gente, soube usar: aguçada inteligência, vasto conhecimento profissional, fina educação e reconhecida ação de liderança, para executar um intenso e objetivo trabalho, voltado para a concretização dos objetivos estratégicos definidos pelo Comandante da Força Terrestre.

Nesse solo fértil, deu continuidade ao plantio de sadias sementes dos campos: operacional, de integração com a sociedade, da busca da excelência gerencial e do permanente cuidado com o bem-estar da família verde-oliva.

Incrementou a operacionalidade quando: implantou um moderno Centro de Instruções Especiais e um Módulo para Pronto Emprego, a “Força Guararapes”; otimizou o Sistema de Comando e Controle com maior agilidade e confiabilidade no processo decisório; orientou os trabalhos para a gestão do equipamento necessário ao pronto emprego de frações do Exército em operações de Garantia da Lei e da Ordem – GLO; planejou e supervisionou o decisivo emprego da sua tropa na Operação Piauí; e, transferiu a 14ª Bateria de Artilharia Anti-Aérea para as instalações onde funciona o 7º Grupo de Artilharia de Campanha em Olinda.

Com atenção prioritária para o Recurso Humano, incentivou exemplificando, a busca do auto aperfeiçoamento e a prática das virtudes militares - valores positivos que norteiam nossa vida profissional e de cidadãos.

Estimulou e reforçou, ainda mais, o elo de integração com a fraterna sociedade nordestina por meio da atuação capaz, equilibrada, firme e responsável de seu Estado-Maior e de todos os comandos subordinados.

Relacionou-se, de maneira intensa e produtiva, com o Alto-Comando, demais Comandos Militares, Órgão de Direção-Geral e Setoriais; outras Forças Singulares; instituições, organizações e autoridades civis, federais, estaduais e municipais; representantes de outros exércitos e autoridades estrangeiras.

Estimulou e orientou, em toda a extensa área, o cultivo da disciplina, o sentido de cumprimento de missão, o respeito ao próximo e o espírito aberto às mudanças que afastem da acomodação e da simples alienadora rotina.

Otimizou procedimentos relativos ao Serviço Militar relacionando detalhes e impressões peculiares à cidadania, transmitidos e apreendidos pelos jovens, sobretudo pelos que contatam a nossa Força somente por ocasião do Alistamento.

Outro ponto importante foi a atenção dedicada à revitalização do Parque Histórico Nacional de Guararapes, marco de respeito cívico e amor ao Brasil.

Ressalto o estímulo e a orientação que deu às Unidades de Engenharia sob seu Comando, que participaram ativamente do desenvolvimento nacional, realizando obras fundamentais à vida da sociedade nordestina.

Em sintonia com os problemas e anseios dos segmentos carentes da população de sua área, estendeu a “mão amiga” nas ACISO, reforçando o alto conceito da Instituição e o entrosamento com empresas, organizações e autoridades da Federação, dos Estados e dos municípios.

Como experiente administrador elaborou um Plano de Gestão, que resultou na transparente aplicação racional dos recursos financeiros e materiais.

Usando a visão estratégica, buscou trazer o futuro e realizá-lo no presente. Colocou em prática o Programa de Excelência Gerencial, PEG, para capacitar o precioso capital humano sob sua responsabilidade, com resultados que servem de referencial para toda a Força. Tal sucesso pode ser identificado quando o CMNE recebeu o prêmio categoria bronze, do Programa de Gestão de Qualidade do Estado de Pernambuco.

Com a sensibilidade do ser humano atento à família, cuidou da família militar com zelo especial. Implementou importantes medidas no Sistema de Saúde, além de obras de melhoria e construção de próprios nacionais residenciais, aquartelamentos e instalações do Hospital Geral do Recife.

No Sistema Patrimonial do Exército, otimizou de maneira legal, com racionalidade e coerência, procedimentos que transformaram áreas sob responsabilidade da Força e sem uso funcional, em moradias para os quadros.

Apoiou e perseguiu a melhoria do Sistema de Inativos e Pensionistas no âmbito do CMNE, visando facilitar a vida daqueles que ajudaram a construir os alicerces de nossa Força.

Reestruturou o Círculo Militar do Recife, estreitando, ainda mais, os laços de sadia camaradagem que unem ativa, reserva e comunidade local, ampliando as opções de lazer, as oportunidades de agradável contato social, artístico e cultural.

Prezado General Camara Senna. Em meu nome e no do Exército Brasileiro, tenho a honra e a satisfação de parabenizá-lo pelo êxito obtido em seu Comando. Por certo haverão de acompanhá-lo gratas e imorredouras recordações. São elas o prêmio maior que conquista em sua volta a Brasília, ao ser nomeado Comandante de Operações Terrestres, mais um desafio para sua exemplar carreira.

Rogo a Deus pela sua felicidade e da sua Excelentíssima família. Estou contente em saber que terei o amigo mais próximo, contando com sua efetiva e sempre leal atuação, sua clarividência profissional e sua franca amizade. Seja muito feliz na nova e importante comissão!

**Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2005.**

**General-de-Exército FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE**  
**Comandante do Exército**

**General-de-Exército SÉRGIO PEREIRA MARIANO CORDEIRO**

Despede-se, nesta data, do Comando Militar do Sudeste, função que exerceu desde 31 de janeiro de 2003, portanto, por mais de dois anos, o Excelentíssimo Sr General-de-Exército SÉRGIO PEREIRA MARIANO CORDEIRO.

Dotado de uma privilegiada inteligência, forte lastro de cultura e extensa bagagem técnico-profissional, com desenvoltura e proficiência incumbiu-se de missão tão nobre.

Mercê das positivas características que ornaram seu imarcescível caráter de militar e cidadão, desenvolveu um intenso e proveitoso trabalho que mantém alto o conceito e o nome do Exército junto à sociedade paulista e da paulicéia.

Pela fina educação e prática constante das virtudes militares, interagiu positivamente com o público externo, relacionando-se de maneira harmônica, social e profissionalmente, com autoridades federais, estaduais e municipais dos diferentes poderes.

Manteve, ainda, o foco de sua atenção ao atendimento, nas melhores condições possíveis, da fraterna convivência com a família militar, incluindo aí os militares da reserva, os reformados e os integrantes da Força Expedicionária Brasileira, FEB.

Assim agindo, promoveu de maneira eficaz a integração de todos com a sociedade, para reforçar, ainda mais, a imagem positiva da Instituição.

Sua ação de presença e seu espírito de liderança foram características marcantes e decisivas para que orientasse a execução de um dinâmico e eficiente comando.

Incrementou a capacidade operacional das Grandes Unidades e Unidades. Elevou o nível profissional dos seus integrantes. Colocou em destaque o alto nível disciplinar de seus comandados.

Intensa e profícua foi, também, a íntima ligação que manteve com os demais comandantes de área, Órgãos de Direção Setorial, Estado-Maior e Alto Comando do Exército. Com o EME destacou o pertinente assessoramento prestado no contexto do Plano de Reestruturação da Força.

Por meio de diretrizes, ordens e decisões, além de sua presença ou de seu Estado-Maior, conquistou com oportunidade, equilíbrio e objetividade, resultados proveitosos em inúmeros objetivos marcados em tarefas de execução descentralizada.

Seus comandados se mantiveram atentos e empenhados no fiel cumprimento de suas orientações e decisões, refletindo desta forma, uma equipe coesa, integrada pela sadia camaradagem e pela co-responsabilidade.

Destaco sua orientação segura e cuidadosa supervisão no emprego da tropa para garantia da segurança das autoridades e delegações participantes da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento, a XI UNCTAD.

Outro aspecto relevante da atuação de seu comando, foi o preparo minucioso e intenso dos 1200 militares que hoje integram a MINUSTAH, no Haiti, levando aos integrantes daquela Força de Paz, suas pertinentes observações, suas palavras motivadoras e a vasta experiência acumulada por uma liderança persuasiva.

Atento às minhas diretrizes, dedicou especial cuidado e proficiente zelo à implementação do Programa Excelência Gerencial, PEG, tornando-o, também em sua área de atuação, uma auspiciosa realidade.

Valendo-se de uma administração efetiva e moderna, empregou com clarividência, oportunidade e transparência, recursos de toda ordem.

Dedicado aos interesses da Força, acompanhou, cerradamente, as manobras patrimoniais efetivadas sob sua gestão.

Hoje, quando vemos o General Cordeiro nomeado para mais um desafio em sua brilhante trajetória pela carreira: chefiar o Departamento-Geral do Pessoal, faço justiça à sua notória atuação nos destinos da Força, ressaltando nesse elogio, parte de sua enorme contribuição ao Exército, essa Instituição que ajuda a construir forte e respeitada.

Na certeza de que em Brasília continuarei a contar com sua disciplina consciente, sua presença leal e seu exemplar espírito militar, parabênizo o prezado amigo, formulando votos de continuado sucesso e de muita felicidade.

Deus continue a iluminar seus seguros passos na trilha do dever.

**Brasília-DF, 13 de abril de 2005.**

**General-de-Exército FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE**  
**Comandante do Exército**

## **GEN EX DOMINGOS CARLOS DE CAMPOS CURADO**

Hoje, o Excelentíssimo Senhor General-de-Exército DOMINGOS CARLOS DE CAMPOS CURADO, deixa o Departamento Logístico que chefia desde 28 de abril de 2003. Foram dois anos de intensa e produtiva gestão nessa área tão sensível quanto importante para a realização das Políticas da Força.

Mercê de uma ponderável vivência nacional e técnico militar embasadas nas virtudes que ornaram seu caráter, o General Curado dedicou-se com determinação e inteligência, com otimismo e espírito de luta, com disciplina e objetividade à solução dos inúmeros desafios que encontrou.

Espírito aberto ao diálogo, permanente lidez de trato, perquiridora inteligência e abrangente cultura, foram algumas das características demonstradas por esse prezado chefe militar. Valeu-se de uma ativa liderança para montar e orientar uma dinâmica equipe de trabalho que, junto às Diretorias Subordinadas, seguindo suas diretrizes, executou um sinérgico trabalho. A todos estimulou com sadios exemplos, dentre os quais destaco a prática da responsabilidade e a dedicação solidária à conquista do objetivo comum.

Manteve um vínculo permanente com os órgãos setoriais voltados para a aquisição, minimizando custos e diminuindo os prazos de atendimento, além de incentivar o enlace do Departamento com áreas de pesquisa e desenvolvimento, contribuindo para uma racional aplicação de recursos.

As metas, as prioridades e as definições claras e objetivas das necessidades do Exército, estabelecidas pelo Órgão de Direção-Geral, permitiram que a Logística traduzisse fiéis especificações para o desenvolvimento de projetos na área de C&T.

Deu ênfase, ainda, ao provimento de material, sem a idéia de nível uniforme para os diferentes Quadros de Dotação de Material -QDM. A diferenciação de níveis baseou-se nas características e missão de cada Organização Militar. Para tanto, priorizou a Área Estratégica da Amazônia, a Reserva Estratégica e as Forças de Ação Rápida.

Em sintonia com as regras de uma moderna administração, deu sentido de prioridade e seletividade às ações desenvolvidas pela Logística, implementando parcerias em projetos duais para muitos de seus trabalhos.

Preocupou-se em manter orientada e alimentada a atenção de todos para o compromisso com o resultado, enfatizando, sempre, a atenção com o recurso humano.

Priorizou, sempre que possível, a produção nacional para a aquisição e o desenvolvimento de material de emprego militar.

Coordenou com empenho e clarividência o Apoio Logístico na preparação e no prosseguimento das atividades dos contingentes que atuam na Missão de Paz no Haiti.

Assessorou o Comandante da Força nos assuntos pertinentes ao acompanhamento da conjuntura econômica, permitindo, com sugestões equilibradas e oportunas, a definição de prioridades para execução da atividade-fim do Exército.

Ressalto o destaque que deu ao cumprimento das diretrizes do Comandante e ao contido no Programa de Excelência Gerencial, obtendo expressivos resultados.

Enfatizou e orientou uma mudança de atitude para a manutenção preventiva por parte de todas as OM incluídas na Cadeia Logística, bem como, de toda a família militar. Para tanto, aumentou os valores dos recursos destinados a tão importante mister.

Outra atividade que desejo realçar foi a relativa à necessária e premente recuperação dos nossos blindados, com reflexos positivos na operacionalidade da Força.

Quero frisar, também, a luta incansável que travou como Presidente do Conselho de Administração da IMBEL, para o saneamento financeiro e reestruturação da empresa.

Conduziu de maneira harmônica e produtiva permanente ligação com o Estado-Maior do Exército e todos os Órgãos Setoriais, Comandos militares de Área, empresas civis e autoridades dos três poderes.

Integrou com desenvoltura e pertinácia a comissão criada no Ministério da Defesa para o incremento da interoperacionalidade entre as Forças e participou, de maneira efetiva, do Plano Básico de Reestruturação do Exército, coordenando uma intensa movimentação de materiais de emprego militar ao longo de todo o território nacional.

Acompanhou a tramitação da Lei do Desarmamento, atento aos reflexos para sua área de atuação e para bem assessorar o meu Comando.

No momento em que é designado para o desempenho de uma outra sensível missão, peço ao General Curado que leve com ele meus sinceros votos de muito êxito funcional.

Muito nos estimula a certeza de continuar contando com sua leal e grata amizade ao prosseguirmos na construção de nossa Força Terrestre, forte e respeitada.

Que Deus agora o ilumine como Comandante Militar do Leste. Seja muito Feliz!

**Brasília-DF, 29 de abril de 2005.**

**General-de-Exército FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE**  
**Comandante do Exército**

**Gen Div JOSÉ CARLOS DE NARDI**

Nesta data, despede-se da Secretaria-Geral do Exército - SGEx, o Excelentíssimo Senhor General-de-Divisão JOSÉ CARLOS DE NARDI.

Foram mais de três anos como Secretário, função cujo exercício exigiu, além de uma estreita e produtiva relação profissional com o Comando, uma fraterna proximidade pessoal com o Comandante.

Dedicou-se, integralmente, às atividades funcionais, culturais e sociais que aproximam, aglutinam e dão consistência às relações dos integrantes da família militar, interna e externamente.

De fundamental importância para o meu Comando e para as deliberações do Alto-Comando do Exército foram o seu assessoramento sempre pronto, suas sugestões e apreciações oportunas, seus estudos e pareceres embasados e equilibrados.

Montou, orientou e dirigiu uma equipe homogênea, disciplinada, dinâmica e inteligente, que atuou de maneira objetiva e capaz, na condução das diferentes missões afetas à Secretaria.

Esteve todo o tempo voltado para o cumprimento das minhas diretrizes e Políticas da Força.

Manteve, permanente e estreita ligação com os Órgãos Setoriais, Estado-Maior do Exército, Comandos Militares de Área, órgãos de mesmo nível, representantes de outras Forças do País e do exterior, integrantes dos Três Poderes da República nos diferentes níveis e com organizações e empresas civis.

Dotado de uma inteligência prática, objetiva e meticulosa, possui, ainda, uma fina educação, um acentuado lastro cultural e uma extensa bagagem técnico-militar.

Exerceu uma positiva ação de comando e uma notada liderança persuasiva, antecipando-se aos problemas e aos fatos, com alternativas e soluções que obviavam possíveis surpresas.

Demonstrou, mais uma vez, ser possuidor de um caráter translúcido com uma presença fraterna, leal e amiga.

De trato afável, é possuidor das características de um bom interlocutor, que soube conquistar e manter a estima, a consideração e o respeito de tantos que com ele trataram.

Como administrador eficiente e atualizado, executou com sucesso, um planejamento detalhado, calcado na realidade vivida.

Aplicou, com sucesso, as orientações do Programa de Excelência Gerencial-PEG, para valorizar o nosso recurso humano, quebrar paradigmas e, determinado e operoso, construir o novo.

Nele identifiquei a prática das virtudes militares das quais destaco: a disciplina consciente, o sentido de cumprimento de missão, o inalienável respeito ao próximo e a lealdade que está sempre presente nas relações que mantém.

Seu otimismo empreendedor evidencia um espírito aberto ao diálogo e a disposição à aprendizagem.

Cuidou com especial atenção do detalhamento e do cumprimento regulamentar do Cerimonial Militar, que enriqueceu e valorizou.

Fez das formaturas, comemorações, reuniões e solenidades cívicas e sociais, ocasiões propícias para reforçar a auto-estima em nosso público interno e elevar, ainda mais, o conceito que desfruta a nossa Força junto à sociedade.

Sei que é de se lamentar a partida desse prezado amigo, mas ficaremos exultando com o prosseguimento que faz na caminhada da carreira das Armas, lá em terras gaúchas, para o cumprimento de outra importante missão: Comandar a 6ª Divisão de Exército, em Porto Alegre.

Antevendo o sucesso que, mais uma vez alcançará, mercê de Deus e de seu próprio valor, agradeço o muito que fez pela Instituição à frente da Secretaria.

Ao Gen De Nardi e à sua esposa Dona Romari, acrescento aos meus agradecimentos os da minha mulher Maria Antonina pela amizade, atenção e solidariedade demonstradas, sobretudo, na execução das desafiantes tarefas de cunho assistencial.

Rogo a Deus que o prezado amigo seja muito feliz junto à digníssima família!

**Brasília-DF, 29 de abril de 2005.**

**General-de-Exército FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE**  
**Comandante do Exército**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 031, DE 5 DE MAIO DE 2005.**

**PROCESSO: PO Nº 105402/01-A1/GCE<sub>x</sub>**

**ASSUNTO: Anulação de Atos Administrativos**

**2º SGT AV AP (011288094-3) MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA**

1. Processo originário do Ofício nº 998 – Ass Jur/2 - LMO, de 28 Set 01, do Comando do Comando Militar do Sudeste, encaminhando requerimento, datado de 25 Jun 01, por meio do qual o **2º Sgt Av Ap (011288094-3) MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA**, servindo no Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército (Taubaté – SP), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma sindicância, instaurada em 17 Ago 98, e dos atos administrativos de ressarcimento de prejuízo causados à União e de aplicação de duas punições disciplinares, uma prisão, em 17 Set 98, e uma detenção, em 22 Out 98, todos exarados pelo então Comandante da Base de Aviação de Taubaté (Taubaté - SP).

2. Considerando que:

– o requerente foi sancionado disciplinarmente em 17 Set 98 em decorrência de sindicância mandada instaurar pelo então Comandante da Base de Aviação de Taubaté (BAvT), na qual figurou na condição de sindicado, sendo-lhe imputada, ainda, a responsabilidade por prejuízo causado à União;

– em 22 Set 98, o requerente dirigiu pedido de reconsideração de ato ao Cmt BAvT que, embora entendendo não ter havido apresentação de fatos novos, provas ou documentos comprobatórios e elucidativos, concedeu a atenuação da reprimenda, em 29 Set 98, com fulcro no art. 21 e 44, caput, do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Decreto nº 90608, de 04 Dez 84, à época vigente, por considerar que a sanção aplicada atingiu plenamente os objetivos colimados e, também, pela possibilidade de proporcionar ao requerente, ainda incipiente na vida castrense, uma nova oportunidade profissional;

– em 09 Out 98, o requerente reapresentou pedido de reconsideração de ato ao Cmt BAvT, que considerou estar em desacordo com os art. 51, 52 e 53, do RDE, por conter argumentos falsos, sendo, indeferido, pois, indeferido por aquela autoridade e ensejado a aplicação de nova sanção disciplinar, de três dias de detenção, por intermédio do Cmt do CIAvEx, em virtude de o requerente encontrar-se à disposição dessa OM;

– o requerente fundamenta seu pedido na assertiva de que o procedimento apuratório levado a efeito, naquela oportunidade, por meio de sindicância, estaria eivado de injustiça e ilegalidade, por inobservância do preceito constitucional do contraditório e ampla defesa e do preconizado nas Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército Brasileiro (IG 10-11), estas aprovadas pela Portaria nº 202, de 26 Abr 00, do Comandante do Exército;

– essa alegação de inobservância do contraditório e ampla defesa mostra-se inconsistente, uma vez que o requerente teve a oportunidade de manifestar-se e de defender-se, tendo sido formalmente inquirido por **duas vezes**, ocasiões em que, pelo teor dos depoimentos, admitiu sua participação nas irregularidades constatadas e nada questionou a respeito, inclusive depois de perguntado se teria algo mais a declarar;

– a possível deficiência ou inexatidão de informação sobre os fatos que lhe eram imputados não compromete o procedimento apuratório, porquanto as irregularidades perquiridas tiveram origem na sua seção e o conduziram desde o início, juntamente com seu chefe imediato, à condição de sindicado, tendo ambos respondido aos quesitos apresentados pelo sindicante com bastante desenvoltura e conhecimento de causa;

– quanto à ilação de que o procedimento apuratório não observou o rito preconizado na Portaria nº 202, de 26 Abr 00, do Comandante do Exército (IG 10-11), também não aproveita ao requerente, posto que tais normas foram editadas bem depois da instauração da sindicância (17 Ago 98), não sendo então possível que à época dos fatos fosse observada uma norma que sequer tinha sido expedida;

– acerca das supostas provas ilícitas que teriam sido produzidas e utilizadas pelo oficial sindicante, o requerente não especificou quais seriam e nem como foram obtidas, tendo sido vago em suas afirmações, o que impossibilita qualquer análise da questão;

– a denominação dada ao requerente na sindicância, como indiciado e não sindicado, apesar de ser uma impropriedade, de longe não tem o condão de comprometer, irremediavelmente, o procedimento apuratório, não ensejando qualquer nulidade;

– a respeito de o descontrole do material ter-se originado em período anterior à sua gestão, também não vêm em seu socorro, tanto que, por intermédio da Parte nº 012, de 25 Nov 97, em que o Almojarife participa o recebimento da carga, o material de consumo, do qual o requerente era o detentor indireto, conforme publicado no Adt ao BI nº 188, de 09 Out 96, do BAvT, não apresentava nenhuma alteração, o que faz presumir que o material em questão estaria em dia e em ordem, assumindo para si, desta forma, a responsabilidade por eventuais alterações existentes, consoante apontado pelo oficial sindicante em seu relatório, sem qualquer manifestação em contrário do sindicado;

– quanto à obrigação de realizar o ressarcimento à Fazenda Nacional, trata-se de procedimento que obedece a previsão legal vinculante para a Administração Militar, conforme preconizado no art. 114, do Regulamento de Administração do Exército (RAE), aprovado pelo Decreto nº 98820, de 12 Jan 90;

– assim, na verificação dos documentos que integram o processo, constata-se que as apontadas irregularidades nas aplicações das sanções disciplinares em exame, de não atendimento do direito de contraditório e ampla defesa e de outras formalidades na sindicância que apurou os fatos, não se fazem acompanhar da indispensável e suficiente comprovação de sua ocorrência, estando amparadas tão-somente em informação do próprio requerente, sem a indicação de testemunhas, fatos ou evidências concretas que conduziram a tais ilações;

– o assunto foi adequadamente tratado, na esfera administrativa, pelo então Comandante da BAvT, que praticou os atos administrativos em exame, estritamente em consonância com o previsto na legislação vigente aplicável à matéria, revelando-se, portanto, legítimos e legais, descabendo a declaração de invalidade dos mesmos;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade dos atos questionados com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia dos atos contestados;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade das sanções questionadas* –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidades nos procedimentos administrativos em exame, dou o seguinte

## D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, no que se refere à anulação dos procedimentos punitivos em exame.

b. Mantenho, na íntegra, a sindicância objeto da Portaria nº 005/98-SIND/S2, de 17 Ago 98, do Comandante da Base de Aviação de Taubaté, por incorrência de vícios capazes de ensejar a nulidade do feito, tendo sido realizada em conformidade com as normas vigentes à época.

c. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

d. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Sudeste, ao Comando de Aviação do Exército e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 032, DE 5 DE MAIO DE 2005.**

**PROCESSO: PO nº 424481/04-GCEX**

**ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar**

**1º SGT MUS (031205643-5) ARNALDO LEONEL DA SILVA CEZAR**

1. Processo originário do Ofício nº 72– S1.3 de 13 Dez 04, do 28º Grupo de Artilharia de Campanha (Criciúma – SC), encaminhando requerimento, datado de 30 Nov 04, em que o **1º SGT MUS (031205643-5) ARNALDO LEONEL DA SILVA CEZAR**, servindo naquela Organização Militar, solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de duas punições disciplinares, ambas de prisão, que lhe foram aplicadas, respectivamente, em 05 Out 98 e 14 Dez 98, pelo Comandante da Companhia de Comando do Comando Militar da Amazônia (Manaus-AM).

2. Considerando que:

– segundo se depreende do conceito sucinto exarado por seu atual Comandante de OM, o requerente tem demonstrado ótimo desempenho em suas funções, como pode ser verificado em suas alterações e das observações pessoais daquele comando, adotando uma postura de militar disciplinado e cumpridor de suas tarefas, sempre com trabalhos de alto nível;

– ademais, tem o requerente demonstrado possuir as qualidades necessárias para assumir funções de grande responsabilidade, a par de manter uma ilibada conduta militar e pessoal;

– do exame do processo, verifica-se que os efeitos educativos almejados pelas sanções disciplinares que lhe foram impostas, nesses mais de seis anos decorridos de sua aplicação, já foram plenamente alcançados, o que é corroborado pelo conceito amplamente favorável emitido por seu Comandante de OM, enaltecendo a sua capacidade de trabalho, conduta pessoal e profissional;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, constata-se que o pedido encontra-se instruído com informações suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, dou o seguinte

### **DESPACHO**

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 033, DE 5 DE MAIO DE 2005.**

**PROCESSO: PS nº 00560/04-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Promoção Post Mortem**

**TEN CEL MED (011737443-9) NÉLIO SANT'ANNA DA SILVA**

1. Processo originário do Ofício nº 105 – Aj G1.2, de 14 Set 04, do Comando da 1ª Região Militar (Rio de Janeiro – RJ), propondo a promoção **post mortem**, ao posto de Coronel, do falecido **Ten Cel Med (011737443-9) NÉLIO SANT'ANNA DA SILVA**, cujo óbito ocorreu em 10 Set 04.

2. Considerando que:

– o **de cujus**, à época do óbito, integrava a faixa dos oficiais de carreira que concorreriam à promoção pelos critérios de antiguidade e de merecimento em 25 Dez 04;

– o art. 60 da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), preceitua que as promoções serão efetuadas, entre outros critérios, pelo de **post mortem**;

– consoante preceitua o art. 30, § 1º, da Lei nº 5821, de 10 Nov 72 (Lei de Promoção dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas - LPOAFA), combinado com o art. 54 do Decreto 3998, de 05 Nov 01 (Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), a promoção **post mortem** aplica-se ao oficial que vier a falecer caso, à época, satisfizesse as condições de acesso e integrasse a faixa dos que concorreriam à promoção, tanto pelo critério de antiguidade como pelo de merecimento;

– assim, a legislação supracitada evidencia-se perfeitamente aplicável à situação do oficial em questão, quando da ocorrência de seu falecimento;

– dessa forma, configurado o direito à promoção ao posto de Coronel, dou, concordando com o parecer da Comissão de Promoções de Oficiais, o seguinte

**D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO.** Seja promovido ao posto de Coronel, **post mortem**, a contar de 10 de setembro de 2004, data do óbito, o falecido Ten Cel Med NÉLIO SANT'ANNA DA SILVA, de acordo com o art. 30, § 1º, da Lei nº 5821, de 10 Nov 72 (Lei de Promoção dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas - LPOAFA), combinado com o art. 54 do Decreto 3998, de 05 Nov 01 (Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas).

b. Providencie-se o ato decorrente.

c. Publique-se o presente Despacho em Diário Oficial da União e em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar de vinculação do(s) beneficiário(s) da pensão militar, e remeta-se o processo à Diretoria de Civis, Inativos e Pensionistas, para as devidas providências e posterior arquivamento.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 034, DE 5 DE MAIO DE 2005.**

**PROCESSO: PO nº 506873/05-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Matrícula de Dependente em Colégio Militar**

**2º SGT AV MNT (019559703-4) VALDECIR CARDOSO FRANCO**

1. Processo originário de requerimento, datado de Mar 05, em que o **2º Sgt Av Mnt (019559703-4) VALDECIR CARDOSO FRANCO**, servindo no 4º Batalhão de Aviação do Exército (Manaus - AM), solicita, em grau de recurso, ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, matrícula de sua dependente (filha) HELLEN TAVARES FRANCO, na 5ª série do ensino fundamental, no ano de 2005, no Colégio Militar de Manaus (CMM).

2. Considerando que:

– o requerente apresentou-se pronto para o serviço na guarnição de Manaus - AM, em **07**

**Dez 01;**

– nessa oportunidade, o Regulamento dos Colégios Militares (R-69) então vigente, aprovado pela Portaria nº 783, de 08 Dez 98, do Ministro do Exército, prescrevia que era considerado habilitado à matrícula, independente de concurso de admissão, o dependente de militar da ativa do Exército cujo responsável fosse movimentado para localidade compreendida na área sede de CM ou área pioneira e a apresentação na guarnição de destino ocorresse durante o ano da matrícula ou nos dois anos anteriores (art.16);

– também por força desse Regulamento e em decorrência de diversas orientações exaradas pelos órgãos de ensino da Força, o “ano da matrícula” ou “ano A” era considerado o ano em que deveriam dar entrada os requerimentos de matrícula nos colégios militares;

– destarte, no caso em exame, em função da garantia do direito adquirido, inserto no art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, a situação jurídica do peticionário está regida pelo R-69, aprovado pela Portaria nº 783, de 1998;

– entretanto, no pleito em apreço, o requerente solicita matrícula para seu dependente, em caráter excepcional, na 5ª série do ensino fundamental, para o ano de 2005, pelas razões que especifica;

– por oportuno, esclarece-se que as normas jurídicas aplicam-se aos casos que, embora não designados pela expressão literal do texto, se acham no mesmo virtualmente compreendidos, por enquadrarem no espírito das disposições;

– assim, em face das **relevantes razões sumariadas no processo**, as quais se mostram suficiente e, ainda, considerando que a finalidade dos Colégios Militares é a de ministrar o Ensino Preparatório e Assistencial, justifica-se o atendimento do pedido, em caráter excepcional, pelo que dou o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO.** Seja assegurado ao recorrente o direito de matrícula de sua dependente (filha) HELLEN TAVARES FRANCO, em caráter excepcional, no Colégio Militar de Manaus, na 5ª série do ensino fundamental, observadas as demais exigências legais e normativas pertinentes ao assunto, inclusive quanto à capacidade de o Estabelecimento de Ensino suportar a demanda decorrente de pedidos desta natureza.

b. O Departamento de Ensino e Pesquisa e o Colégio Militar de Manaus adotem as providências decorrentes deste ato.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento de Ensino e Pesquisa, ao Colégio Militar de Manaus e a Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 035, DE 5 DE MAIO DE 2005.**

**PROCESSO: PO Nº 418379/04-A1/GCE<sub>x</sub>**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**SUBTEN INF (019118742-6) JORGE SOUZA DAS NEVES LEITE**

1. Processo originário do Encaminhamento nº 521-E1.3, de 01 Out 04, do Comando Militar do Planalto (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 19 Set 04, por meio do qual o **Subten Inf (019118742-6) JORGE SOUZA DAS NEVES LEITE**, servindo no Batalhão de Polícia do Exército de Brasília (Brasília – DF), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 20 Jun 95, pelo Comandante do 27º Batalhão de Infantaria Pára-quedista (Rio de Janeiro – RJ).

## 2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo, constata-se que as apontadas irregularidades no procedimento punitivo em exame, de não atendimento do direito de contraditório e ampla defesa, não se fazem acompanhar da indispensável e suficiente comprovação de sua ocorrência, estando amparadas tão-somente em informação do próprio requerente, sem a indicação de testemunhas, fatos ou evidências concretas que conduziram a tais ilações;

– o fato de não constar dos arquivos daquela OM (27º BI Pqdt) cópia de procedimento formal acerca da apuração da transgressão não significa que, à época, não tenham sido adotadas as providências cabíveis para esclarecimento da situação, à luz do RDE então vigente, inclusive mediante a sua própria oitiva;

– a respeito da não instauração de procedimento formal para averiguação do fato à época, convém ressaltar que não havia no Regulamento Disciplinar do Exército (RDE) antigo, qualquer obrigatoriedade neste sentido, ficando a critério da autoridade competente para julgar a transgressão indicar a forma de apuração e, por outro lado, esta conduta não evidencia negativa do direito de defesa ao requerente;

– cabe ressaltar, por oportuno, que a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito de contraditório e ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação da punição questionada;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada* –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– ademais, o tempo decorrido entre a aplicação da reprimenda e a apresentação do pedido em apreço, sem que o requerente tenha apresentado qualquer contestação neste período, vindo a agir somente agora, quando os reflexos daquele ato tornaram-se mais evidentes na sua carreira militar, por si só revela certa conformidade com a situação;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade no procedimento punitivo, dou o seguinte

## DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Planalto e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 036, DE 5 DE MAIO DE 2005.

**PROCESSO: PO Nº 309024/03-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**CAP INT (059000523-7) VILMAN DA SILVA FERREIRA FILHO**

1. Processo originário do Ofício nº 169-Asse Jur CMS, de 28 Mai 03, do Comando Militar do Sul (Porto Alegre - RS), encaminhando requerimento, datado de 05 Dez 01, por meio do qual o **Cap Int (059000523-7) VILMAN DA SILVA FERREIRA FILHO**, servindo, à época, no 5º Depósito de Suprimento (Curitiba - PR) e, atualmente, no 10º Batalhão Logístico (Alegrete - RS), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 01 Ago 95, pelo Comandante do 12º Grupo de Artilharia de Campanha (Jundiá - SP).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo, constata-se que a apontada irregularidade na aplicação da punição, de não atendimento do direito de contraditório e ampla defesa, não se faz acompanhar da indispensável e suficiente comprovação de sua ocorrência, estando amparada tão-somente em informação do próprio requerente, sem a indicação de testemunhas, fatos ou evidências concretas que conduziram a tal ilação;

– a respeito da não instauração de procedimento formal para averiguação do fato à época, convém ressaltar que não havia no Regulamento Disciplinar do Exército (RDE) antigo qualquer obrigatoriedade neste sentido, ficando a critério da autoridade competente para julgar a transgressão indicar a forma de apuração e, por outro lado, esta conduta não evidencia negativa do direito de defesa ao requerente;

– o próprio requerente, nas razões agora apresentadas, admite que foi ouvido, individualmente, pelo Subcomandante daquela OM (12º GAC), sendo-lhe concedida, assim, a oportunidade de dar a sua versão dos fatos que redundaram na aplicação da sanção disciplinar, ora atacada;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade dos atos questionados com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada* –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem injustiça no procedimento punitivo, dou o seguinte

### **DESPACHO**

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 037, DE 5 DE MAIO DE 2005.

**PROCESSO: PO Nº 309023/03-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**CAP INT (059000523-7) VILMAN DA SILVA FERREIRA FILHO**

1. Processo originário do Ofício nº 168-Asse Jur CMS, de 28 Mai 03, do Comando Militar do Sul (Porto Alegre - RS), encaminhando requerimento, datado de 05 Dez 01, por meio do qual o **Cap Int (059000523-7) VILMAN DA SILVA FERREIRA FILHO**, servindo, à época, no 5º Depósito de Suprimento (Curitiba – PR) e, atualmente, no 10º Batalhão Logístico (Alegrete – RS), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, repreensão, que lhe foi aplicada, em 27 Jan 95, pelo Comandante do 12º Grupo de Artilharia de Campanha (Jundiá - SP).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo, constata-se que a apontada irregularidade na aplicação da punição, de não atendimento do direito de contraditório e ampla defesa, não se faz acompanhar da indispensável e suficiente comprovação de sua ocorrência, estando amparada tão somente em informação do próprio requerente, sem a indicação de testemunhas, fatos ou evidências concretas que conduziram a tal ilação;

– não assiste razão ao requerente a alegação de que não lhe foi assegurado o direito de constituir procurador e nem lhe foi nomeado um defensor, e que tenha sido impedido de acompanhar o processo disciplinar ora questionado, bem como de adotar as medidas julgadas pertinentes na defesa de seus direitos, porquanto a instauração de procedimento formal para averiguação do fato, à época, ficava ao alvedrio da autoridade competente para julgar a transgressão e, tampouco existia no Regulamento Disciplinar do Exército (RDE) antigo e nem há no atualmente vigente a obrigatoriedade de nomear defensor para militar que esteja submetido a processo disciplinar;

– ademais, por oportuno, salienta-se, que também não havia no RDE antigo, qualquer obrigatoriedade no sentido de determinar a forma de apuração e, por outro lado, esta conduta, por parte da autoridade sancionadora, não evidencia negativa do direito de defesa ao requerente;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade dos atos questionados com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada* –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem injustiça no procedimento punitivo, dou o seguinte

### **DESPACHO**

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 038, DE 5 DE MAIO DE 2005.

**PROCESSO: PO Nº 418638/04-A1/GCE<sub>x</sub>**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**1º SGT INF (085797363-0) JOSÉ BENEDITO SOUSA DA LUZ**

1. Processo originário do Ofício nº 127-S/1.2, de 30 Set 04, do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (Campina Grande - PB), encaminhando requerimento, datado de 28 Set 04, por meio do qual o **1º Sgt Inf (085797363-0) JOSÉ BENEDITO SOUSA DA LUZ**, servindo, à época, naquela OM e, atualmente, na 4ª Divisão de Levantamento (Manaus – AM), solicita ao Comandante do Exército a anulação de duas punições disciplinares, repreensão e prisão, que lhe foram aplicadas, respectivamente, em 15 Mar 90 e 02 Ago 91, ambas pelo Comandante do 50º Batalhão de Infantaria de Selva (Imperatriz – MA).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo, constata-se que a apontada irregularidade na aplicação da punição, de não atendimento do direito de contraditório e ampla defesa, não se faz acompanhar da indispensável e suficiente comprovação de sua ocorrência, estando amparada tão-somente em informação do próprio requerente, sem a indicação de testemunhas, fatos ou evidências concretas que conduziram a tal ilação;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – **no caso, o requerente** –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade dos atos questionados com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – **no caso, a nulidade da sanção questionada** –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– ademais, o tempo decorrido entre a aplicação da reprimenda e a apresentação do pedido em apreço, sem que o requerente tenha apresentado qualquer contestação neste período, vindo a agir somente agora, quando os reflexos daquele ato tornaram-se mais evidentes na sua carreira militar, por si só revela certa conformidade com a situação;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade no procedimento punitivo, dou o seguinte

### **DESPACHO**

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 039, DE 5 DE MAIO DE 2005.

**PROCESSO: PO nº 505217/05-A1-GCEX**

**ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar**

**1º SGT ART (049889393-2) CARLOS EDUARDO MARTINS ARÊAS**

1. Processo originário do Ofício nº 195 – Sgte, de 21 Mar 05, da Companhia de Comando da 12ª Região Militar (Manaus - AM), encaminhando requerimento, datado de 16 Mar 05, em que o **1º Sgt Art (049889393-2) CARLOS EDUARDO MARTINS ARÊAS**, servindo no Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia (Manaus –AM), atualmente, à disposição daquela Organização Militar, solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 05 Jan 98, pelo Comandante do 1º Grupo de Artilharia Antiaérea (Rio de Janeiro - RJ).

2. Considerando que:

– segundo se observa do conceito sucinto exarado por seu atual Comandante de OM, o requerente tem apresentado conduta pessoal compatível com sua condição, sem desvios ou falhas comportamentais capazes de impedir o atendimento do pleito em questão;

– dos elementos constantes dos autos, é possível concluir que o requerente tem demonstrado capacidade profissional, competência e dedicação, evidenciando ser um militar disciplinado e possuidor de boa conduta militar;

– os efeitos educativos almejados pela sanção disciplinar que lhe foi imposta, nesses mais de sete anos decorridos de sua aplicação, já foram plenamente alcançados;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, constata-se que o pedido encontra-se instruído com informações suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, dou o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 040, DE 5 DE MAIO DE 2005.

**PROCESSO: PO Nº 500325/05-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Revisão de Ato de Reforma**

**CABO REFORMADO (118292823-2) JOSÉ ALVES FIRMINO**

1. Processo originário do requerimento, datado de 28 Dez 04, em que o **Cabo Reformado (118292823-2) JOSÉ ALVES FIRMINO**, vinculado na inatividade à 11ª Região Militar (Brasília – DF), solicita ao Comandante do Exército a revisão de ato de reforma, por razões que especifica.

2. Considerando que:

– o objeto do recurso administrativo em apreço é idêntico ao da Ação Ordinária nº 2001.34.00.029208-3, atualmente em tramitação no Juízo da 15ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, interposta antes do apelo à via administrativa;

– há orientação antiga, e que ainda continua válida, da então Consultoria-Geral da República, através do Parecer nº I-001, de 28 Nov 69, aprovado pelo Presidente da República, no sentido de que tendo o interessado ingressado na via judicial, com pedido idêntico ao que se examina na via administrativa, convém ao Executivo aguardar o pronunciamento do Poder Judiciário, evitando-se buscar solução para determinado problema, ao mesmo tempo, em ambos os Poderes;

– o fato ensejador do requerimento em apreço não constitui elemento novo e já foi apreciado nesta última instância administrativa, no âmbito da Força, tendo sido dada a solução de **prejudicado** pelo Comandante do Exército, com base na razão apontada acima, consoante o Despacho Decisório nº 052/2003, de 05 Mai 03;

– todavia, abstraindo-se o aspecto supramencionado, para efeito de esclarecimento, convém salientar que o militar em epígrafe foi reformado, por intermédio da Portaria nº 702-S1- DIP, de 19 Jul 00, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço ativo das Forças Armadas, em razão de doença sem relação de causa e efeito com o serviço;

– esclareça-se que o ato da reforma foi exarado em perfeita consonância com o disposto no parecer emitido pela Junta de Inspeção de Saúde da Guarnição de Goiânia, em Sessão nº 059, de 09 Dez 99;

– registre-se, ainda, que em face de Inquérito Sanitário de Origem instaurado, restou caracterizada a inexistência do nexo de causalidade entre a doença e a atividade desenvolvida na caserna;

– portanto, constata-se que o ato administrativo de inativação, ao reformar o interessado com direito aos proventos proporcionais ao tempo de serviço, com fulcro nos artigos 106, II; 108, VI e 111, I, da Lei nº 6800, de 1980 (Estatuto dos Militares), o fez em estrita observância ao disposto no parecer contido na ata de inspeção de saúde exarada, mostrando-se, pois, legítimo e legal, destituído de qualquer vício de injustiça ou ilegalidade que possa ensejar a sua invalidação;

– dessa forma, em face do exposto, mostra-se inviável o direito à revisão da reforma pleiteada, pelo que dou o seguinte

## **DESPACHO**

a. Mantenho a decisão anterior, no sentido de que o pedido encontra-se prejudicado na via administrativa, em razão do fato acima exposto, cabendo à Administração Militar aguardar a decisão do Poder Judiciário.

b. Declaro esgotado o assunto na via administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando da 11ª Região Militar e ao interessado e arquite-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 041, DE 5 DE MAIO DE 2005.**

**PROCESSO: PO Nº 418638/04-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**1º SGT INF (049761993-2) CARLOS ALBERTO MARQUES DA SILVA**

1. Processo originário do Ofício nº 127-S/1.2, de 30 Set 04, do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (Campina Grande - PB), encaminhando requerimento, datado de 28 Set 04, por meio do qual o **1º Sgt Inf (049761993-2) CARLOS ALBERTO MARQUES DA SILVA**, servindo, à época, naquela OM e, atualmente, no Comando de Fronteira do Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva (Rio Branco – AC), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 30 Mai 95, pelo Comandante do 4º Pelotão Especial de Fronteira (Surucucu – RR).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo, constata-se que a apontada irregularidade na aplicação da punição, de não atendimento do direito de contraditório e ampla defesa, não se faz acompanhar da indispensável e suficiente comprovação de sua ocorrência, estando amparada tão-somente em informação do próprio requerente, sem a indicação de testemunhas, fatos ou evidências concretas que conduziram a tal ilação;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – **no caso, o requerente** –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade dos atos questionados com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – **no caso, a nulidade da sanção questionada** –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– ademais, o tempo decorrido entre a aplicação da reprimenda e a apresentação do pedido em apreço, sem que o requerente tenha apresentado qualquer contestação neste período, vindo a agir somente agora, quando os reflexos daquele ato tornaram-se mais evidentes na sua carreira militar, por si só revela certa conformidade com a situação;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade no procedimento punitivo, dou o seguinte

## **D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 042, DE 5 DE MAIO DE 2005.**

**PROCESSO: PO Nº 502863/05-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**2º SGT INF (041954874-8) SÉRGIO WILIAM DOS SANTOS VIEIRA**

1. Processo originário do Ofício nº 080 Sgte.2, de 21 Fev 05 da Companhia de Comando da 8ª Região Militar/8ª Divisão de Exército (Belém- PA), encaminhando requerimento, datado de 14 Fev 05, por meio do qual o **2º SGT INF (041954874-8) SÉRGIO WILIAM DOS SANTOS VIEIRA**, servindo naquela OM, solicita ao Comandante do Exército a anulação de duas punições disciplinares, repreensão, que lhe foram aplicadas, respectivamente, em 07 Jul 95 e 15 Dez 95, pelos então Comandantes do 1º Batalhão de Guardas (Rio de Janeiro - RJ) e do Colégio Militar do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro - RJ).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo, constata-se que a apontada irregularidade no procedimento punitivo em exame, de não atendimento do direito de contraditório e ampla defesa, não se fazem acompanhar da indispensável e suficiente comprovação de sua ocorrência;

– a respeito de o fato não ter sido apurado em sindicância ou outro meio ou outro meio legal, não havia no RDE antigo e nem há no atual qualquer obrigatoriedade neste sentido, ficando a critério da autoridade competente para julgar a transgressão definir a forma de apuração;

– saliente-se que a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito de contraditório e ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria n 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação da punição em tela;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– ademais, o tempo decorrido entre a aplicação da reprimenda e a apresentação do pedido em apreço, sem que o requerente tenha apresentado qualquer contestação neste período, vindo a agir somente agora, quando os reflexos daquele ato tornaram-se mais evidentes na sua carreira militar, por si só revela certa conformidade com a situação;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade no procedimento punitivo, dou o seguinte

### **DESPACHO**

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, podendo todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 043, DE 5 DE MAIO DE 2005.**

**PROCESSO: PO Nº 503426-05-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**2º SGT COM (031870784-1) RENATO FONSECA**

1. Processo originário do Ofício nº 026/E1S3, de 04 Mar 05, do Comando Militar do Leste, encaminhando requerimento, datado de 08 Dez 04, por meio do qual o **2º Sgt Com (031870784-1) RENATO FONSECA**, servindo na 1ª Companhia de Comunicações Blindada (Rio de Janeiro - RJ), solicita ao Comandante do Exército a anulação de duas punições disciplinares, repreensão e detenção, que lhe foram aplicadas, respectivamente, em 21 Ago 95 e 22 Mai 96, pelo Comandante do 5º Regimento de Cavalaria Mecanizada (Quaraí – RS).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo, constata-se que a apontada irregularidade na aplicação das punições, de não atendimento do direito de contraditório e ampla defesa, não se faz acompanhar da indispensável e suficiente comprovação de sua ocorrência, estando amparada tão-somente em informação do próprio requerente, sem a indicação de testemunhas, fatos ou evidências concretas que conduziram a tal ilação;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – **no caso, o requerente** –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade dos atos questionados com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – **no caso, a nulidade da sanção questionada** –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– a respeito de o fato ter sido apurado em sindicância verbal, não havia no RDE antigo e nem há no atual regulamento, qualquer obrigatoriedade no sentido de se fazer sindicância, ficando a critério da autoridade competente para julgar a transgressão, definir a forma de apuração;

– quanto à informação de não terem sido encontrados registros sobre os fatos objeto da sanção e das providências adotadas à época pela OM a que pertencia o requerente, cabe esclarecer que tal aspecto, por si só, não demonstra a existência de vício no procedimento punitivo, porquanto não amparada em evidências concretas de que isto tenha ocorrido;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade no procedimento punitivo, dou o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 044, DE 5 DE MAIO DE 2005.**

**PROCESSO: PO Nº 504307/05-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**SUB TEN INF (046289492-4) MARCOS PEREIRA LOPES**

1. Processo originário do Ofício nº 124 – S/1.3, de 10 Mar 05, do Comandante do 17º Batalhão de Fronteira (Corumbá – MS), encaminhando requerimento, datado de 24 Jan 05, no qual o **Sub Ten Inf (046289492-4) MARCOS PEREIRA LOPES**, servindo no 17º Batalhão de Fronteira (Corumbá - MS), interpõe pedido de anulação de punição disciplinar perante o Comandante do Exército, objetivando a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 22 Ago 94, pelo Comandante do 50º Batalhão de Infantaria de Selva (Imperatriz - MA).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo, constata-se que a apontada irregularidade no procedimento punitivo em exame, de não atendimento do direito de contraditório e ampla defesa, não se faz acompanhar da indispensável e suficiente comprovação de sua ocorrência, estando amparada tão-somente em informação do próprio requerente, sem a indicação de testemunhas, fatos ou evidências concretas que conduziram a tal ilação;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa *presunção de legitimidade* acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada* –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– a respeito de o fato ter sido apurado em sindicância verbal, não havia no RDE antigo e nem há no atual regulamento, qualquer obrigatoriedade no sentido de se fazer sindicância, ficando a critério da autoridade competente para julgar a transgressão, definir a forma de apuração;

– quanto à informação de não terem sido encontrados registros sobre os fatos objeto da sanção e das providências adotadas à época pela OM a que pertencia o requerente, cabe esclarecer que tal aspecto, por si só, não demonstra a existência de vício no procedimento punitivo, porquanto não amparada em evidências concretas de que isto tenha ocorrido;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade no procedimento punitivo, dou o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO.** O pedido de anulação não atende aos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Oeste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquivem-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 045, DE 5 DE MAIO DE 2005.**

**PROCESSO: PO nº 506238/05-A1-GCEx**

**ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar**

**2º SGT CAV (018561143-1) ANDERSON NASCIMENTO MAYRINK**

1. Processo originário do Ofício nº 214 – Sgte, de 29 Mar 05, da Companhia de Comando da 12ª Região Militar (Manaus - AM), encaminhando requerimento, datado de 23 Mar 05, em que o **2º Sgt Cav (018561143-1) ANDERSON NASCIMENTO MAYRINK**, servindo naquela Organização Militar, solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 09 Jun 94, pelo então Comandante do 3º Regimento de Carros de Combate (Rio de Janeiro - RJ).

2. Considerando que:

– segundo se depreende do conceito sucinto exarado por seu atual Comandante de OM, o requerente tem apresentado conduta compatível com sua condição, tanto no meio militar quanto no meio civil, demonstrando já ter surtido o efeito desejado à punição que lhe foi imposta, e que não apresenta desvios comportamentais ou falhas morais que poderiam lhe impedir de ser atendido no que pleiteia.

– dos elementos constantes dos autos, é possível concluir que o requerente tem demonstrado capacidade profissional, competência e dedicação, evidenciando ser um militar disciplinado e possuidor de boa conduta militar;

– do exame do processo, verifica-se que os efeitos educativos almejados pela sanção disciplinar que lhe foi imposta, nesses mais de dez anos decorridos de sua aplicação, já foram plenamente alcançados;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, constata-se que o pedido encontra-se instruído com informações suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, dou o seguinte

## **D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e archive-se o processo neste Gabinete.

**EMIR BENEDETTI - Cel**  
**Secretário-Geral do Exército Interino**